

PROTOCOLO
38758/2020

Proc. adm 283

**DISPENSA DE LICITAÇÃO
95/2020**

Objeto: Dispensa de licitação para contratação de empresa para prestação de serviço de Pesquisa Online trazendo conteúdo Jurisprudencial, Legislativo, Doutrinário e Prático-processual, conforme solicitação da Procuradoria Geral do Município.



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Capa do Processo



Filtros aplicados ao relatório

Período de abertura: Mês: 10; Ano: 2020

Número do processo: 0038758/2020

Adita 348/2020

Número do processo: 0038758/2020

Número único: E43.Y49.38G-53

Protocolado em: 29/09/2020 10:07

Procedência: Interna

Prioridade: Normal

Súmula: Memorando 345/2020-Renovação de Contrato com Empresa para Prestação de Serviços de Pesquisa Online do mercado trazendo conteúdo Jurisprudencial, Legislativo, doutrinário e Prático-processual

Requerente: 644408087 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO

CPF do requerente:

Endereço: Rua JACARANDA - CEP: 83820-001

Complemento:

Telefone:

Município: Fazenda Rio Grande - PR

Bairro: EUCALIPTOS

E-mail:

Beneficiário:

CPF do beneficiário:

DOCUMENTOS DO PROCESSO

Código Descrição

Número

- 1 Memorando
- 2 CÓPIA DOCUMENTO
- 3 CÓPIA DOCUMENTO
- 4 CÓPIA DOCUMENTO





PREFEITURA DE
FAZENDA
RIO GRANDE

MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

MEMORANDO n.º 345/2020



De: Procuradoria Geral do Município
Para: Secretaria de Planejamento e Finanças
Assunto: Renovação de Contrato com Empresa para Prestação de Serviços
Data: 20/09/2020

A Procuradoria Geral do Município vem através deste solicitar providências para a Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Pesquisa Online do mercado trazendo conteúdo Jurisprudencial, Legislativo, doutrinário e Prático-processual, conforme Termo de Referência Complementar ao Anexo I do presente memorando. Solicita-se que seja realizado o procedimento preferencialmente por Dispensa de Licitação.

JUSTIFICATIVA

Justifica-se a solicitação tendo em vista a necessidade da Procuradoria Geral do Município em Pesquisas cruzamento de informações para documento de base de dados com consultas do conteúdo Jurisprudencial, Legislativo, doutrinário e Prático-processual.

VALOR A SEER PAGO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Valor a ser pago R\$ 1.690,000 (Um mil seissentos e noventa reais), para suporte da Despesa indicamos a Secretaria de Administração para indicação de Dotação Orçamentária (serviços de terceiro - pessoa jurídica).

DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços deverão ser prestados via internet, mediante portal disponibilizado à Procuradoria, com uma senha de acesso fornecida à Procuradoria Geral. A empresa contratada deverá prestar auxílio e todas as informações necessárias para acesso e funcionamento do sistema, sempre que solicitado. Deverá, também, informar com antecedência qualquer alteração ocorrida em seu sistema, a fim de evitar quaisquer problemas aos serviços prestados. O serviço será prestado somente para a Procuradoria Geral do Município.

FORMA E PRAZO DE PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado em parcela única referente ao montante total relativo à vigência de 12 (doze) meses, através de depósito bancário, em até 30 dias contados da apresentação



PREFEITURA DE
FAZENDA
RIO GRANDE

MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO



da nota fiscal/fatura, no protocolo financeiro da Prefeitura, com os devidos atestos e anexado às provas de regularidade com Previdência Social - INSS, Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS e certidão negativa de débitos trabalhistas.

Atenciosamente,

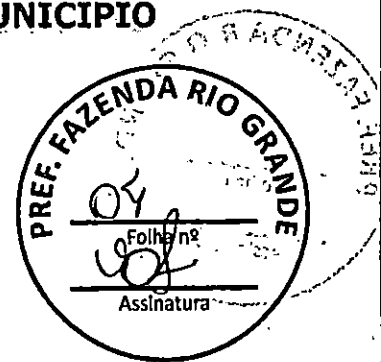
Fábio Dias dos Reis
Procurador-Geral do Município
OAB/PR nº 45.402
Matrícula nº. 354.837

Isabel Cristina Martins Andreo Orejana
Fiscal de Contratos
Auxiliar Administrativo
Matrícula 350631



PREFEITURA DE
FAZENDA
RIO GRANDE

MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO



TERMO DE REFERÊNCIA

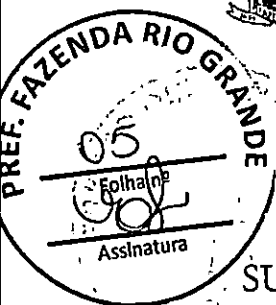
COMPLEMENTAR AO ANEXO I

**AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE PESQUISA
DE JURISPRUDÊNCIA, DOUTRINA,
LEGISLAÇÃO, PRÁTICAS JURÍDICAS E
PRAZOS PROCESSUAIS**



PREFEITURA DE
FAZENDA
RIO GRANDE

MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO



Fazenda Rio Grande, 20/09/2020.

SUMÁRIO

1. Objeto	01
2. Especificações	01
3. Justificativa	01
4. Da prestação de serviços	01
5. Cronograma e Locais de Entrega	01
6. Acompanhamento e Fiscalização	01
7. Obrigações da Contratada	01
8. Obrigações da Contratante	01
9. Infrações e Sanções Administrativas	01
10. Informações Complementares	01
11. Fontes de Pesquisa	01
12. Equipe de Elaboração do Documento	01



PREFEITURA DE
FAZENDA
RIO GRANDE

MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO



OBJETO.

- 1.1. Prestação de serviços de pesquisa de jurisprudência, doutrina, legislação, práticas jurídicas, prazos processuais

2. ESPECIFICAÇÕES

- 2.1. As especificações do objeto estão estabelecidas abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO 18360003	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
1	Prestação de serviços: Pesquisa online do mercado, Trazendo conteúdo jurisprudencial, legislativo, Doutrinário e prático processual, além de exclusivo Cruzamento de informações entre documentos da base De dados por links de hipertexto e telas de pesquisa; Consulta de até 05 pessoas.	anual	01

3. JUSTIFICATIVA

- 3.1. A aquisição dos bens acima elencados atenderá às necessidades desta Procuradoria Geral do Município..

4. DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

- 4.1. Para assegurar a qualidade dos serviços prestados, a(s) licitante(s) classificada(s) deverá assim que assinar o contrato já ter passado o login e senha a contratante, num prazo dentro de 05 (cinco) dias após assinatura do contrato e liberados para o uso.

5. CRONOGRAMA DE PAGAMENTO

- 5.1. O fornecimento será efetuado em remessa(s) única, pagamento à vista, contado a partir do recebimento da Nota de Empenho ou da assinatura do instrumento de contrato, se for o caso.

6. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

- 6.1. A fiscalização da contratação será exercida pelo servidor Isabel Cristina Martins Andreo Orejana, matrícula 350631, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.
- 6.1.1. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.



PREFEITURA DE
**FAZENDA
RIO GRANDE**

**MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

6.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

6.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

7 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. A Contratada obriga-se a:

- 7.1.1. Serviço de busca de conteúdo jurídico on-line. Consolidação, atualização e anotações diárias de legislação, doutrina e jurisprudência. Equipe editorial experiente e qualificada. Navegação intuitiva e de extrema eficiência. Excelente relação custo/benefício.
- 7.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990);
- 7.1.3. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto do presente Termo de Referência;
- 7.1.4. Comunicar à Administração, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 7.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 7.1.6. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência, Edital ou na minuta de contrato;
- 7.1.7. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

8 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. A Contratante obriga-se a:

- 8.1.1. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do serviço prestado, de acordo com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação definitivos;
- 8.1.2. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;
- 8.1.3. Efetuar o pagamento no prazo previsto.



PREFEITURA DE
FAZENDA
RIO GRANDE

MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO



9. INFRACÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da licitação e da contratação é aquela prevista no Edital.

10. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

10.1. Aquisição de Serviço de busca de conteúdo jurídico on-line. Consolidação, atualização e anotações diárias de legislação, doutrina e jurisprudência, práticas jurídicas, prazos processuais.

11. FONTES DE PESQUISA

11.1. Internet

12. EQUIPE DE ELABORAÇÃO DO DOCUMENTO

Elaborado em 20/09/2020

Isabel Cristina M. A. Orejana
Matrícula: 350631
Assistente Administrativo
Fiscal de Contrato

Thais Titz Scorsin Grippo
Procuradora do Município
Matrícula n.º 350.951
OAB/PR n.º 41.574

De acordo.

Considerando os termos do Art. 7º, § 2º, Inciso I, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, APROVO o presente Termo de Referência e ratifico a veracidade de todas as informações exaradas, assim como afirmo a ausência de direcionamento de marca e/ou modelo do objeto em tela.

Fabiano Dias dos Reis
Procurador-Geral do Município
OAB/PR n.º 45.402
Matrícula n.º 354.837

Secretário



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Relatório de pareceres por processos



Página 1 / 1

Data: 01/10/2020

Filtros aplicados ao relatório

Parecer: 2
Número do processo: 0038758/2020

Número do processo: 0038758/2020	Situação: Em análise	Em trâmite: Não
Requerente: 644408087 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO		
Beneficiário:		
Solicitação: 2 - Memorando		

Código do parecer: 2 Número do processo: 0038758/2020

Local do parecer: 007.014.001 - Secretaria de Administração

Conclusivo: Não

Data e hora: 30/09/2020 14:15:31

Parecer: Indicamos dotação orçamentária 1338. Ao secretário para autorização, após ao Planejamento e Finanças para prosseguimento.

Fazenda Rio Grande - PR, 01 de Outubro de 2020.

Thaynara Eveline do Prado



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Relatório de pareceres por processos



Página 1 / 1

Data: 01/10/2020

Filtros aplicados ao relatório

Parecer: 3
Número do processo: 0038758/2020

Número do processo: 0038758/2020 Situação: Em análise Em trâmite: Não
Requerente: 644408087 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
Beneficiário:
Solicitação: 2 - Memorando

Código do parecer: 3 Número do processo: 0038758/2020

Local do parecer: 007.014.004 - ADM Secretário

Conclusivo: Não

Data e hora: 30/09/2020 14:18:53

Parecer: Autorizado. Ao Compras para prosseguimento

Fazenda Rio Grande - PR, 01 de Outubro de 2020.

Claudemir Andrade

Fazenda Rio Grande, 28/09/2020

COTAÇÃO

Favor preencher todos os dados da empresa



Empresa: Lex EditoraS/A	13595	CNPJ: 61.160.768/0001-17
E-mail: rafaela@sj.cnt.br		Contato: Rafaela Antunes
Fone: (41) 3030.9900		Fax: (41) 3030.9910

Forma de pagamento: 30 dias do recebimento da nota fiscal.

ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
Pesquisa de: - Jurisprudência; - Doutrina; - Legislação; - práticas jurídicas; - prazos processuais;	Até 05 pessoas	Por acesso	R\$ 1.490,00	R\$ 1.690,00
		mensal	R\$ 140,33	R\$ 1.690,00
		anual	R\$ 1.490,00	R\$ 1.690,00

Para pagamento em 30 (trinta) dias após a apresentação da nota fiscal no protocolo financeiro, devidamente atestada e acompanhada de: Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União e Certificado de Regularidade do FGTS;
Pelo prazo de 12 (doze) meses;

Validade do orçamento: 90 dias

Nome de Fone: (41) 3030.9900

Email: rafaela@sj.cnt.br

Encaminhar junto com a cotação, as certidões:

- Certidão Negativa de Débitos Relativa a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;
- Certidão de Débitos de Tributos Estaduais;
- Certidão de Débitos de Tributos Municipais;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- Cópia do Contrato Social / Ato Constitutivo ou Estatuto e suas alterações quando houver;



LEX PRODUTOS JURÍDICOS

Fazenda Rio Grande Prefeitura Municipal
Rua Jacufandá, 300
Fazenda Rio Grande - PR
CNPJ: 95.422.986/0001-02
A/C Sra. Angélica

Proposta Comercial

Renovação de periódico com atualização diária contendo as seguintes especificações: Pesquisa de Jurisprudência; Doutrinas; Legislação; Práticas Jurídicas; Modelos de Contrato, Sentenças, Parecer e Despachos.

01 Mágisternet para 5 usuários.

Vigência: 12 meses.

Valor da Proposta: R\$ 1.690,00 (hum mil seiscentos e noventa reais).

Forma de Pagamento: Depósito bancário

Banco do Brasil: 001, agência: 303-4, conta corrente: 400001-3

Validade da Proposta: 90 dd.

LEX Editora S/A
CNPJ: 61.160.768/0001-17
Inscrição Estadual: 103.300.878.114
Inscrição Municipal: 1.161.527-3
Rua da Consolação, 222/sala 209 - Centro - São Paulo/SP
Responsável: Marlene de Fátima Imhoff - CPF nº 319.160.070-15
E-mail: marlene@lex.com.br

São Paulo, 28 de setembro de 2020.


Marlene de Fátima Imhoff

Rua da Consolação, 222, conjunto 209 - Centro - São Paulo - SP - 01301-000 - Tel.: 11 3019-0070 - 51 3237-4243/3191-3033
Site: www.lex.com.br.



28/09/2020

Gmail - Renovação Magister Net



Isabel Cristina Martins Andreo <procuradoriamunicipalfrg@gmail.com>

Renovação Magister Net

1 mensagem

Rafaela Antunes <rafaela@sj.cnt.br>
Para: procuradoriamunicipalfrg@gmail.com

6 de agosto de 2020 15:49

Prezada Dr^a Isabel Cristina, boa tarde!

Segue em anexo, proposta de renovação do sistema Magister NET.

Coloco-me à disposição.

Att;



Rafaela Antunes

Dep. Comercial

Tel. Fax: (41) 3030.9900

Skype: rafaella.antunes.f



"Para dias Bons: Sorrisos. Para os dias Ruins: Paciência. Para todos os Dias: FÉ"

FAZENDA RIO GRANDE .pdf
331K



LEX EDITORA S.A.

CNPJ nº 51.160.768/000

NIRE 35.300.022.475



JUCESP PROTOCOLO
0.424.049/20-0

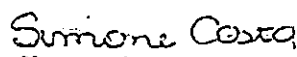


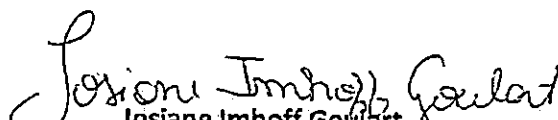
ATA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 30 DE MARÇO DE 2018.

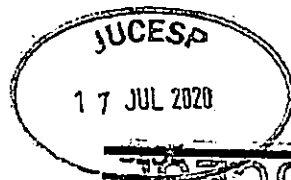
A Assembleia Geral Extraordinária da LEX EDITORA S.A., instalada com a presença de acionistas representando o quórum legal, presidida pela Sra. Marlene de Fátima Imhoff e secretariada pela Sra. Simone Costa, realizou-se às 10:00 horas do dia 30 de março de 2018, na sede social, na Rua da Consolação, 222, 2º andar, conj. 209, em São Paulo, Estado de São Paulo. Na conformidade da Ordem do Dia, as seguintes deliberações foram tomadas, por unanimidade de votos: (a) após ampla discussão aprovaram por unanimidade, com as devidas abstenções legais o Balanço Patrimonial e demais Demonstrações Financeiras relativas ao exercício findo em 31/12/2017, será arquivado juntamente com esta Ata na JUCESP – Junta Comercial do Estado de São Paulo; (b) aceitar a renúncia apresentada, nesta data, pela Sra. Simone Costa, cargo Diretora sem designação específica da Companhia; (c) nomear a Sra. Josiane Imhoff Goulart, brasileira, solteira, estudante, portadora da Carteira de Identidade RG no. 9095613726 SSPRS e inscrita no CPF/MF sob o no. 008.072.430-27, residente e domiciliada em Uruguaiana, Estado do Rio Grande do Sul, na Rua General Canabarro, 2504, apartamento 302, CEP 97502774, para ocupar o cargo de Diretora sem designação específica, com mandato de 3 (três) anos, até a assembleia geral ordinária que se realizará em 2021; (d) consignar que, a Diretoria da Companhia passará a ser composta da seguinte forma: Marlene de Fátima Imhoff para o cargo de Diretora Presidente e Josiane Imhoff Goulart para o cargo de Diretora sem designação específica, declarar também que, os Diretores tomam posse na data de 02 de Abril de 2018, permanecendo no cargo por 3 (três) anos, até a assembleia geral ordinária que se realizará em 2021. Os Diretores eleitos declaram para os devidos fins de direito, que não estão inclusos em nenhum dos crimes previstos em lei, que os impeçam de exercer a administração da sociedade; Os termos desta ata foram aprovados pelos acionistas presentes, que a subscrevem. São Paulo, 30 de março de 2018. (aa) Marlene de Fátima Imhoff, Presidente da Mesa; Simone Costa, Secretária da Mesa. (aa) MARLENE DE FÁTIMA IMHOFF.

Confere com Original:


Marlene de Fátima Imhoff
Diretora Presidente


Simone Costa
Diretora


Josiane Imhoff Goulart
Diretora



61.160.76A/C001-17 - NIRE - 35300022475

ENDJ(MF) 61,160,76AC001-17 - NIRE - 35300022475

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 2 DE DEZEMBRO DE 1999

[illegible]

PSYCHOSOCIAL

Capítulo I - Denominação, Sede, Objetivo e Prazo

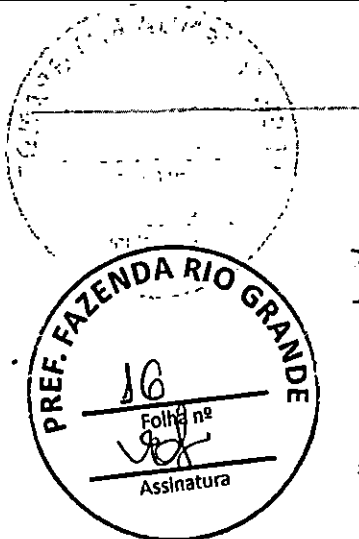
signatários, acionistas ou não, residentes no país, eleitos pela Assembleia Geral, em caráter facultativo, podendo ser reeleitos. § 1º - O Conselho Fiscal tem as atribuições e as poderes previstos em lei. § 2º - O mandato de cada conselheiro vai até o realização da Assembleia Geral Ordinária seguinte. Capítulo V - Assembleia Geral. Artigo 16 - A Assembleia Geral reune-se, ordinariamente, dentro dos quatro primeiros meses após o término do exercício social e, extraordinariamente, sempre que os interesses sociais exigirem a manifestação dos acionistas. § 1º - A Assembleia Geral será convocada pelo Presidente ou nos casos previstos em lei, e será instalada e presidida pelo Presidente ou seu procurador e, na sua ausência, por um acionista ou procurador, eleito pelos acionistas presentes, o qual escolherá o secretário, lavrando-se ata dos trabalhos e deliberações. § 2º - Entre a data da convocação da Assembleia Geral e sua realização não se fará transferência de ações. Capítulo VI - Demonstrações Financeiras e Resultados. Artigo 17 - O exercício social da companhia coincide com o ano civil e no dia 31 de dezembro de cada ano elaboramos o balanço patrimonial e as demonstrações financeiras correspondentes. § 1º - A companhia possui inventário tal como o balanço: a) imobilizáveis, com o agrupamento dos resultados parciais do exercício. § 2º - A companhia poderá pagar aos acionistas juros sobre o capital próprio, na forma da legislação aplicável. Artigo 18 - O lucro líquido terá a seguinte destinação que lhe der a Assembleia Geral, depois de deduzidas, na forma prevista em lei, a) 2% (dois por cento) para o Fundo da Reserva Legal, até o limite de 20% (vinte por cento) do capital social; e b) participação dos demais acionistas. § 1º - O lucro líquido, após o pagamento de uma décima parte do mesmo lucro líquido nome as das remunerações dos diretores no ano líquido, será dividido entre os acionistas. § 2º - O lucro líquido não havendo distribuição de lucros anual, não a Assembleia Geral poderá atribuir tal participação aos diretores. § 3º - Não havendo distribuição de lucros, a Assembleia Geral Ordinária sobre maior parcela dos lucros líquidos e saem divididos, a companhia pagará aos acionistas dividendo de 25% (vinte e cinco por cento) do lucro líquido apurado no exercício social anterior de acordo com a lei, e título de dividendo corporativo. § 2º - O dividendo será pago aos acionistas com base no que consta na forma da legislação aplicável, dentro do exercício em que tiver sido aprovada sua distribuição. § 3º - As conveniências das conveniências financeiras da companhia. Terminada a leitura do Estatuto Social consolidado e o balanço patrimonial, foram os trabalhos suspenso para a lavatura desta ata e, reaberto, foi lida e achada conforme pela Mesa e por todos os acionistas presentes. (Assinaturas): Milton Nicolau Vilas Pataca, Victor Brancato de Souza, por Clotilde Pataca, Milton Nicolau Vilas Pataca por Lex Administração S.A., Eduardo Teixeira Gomes, por Afonso Maciel, por Interflex Informações Jurídicas Ltda., José Carlos Bueno de Camargo, o Nelson Fátio Barão Araújo, por Espôdo de Dr. Nelson Real Amado. A presidente é copia (1) da ata lavrada no Livro de Ata da Assembleia Geral S/A Paulo, 2 de dezembro de 1999. O Presidente da Mesa, Milton Nicolau Vilas Pataca, Secretário, Victor Brancato Teixeira, Secretária da Justiça e Ouleira da Cidadania, Jura Comercial do Estado de São Paulo, confiro e registro sob o nº 216 820-99-6 em 08/12/99. Afonso S. Faria Lima - Secretário Geral!

CGCME Nº 68.417.355/0001-82 - NIRE 35.300.131.00

ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA REALIZADA EM 23 DE AGOSTO DE 1901

ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA REALIZADA EM 23 DE AGOSTO DE 1901

S.A., Religiosos das Noções S/A, Brasil Religiosos S/A, Cia. Abençoada dos Religiosos, Cia. B. Reluzentes do São Francisco, Sucrofin - Sucros Concentrados do Vale, Cia. Maracanense dos Religiosos, Trancans Religiosos Ltda., Rio Branco Religiosos Ltda., Rondônia Religiosos S/A, Religiosos, Amapa S/A, Caxoeiro Religiosos S/A, Comar - Cia. Paroquia dos Religiosos, Roxana Religiosos S/A, Refrescos Consones Ltda., Foly Religiosos Ltda., Noroeste Religiosos S/A, e Importos Indústria Religiosa Ltda., através de Contratos "Vendor" firmados entre Banco Saba S/A (mutuante) com limite total de R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais), Banco Bradesco S/A (mutuante) com um limite total de R\$ 1.000.000,00 (um milhão e mil reais) e Banco BCN (mutuante) com um limite total de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), e Refrescos elaborados adoca (mutuário) e Conveções Kaiser Brasil Ltda. (Fornecedor de Alimentos) realizada em 20.08.07, às 14:30 horas onde foram discutidas, votadas e aprovadas a manifestação do voto favorável com relação às seguintes matérias: (III.1) Aprovação e ratificação da manifestação do voto favorável em Reunião de Sócios Quinistas de sua controlada Conveções Kaiser Brasil Ltda., realizada em 27.07.1999, às 16:00 horas, onde foram discutidas, votadas e aprovadas a incorporação da empresa Kaiser Serviços e Negócios Ltda. pela Conveções Kaiser Brasil Ltda., com a consequente extinção da empresa Kaiser Serviços e Negócios Ltda.; (III.2) Aprovação e ratificação da manifestação do voto favorável em Reunião de Sócios Quinistas de sua controlada Conveções Kaiser Brasil Ltda., realizada em 07.08.1999, às 14:00 horas onde foram discutidas, votadas e aprovadas as seguintes matérias: (III.2.1) alteração do endereço da sede social da empresa Conveções Kaiser Brasil Ltda., localizada na Av. Euzébio Mattoso, 1.375, 1º e 11º andares, cidade de Bomme, 10626/1161, parte e 1102, nosa capital do Estado de São Paulo, para a Avenida Engenheiro Luiz Carlos Berrini, 1062/1161, 1º e 12º andares, Brooklin Novo, nosa capital do Estado de São Paulo; (III.2.2) Consolidação da manifestação do voto favorável a mudança do endereço da sede social da empresa para a Av. Engenheiro Luiz Carlos Berrini, 1052/67, 1º e 12º andares, Brooklin Novo, nosa capital da cidade de São Paulo; (III.3) Alteração da redação do artigo 10, no que tange à moeda utilizada para determinar o prazo para as ações praticadas pelo Diretor Presidente, de Rios para Dólares Norte-Americanos; (III.4) Consolidação do Estatuto Social da Conveções Kaiser S.A.; (4) Aprovação e ratificação da manifestação do voto favorável em Reunião de Sócios Quinistas da controlada Kaiser Serviços e Negócios Ltda. realizada em 23.07.1999, às 14:00 horas, quando foram discutidas, votadas e aprovadas a incorporação da empresa Kaiser Serviços e Negócios Ltda. pela Conveções Kaiser Brasil Ltda., com a consequente extinção da empresa Kaiser Serviços e Negócios Ltda.; (5) Manifestação do voto favorável em Assembleia Geral Extraordinária do controle Conveções Kaiser Paratubia S/A realizada em 22.09.1999 às 10:00 horas, onde foi discutida, votada e aprovada a aprovação e consagração do Estatuto Social; (6) Aprovação e ratificação do manifestação do voto favorável em Reunião de Sócios Quinistas da controlada Conveções Kaiser Gôia Ltda., realizada em 17.08.1999, às 14:00 horas, quando foram discutidas e aprovadas as eleições de Sr. Rayney Babolin Mattos para o cargo de Diretor Presidente e do Sr. Roberto Dringer para o cargo de Diretor de Marketing; e para o cargo de Diretor Executivo da Companhia ENCERRAMENTO: Após aprovação unânime da matéria colocada em votação, o Presidente da Mesa pronunciou-se da palavra a quem dos queixos fazer uso e comungar com a manifestação votada unânime dos presentes, corroborando a lavatura desta ata que, após lida e achada conforme voto dos presentes assinados, ASSINATURAS: aa) VONPAR REFRESÇOS S.A. P. Ricardo Venzobol, aa) P.R. PARTICIPAÇÕES S.A. P. Christopher Andrew Woolley, aa) TILPAR - TIL PARTICIPAÇÕES S.A. representada por seus sidos queixas Hangeroni Lima Geraia Ltda. e Jose Claudio Pissone Gery, (P) P. G. Maria da Abreu F. (f); aa) R.E. INVESTIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA. P. Paulo V. Nieto, aa) SPAIPA S.A. INDUSTRIA BRASILEIRA DE DECIDAS P. P. Guilmo Alberto Taylor aa) SP INDUSTRIA BRASILEIRA DE BEBIDAS S.A. P. Jorge Danilo Cangel, aa) PORTO REAL S.A. COMERCIO E INDUSTRIA AGROPECUARIA P. P. Luiz Eduardo Targino Monteiro da Costa, aa) REFRIGERANTE OESTE S.A. P. P. Caxal aa) C. (f); aa) REFRESÇOS IPIRANGA S.A. P. André Bica, aa) C.VI - COMPANHIA VOTONEL DE INVESTIMENTOS P. P. Caxal Venzobol. Foi conferido voto a seguinte ata: Foi dada a seguinte lavatura em livro próprio: São Paulo, 23 de agosto de 1999 JOSE CARLOS BERRINI JOSE CARVALHO - Presidente da Mesa PAULO WEISER NETO - Secretário, Voto da Assembleia F. Venzobol, Caxal SP nº 150 994, Secretaria da Junta e Delegada da Cidadania - Junta Comissária do Estado de São Paulo, 23 de agosto de 1999 nº 215 446.994 nº 62.12.99. Adílio S. Lima - Secretaria Geral.



LEX EDITORA S.A.

CGC (MF) 61.160.768/0001-17
NIRE - 353300622475

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

realizada em 2 de dezembro de 1999

SUMÁRIO

DATA : 2 de dezembro de 1999, às 14:00 hs

LOCAL : Rua Machado de Assis, ns. 47, 51, e 57, São Paulo, Capital.

PRESENTES : Os acionistas Milton Nicolau Vitale Patara, Eleutério Patara por seu procurador Victor Brandão Teixeira, Lex Administração S.A. por seu representante legal Milton Nicolau Vitale Patara, Interlex informações Jurídicas Ltda. por seus representantes legais Eduardo Teixeira Gomide e Affonso Maddaloni, José Carlos Bueno de Camargo, e o Espólio do Dr. Nelson Real Amadeo, por seu representante legal Dr. Nelson Fatte Real Amadeo, conforme anotado no Livro de Presença de Acionistas, representando 99,84 % do capital votante e do total do capital social.

MESA : Presidente: Milton Nicolau Vitale Patara; Secretário: Victor Brandão Teixeira.

CONVOCAÇÕES : Diário Oficial do Estado de São Paulo dos dias 19, 20 e 23 de novembro de 1999 e Diário do Comércio dos dias 19, 20, e 23 de novembro de 1999.

ORDEM DO DIA : a) grupamento de ações; b) alterações estatutárias decorrentes; e c) outros assuntos de interesse geral.

DELIBERAÇÕES : Foram discutidas e aprovadas, pela unanimidade dos acionistas presentes as seguintes matérias :

a) Aprovar o grupamento das ações, passando o capital social, atualmente representado por 9.540.000 (nove milhões quinhentas e quarenta mil) ações, todas ordinárias e sem valor nominal, passe a ser representado por 100 (cem) ações ordinárias, sem valor nominal; dessa forma, para cada 95.400 (noventa e cinco mil e quatrocentas) ações possuídas, o acionista receberá 1 (uma) ação nova, cancelando-se as anteriores, arredondando-se para a unidade superior a fração de ação nova igual ou superior a 0,5 (cinco décimos) e para a unidade inferior a fração de ação nova inferior a 0,5 (cinco décimos). A companhia resgatará as frações de ação nova inferiores a 0,5 (cinco décimos) pelo valor patrimonial da ação de acordo com o último balanço aprovado pelos acionistas, levantado em 31 de dezembro de 1998, dentro de 30 (trinta) dias da data em que for arquivada a ata desta Assembleia Geral, mediante depósito em conta bancária do acionista ou cheque nominal que ficará na sociedade à disposição do acionista, de acordo com o que for deliberado pela Diretoria.

b) Aprovar, em decorrência da deliberação acima, a alteração do artigo 4º do Estatuto Social que passa a ter a seguinte redação *Artigo 4º - O capital social é de R\$ 700.500,43 (setecentos mil quinhentos reais e quarenta e três centavos) dividido por 100 (cem) ações ordinárias nominativas, sem valor nominal.* Com a alteração, foi aprovada a consolidação do Estatuto Social, que fica fazendo parte integrante desta ata.



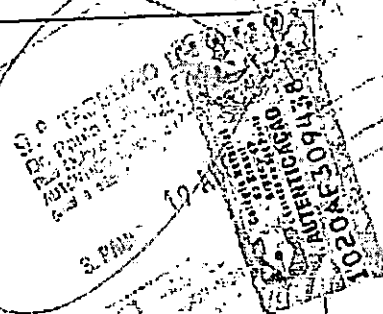
ESTATUTO SOCIAL

de

LEX EDITORA S.A.

CNPJ(MF) 61.160.768/0001-17

NIRE - 35300022475



Capítulo I - Denominação, Sede, Objetivo e Prazo

Artigo 1º - LEX EDITORA S.A., resultante da transformação da LEX LTDA., fundada em 23 de março de 1.937, tem sede e foro na Capital do Estado de São Paulo.

Artigo 2º - A sociedade tem por objeto a indústria, comércio, importação, exportação, representação comercial e prestação de serviços nos ramos de : - a) editorial gráfico, sonoro, visual e de informática; b) gráfico; c) publicitário; d) equipamentos, componentes e acessórios para informática; e) máquinas, equipamentos e matéria-prima gráfica, editorial, publicitária e informática; f) participação como sócia, quotista, ou acionista, em outras sociedades ou fundos.

§ único - A sociedade poderá exercer suas atividades em qualquer parte do território nacional, ou no exterior, podendo abrir e encerrar filiais, agências, escritórios ou departamentos, por deliberação da Diretoria.

Artigo 3º - A sociedade tem prazo de duração indeterminado.

Capítulo II - Capital Social e Ações

Artigo 4º - O capital social é de R\$ 700.500,43 (setecentos mil quinhentos reais e quarenta e três centavos) dividido por 100 (cem) ações ordinárias nominativas, sem valor nominal.

Artigo 5º - São atribuídos R\$ 100,00 (cem reais) como capital destacado para cada uma das filiais que a sociedade possui ou que venha a possuir.

Artigo 6º - A companhia pode criar ações preferenciais, sem direito a voto, observada a legislação aplicável.



Capítulo III - Diretoria

Artigo 7º - A sociedade é administrada por uma Diretoria composta de até 11 (onze) membros, sendo um designado como Presidente e os demais Diretores com a designação e atribuições que o Presidente atribuir, eleitos pela Assembléia Geral, com mandato de 03 (três) anos, sendo permitida a reeleição.

§ 1º - Em caso de ausência ou impedimento temporário do Presidente, seu cargo será exercido pelo Diretor designado pelo Presidente em termo lavrado no Livro de Atas de Reunião da Diretoria, exercendo o substituto todas as atribuições do Presidente previstas neste Estatuto Social, inclusive as privativas e exclusivas.

§ 2º - Em caso de impedimento definitivo ou falecimento do Presidente, o seu substituto será o Diretor por ele designado na forma acima, o qual exercerá o cargo até a realização da próxima Assembléia Geral.

§ 3º - Em caso de impedimento definitivo ou falecimento, ausência ou impedimento temporário de um outro diretor, que não o Presidente, as suas funções serão redistribuídas pelo Presidente entre os demais membros da Diretoria até a realização da próxima Assembléia Geral.

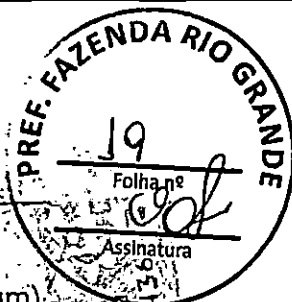
Artigo 8º - Os diretores eleitos ficam dispensados de prestar caução e distribuirão entre si os honorários que lhes forem fixados globalmente pela Assembléia Geral que os eleger, mediante deliberação em reunião da Diretoria.

Artigo 9º - Compete à Diretoria, na administração dos negócios sociais, a prática de todos os atos e operações que se relacionem com o objeto da sociedade e convenientes ao seu regular funcionamento, inclusive a mudança da sede, a abertura e o encerramento de filiais, agências, escritórios ou departamentos.

Artigo 10 - Compete privativamente ao Presidente :

- a) fixar as atribuições dos demais diretores e as respectivas designações;
- b) receber citação judicial em nome da companhia;
- c) presidir as reuniões da Diretoria;
- d) decidir os casos de empate nas deliberações da Diretoria, cabendo-lhe, nessas ocasiões, além do seu voto, um voto adicional de qualidade;
- e) convocar a Assembléia Geral;
- f) declarar dividendos intermediários, *ad referendum* da Assembléia Geral;
- g) decidir os casos omissos não previstos neste estatuto nem na lei, encaminhando a questão, se for o caso, para a Assembléia Geral.

Artigo 11 - Observados os poderes privativos previstos no artigo anterior, a



companhia será representada em qualquer ato, negócio, ou operação:

a) por quaisquer 2 (dois) Diretores, ou 1 (um) Diretor juntamente com 1 (um) procurador, quando o valor total do contrato ou da soma das parcelas contratadas for igual ou inferior a R\$ 20.000,00 (vinte mil reais);

b) pelo Presidente em conjunto com qualquer outro Diretor ou procurador, quando o valor total do contrato ou da soma das parcelas contratadas for maior de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais); e

c) pelo Presidente em conjunto com outro Diretor, com a aprovação prévia da Assembléa Geral, quando se tratar de matéria prevista no artigo 12.

§ 1º - Nos atos de gestão interna de natureza administrativa, fiscal, trabalhista ou previdenciária, a companhia será representada pelo Presidente ou pelo Diretor ao qual foi cometido o encargo referente à matéria ou por procurador com poderes especiais, agindo isoladamente.

§ 2º - No endosso de cheques para depósito a seu crédito, a companhia será representada por qualquer Diretor ou procurador, agindo isoladamente.

§ 3º - As procurações serão outorgadas pelo Presidente acompanhado de outro Diretor e, com exceção daquelas para fins judiciais, deverão conter prazo de validade e especificar os poderes.

Artigo 12 - Sem prejuízo das restrições acima previstas, dependerão da autorização da Assembléa Geral a alienação ou a hipoteca de bens imóveis, assim como a penhora ou a constituição de garantia sobre os bens móveis (exceto para aquisição desses próprios bens), a cessão, alienação ou transferência de ações ou quotas de sociedades das quais a companhia seja controladora ou coligada.

Artigo 13 - É vedado a qualquer Diretor ou procurador praticar atos que exorbitem sua competência ou sejam estranhos às operações normais ou aos objetivos sociais da companhia, inclusive atos de liberalidade, fianças, avais ou outras garantias de favor, em benefício próprio ou de terceiro, sendo nulos tais atos em relação à companhia, respondendo pessoalmente os diretores ou procuradores perante a companhia pelos danos decorrentes desses atos.

Artigo 14 - A Diretoria reunir-se-á por convocação do Presidente ou de quaisquer 2 (dois) diretores sempre que os interesses da companhia o exigirem e somente poderá aprovar e deliberar com a presença do Presidente. De cada uma de suas reuniões será lavrada ata em livro próprio. As deliberações serão tomadas por maioria dos diretores presentes, observado o disposto no artigo 10, letra "d".

Capítulo IV - Conselho Fiscal

Artigo 15 - O Conselho Fiscal, que somente se instalará a pedido de acionistas na forma da lei, será composto por três membros efetivos e três suplentes, acionistas ou não, residentes no país, eleitos pela Assembléa Geral em que for

deliberada a sua instalação, podendo ser reeleitos.

§ 1º - O Conselho Fiscal tem as atribuições e os poderes previstos em lei.

§ 2º - O mandato de cada conselheiro vai até a realização da Assembléia Geral Ordinária seguinte.



Capítulo V - Assembléia Geral



Artigo 16 - A Assembléia Geral reunir-se-á, ordinariamente, dentro dos quatro primeiros meses após o término do exercício social e, extraordinariamente, sempre que os interesses sociais exigirem a manifestação dos acionistas.

§ 1º - A Assembléia Geral será convocada pelo Presidente ou nos casos previstos em lei, e será instalada e presidida pelo Presidente ou seu procurador e, na sua ausência, por um acionista ou procurador, eleito pelos acionistas presentes, o qual escolherá o secretário, lavrando-se ata dos trabalhos e deliberações.

§ 2º - Entre a data da convocação da Assembléia Geral e sua realização não se fará transferências de ações.

Capítulo VI - Demonstrações Financeiras e Resultados

Artigo 17 - O exercício social da companhia coincide com o ano civil e no dia 31 de dezembro de cada ano serão elaborados o balanço patrimonial e as demonstrações financeiras correspondentes.

§ 1º - A companhia poderá levantar balanços ou balancetes intermediários, com a apuração dos resultados parciais do exercício.

§ 2º - A companhia poderá pagar aos acionistas juros sobre o capital próprio, na forma da legislação aplicável.

Artigo 18 - O lucro líquido terá a destinação que lhe der a Assembléia Geral, depois de deduzidas, na forma prevista em lei : a) 5 % (cinco por cento) para o Fundo de Reserva Legal, até o limite de 20% (vinte por cento) do capital social; e b) participação dos diretores no lucro líquido, não excedente a uma décima parte do mesmo lucro líquido nem ao da sua remuneração anual, se a Assembléia Geral decidir atribuir tal participação aos diretores.

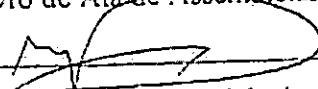
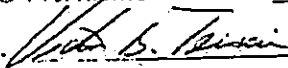
§ 1º - Não havendo deliberação da Assembléia Geral Ordinária sobre maior parcela dos lucros líquidos a serem distribuídos, a companhia pagará aos acionistas dividendos de 25 % (vinte e cinco por cento) do lucro líquido apurado no exercício social ajustado de acordo com a lei, a título de dividendo obrigatório

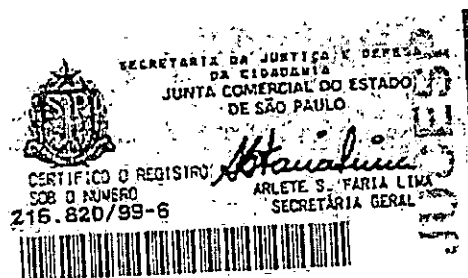
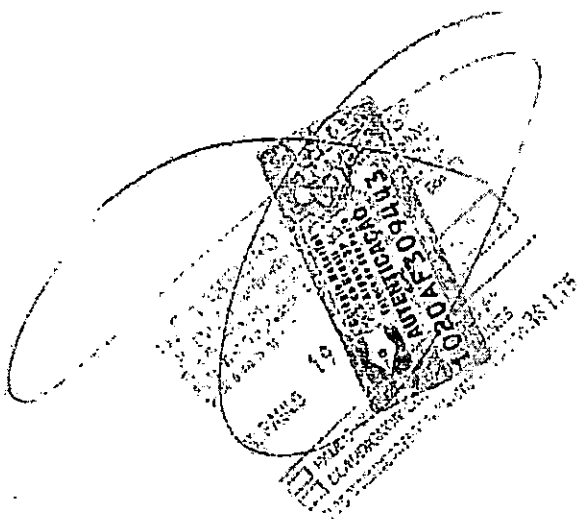
Lex Editora S.A. - Assembléia Geral Extraordinária realizada em 2 de dezembro de 1999



§ 2º - O dividendo será pago aos acionistas corrigidos monetariamente na forma da legislação aplicável, dentro do exercício em que tiver sido aprovada sua distribuição, observadas as conveniências financeiras da companhia.

Terminada a leitura do Estatuto Social consolidado e nada mais havendo a tratar, foram os trabalhos suspensos para a lavratura desta ata e, reabertos, foi lida e achada conforme pela Mesa e por todos os acionistas presentes. (assinaturas) : Milton Nicolau Vitale Patara, Victor Brandão Teixeira, por Eleutério Patara, Milton Nicolau Vitale Patara por Lex Administração S.A., Eduardo Teixeira Gomide e Affonso Maddaloni, por Interlex Informações Jurídicas Ltda.; José Carlos Bueno de Camargo, e Nelson Fatte Real Amadeo pelo Espólio do Dr. Nelson Real Amadeo.

A presente é cópia fiel da ata lavrada no Livro de Ata de Assembléias Gerais. São Paulo, 2 de dezembro de 1999. O Presidente da Mesa, , Milton Nicolau Vitale Patara. O Secretário, , Victor Brandão Teixeira.





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: LEX EDITORA S A
CNPJ: 61.160.768/0001-17

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 14:21:37 do dia 04/12/2019 <hora e data de Brasília>.

Válida até 01/06/2020.

Código de controle da certidão: 5F03.8BDD.2267.9BBA

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: LEX EDITORA S A

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 61.160.768/0001-17

Certidão nº: 9581576/2020

Expedição: 22/04/2020, às 17:38:09

Validade: 18/10/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que LEX EDITORA S A (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 61.160.768/0001-17, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

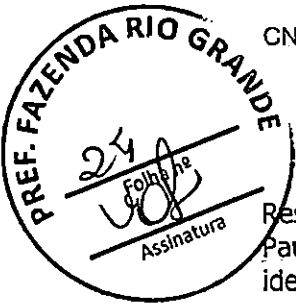
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado
de São Paulo

Débitos Tributários Não Inscritos na Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ / IE: 61.160.768/0001-17



Reservado o direito da Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo de apurar débitos de responsabilidade da pessoa jurídica acima identificada, é certificado que **não constam débitos** declarados ou apurados pendentes de inscrição na Dívida Ativa de responsabilidade do estabelecimento matriz/filial acima identificado.

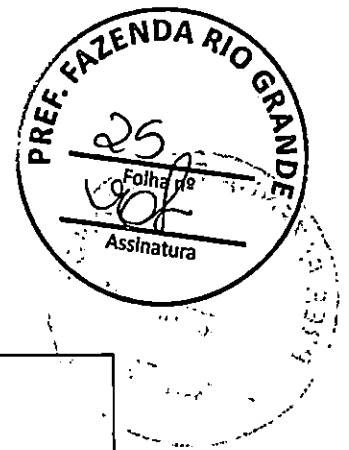
Certidão nº 20050026466-85

Data e hora da emissão 06/05/2020 08:42:15

Validade 6 (seis) meses, contados da data de sua expedição.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio
www.pfe.fazenda.sp.gov.br

[Voltar](#)[Imprimir](#)**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF****Inscrição:** 61.160.768/0001-17**Razão Social:** LEX EDITORA S A**Endereço:** R DA CONSOLACAO 77 9 ANDAR CJ 91 / CENTRO / SAO PAULO / SP /
01301-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 03/08/2020 a 01/09/2020**Certificação Número:** 2020080302581411348589

Informação obtida em 10/08/2020 17:03:35

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PREFEITURA DE SÃO PAULO

Secretaria Municipal da Fazenda

Certidão Conjunta de Débitos de Tributos Imobiliários



Certidão Número: 0000440255-2020
Número do Contribuinte: 006.022.1765-2
Nome do Contribuinte: INFORMAÇÃO PROTEGIDA POR SIGILO FISCAL
Local do Imóvel: R DA CONSOLACAO, 00077, AND 9_CJ 91, CENTRO - CEP: 01301-000
Cep: 01301-000
Liberação: 01/06/2020
Validade: 30/08/2020

Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo que vierem a ser apuradas ou que se verifiquem a qualquer tempo, inclusive em relação ao período contido neste documento, relativas a tributos administrados pela Secretaria Municipal da Fazenda e a inscrições em Dívida Ativa Municipal, junto à Procuradoria-Geral do Município é certificado que a Situação Fiscal do Contribuinte supra, referente ao Imposto Predial e Territorial Urbano, Taxa de Limpeza Pública, Taxa de Conservação de Vias e Logradouros Públicos, Taxa de Combate e Sinistros e Contribuição de Melhoria incidentes sobre o imóvel acima identificado inscritos e não inscritos na Dívida Ativa até a presente data é: **REGULAR.**

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <http://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/fazenda/>. Qualquer rasura invalidará este documento.

Certidão expedida com base na Portaria Conjunta SF/PGM nº 4, de 12 de abril de 2017, Decreto 50.691, de 29 de junho de 2009, Decreto 51.714, de 13 de agosto de 2010 e Portaria SF nº 4, de 05 de janeiro de 2012 e Portaria SF nº 268, de 11 de outubro de 2019.

Certidão emitida às 17:22:51 horas do dia 01/06/2020 (hora e data de Brasília)

Código de autenticidade: B63F916

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria Municipal da Fazenda <http://www.prefeitura.sp.gov.br/sf>



Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado
de São Paulo

Débitos Tributários Não Inscritos na Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ / IE: 61.160.768/0001-17



Ressalvado o direito da Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo de apurar débitos de responsabilidade da pessoa jurídica acima identificada, é certificado que **não constam débitos** declarados ou apurados pendentes de inscrição na Dívida Ativa de responsabilidade do estabelecimento matriz/filial acima identificado.

Certidão nº 20050026466-85

Data e hora da emissão 06/05/2020 08:42:15

Validade 6 (seis) meses, contados da data de sua expedição.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no site www.pfe.fazenda.sp.gov.br



**PREFEITURA DE
SÃO PAULO**

FAZENDA

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

Certidão Conjunta de Débitos de Tributos Mobiliários

Certidão Número: 0452566 - 2020

CPF/CNPJ Raiz: 61.160.768/

Contribuinte: LEX EDITORA S/A

Liberação: 05/06/2020

Validade: 03/09/2020

Tributos Abrangidos: Imposto Sobre Serviços - ISS
Taxa de Fiscalização de Localização Instalação e Funcionamento
Taxa de Fiscalização de Anúncio - TFA
Taxa de Fiscalização de Estabelecimento - TFE
Taxa de Resíduos Sólidos de Serviços de Saúde - TRSS (Incidência a partir de Jan/2011)
Imposto Sobre Transmissão de Bens Imóveis - ITBI

Unidades Tributárias:

CCM 1.161.527-3- Início atv :23/03/1937 (R DA CONSOLACAO, 00077 - CEP: 01301-000)
CCM 8.493.008-0- Início atv :17/05/1961 (AV PAULISTA, 01337 - CEP: 01311-200)
CCM 3.094.492-9- Início atv :09/01/2002 (R REGO FREITAS, 00500 - CEP: 01220-010)
CCM 2.020.665-8- Início atv :11/01/1991 (R DA CONSOLACAO, 00077 - CEP: 01301-000)
CCM 8.782.073-0- Início atv :06/08/1982 (AV LINS DE VASCONCELOS, 02599 - CEP: 04112-011 - Cancelado em: 31/12/1984)
CCM 8.010.666-8- Início atv :02/01/1972 (R FRANCA PINTO, 00042 - CEP: 04016-000 - Cancelado em: 30/12/1982)
CCM 8.420.872-4- Início atv :16/03/1978 (R GUIMARAES PASSOS, 00308 - CEP: 04107-030 - Cancelado em: 17/10/1983)
CCM 8.700.857-2- Início atv :08/10/1981 (R FREI EUSEBIO DA SOLEDADE, 00049 - CEP: 04106-030 - Cancelado em: 18/04/2002)

Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo que vierem a ser apuradas ou que se verifiquem a qualquer tempo, inclusive em relação ao período contido neste documento, relativas a tributos administrados pela Secretaria Municipal da Fazenda e a inscrições em Dívida Ativa Municipal, junto à Procuradoria Geral do Município é certificado que a Situação Fiscal do Contribuinte supra, referente aos créditos tributários inscritos e não inscritos na Dívida Ativa abrangidos por esta certidão, até a presente data é: **REGULAR.**

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <http://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/fazenda/>.
Qualquer rasura invalidará este documento.

Certidão expedida com base na Portaria Conjunta SF/PGM nº 4, de 12 de abril de 2017, Instrução Normativa SF/SUREM nº 3, de 6 de abril de 2015, Decreto 50.691, de 29 de junho de 2009, Decreto 51.714, de 13 de agosto de 2010 e Portaria SF nº 268, de 11 de outubro de 2019.

Certidão emitida às 11:25:21 horas do dia 05/06/2020 (hora e data de Brasília).

Código de Autenticidade: 5E2F8219

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria Municipal da Fazenda <http://www.prefeitura.sp.gov.br/sf>

Fazenda Rio Grande, 25/08/2020

COTAÇÃO

Favor preencher todos os dados da empresa

Empresa: Goshme Soluções para Internet LTDA 18213	CNPJ: 07.112.529/0001-46
E-mail: clarice@jusbrasil.com.br	Contato: Clarice Pinho
Fone: (71) 3035-2528	Fax: não temos



Forma de pagamento: 30 dias do recebimento da nota fiscal

ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
Pesquisa de: - Jurisprudência; - Doutrina; - Legislação; - práticas jurídicas; - prazos processuais;	Até 05 pessoas	Por acesso	N/A	N/A
		mensal	R\$ 29,00	R\$ 145,00
		anual	R\$ 348,00	R\$ 1740,00

Para pagamento em 30 (trinta) dias após a apresentação da nota fiscal no protocolo financeiro, devidamente atestada e acompanhada de: Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União e Certificado de Regularidade do FGTS;

Pelo prazo de 12 (doze) meses;

Validade do orçamento: 90 dias

Nome de Fone: (31) 97163-0518

Email: clarice@jusbrasil.com.br

Encaminhar junto com a cotação, as certidões:

- Certidão Negativa de Débitos Relativa a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;
- Certidão de Débitos de Tributos Estaduais;
- Certidão de Débitos de Tributos Municipais;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- Cópia do Contrato Social / Ato Constitutivo ou Estatuto e suas alterações quando houver;

22



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: GOSHME SOLUCOES PARA A INTERNET LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 07.112.529/0001-46

Certidão nº: 18631149/2020

Expedição: 05/08/2020, às 16:39:50

Validade: 31/01/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que GOSHME SOLUCOES PARA A INTERNET LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 07.112.529/0001-46, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



Recursos especiais para usuários avançados, como você

À Procuradoria FRG

Aos cuidados de Isabel Cristina

Referente à solicitação de assinatura do Jusbrasil PRO, levando em consideração o caso de uso que nós detalhamos, recomendamos o Plano **PRO Corporativo Básico**, que detalhamos a seguir:

Descrição do Jusbrasil PRO

O produto consiste em assinatura anual de acesso individual aos benefícios Jusbrasil. O acesso se dá pela conta registrada no site <https://www.jusbrasil.com.br/>, cujo email e senha são de escolha do usuário em questão. Pelo plano institucional, faz-se a aquisição de uma quantidade mínima de 05 acessos. O produto traz a possibilidade de copiar, de forma ilimitada, ementas para citação de jurisprudências disponíveis na plataforma que são publicadas pelos principais tribunais do país. Sendo possível, também, fazer downloads, em formato PDF, dos diários oficiais de justiça que estão disponíveis dentro da plataforma do Jusbrasil. Além disso, oferece recurso para monitorar termos inclusos nos Diários Oficiais; podendo o usuário monitorar nome de pessoa ou empresa, nome de advogado, número da OAB, número de processo, nome ou número da legislação ou, ainda, qualquer outro termo ou expressão que faça referência a temas e/ou assuntos diversos.

A abrangência das buscas segue a descrição a seguir:

DOU: todas as seções de 1890-2020

DJU: seções 1, 2 e 3 de 2004-2007

Consulta processual: todos os TJs, TRTs, TRFs e superiores

Legislação: 1970-2020

A plataforma Jusbrasil recebe cerca de 28 milhões de usuários únicos por mês com mais de 122 mil assinantes. A base jurídica contempla mais de 36 milhões de jurisprudências e 20 mil modelos para download, recebe cerca de 500 fontes de dados automaticamente todos os dias e abrange 100% das legislações federais e estaduais.

O acesso é feito por login e senha no site do Jusbrasil, determinados pelo adquirente. A equipe Jusbrasil se encarrega de habilitar a funcionalidade PRO para os logins solicitados. Vale ressaltar que cada acesso é único e contempla



Assim único usuário, não sendo permitido o compartilhamento de login. O suporte técnico pode ser solicitado através do email suporte@jusbrasil.com.br.

Alguns Recursos Especiais PRO



Downloads ilimitados*

Baixe e imprima páginas
originais dos Diários
Oficiais

* não é permitido acesso
robotizado



Ementas para citação
ilimitadas

Ementas prontas para
copiar e colar em seus
trabalhos



Alertas ilimitados

Monitore nomes, empresas,
processos e assuntos de seu
interesse no Jusbrasil

E mais. Seu plano contempla ainda...

✓ Atendimento
especial

Assinantes corporativos têm atendimento preferencial e
contam com suporte mais rápido

✓ E mais
recursos

Conheça todas as vantagens do plano PRO em:
www.jusbrasil.com.br/pro

Termo de Uso

www.jusbrasil.com.br/termos-de-uso

Os serviços, sites e aplicações da Rede Jusbrasil são oferecidos pela pessoa jurídica de direito privado com a seguinte Razão Social: GOSHME SOLUÇÕES PARA INTERNET LTDA. CNPJ: 07.112.529/000146, isento de inscrição estadual

Visite a página do Termo de Uso antes de contratar. Nela encontrará os termos contratuais para utilização do Jusbrasil PRO.

Valores e formas de pagamento

Plano: Assinatura anual Jusbrasil PRO | Corporativo básico

Valor anual para 05 usuários: R\$ 1740,00

Forma de pagamento: Boleto ou transferência bancária

Vigência: Um ano a partir da data de habilitação do plano.



Faça parte do Jusbrasil PRO

Através do Jusbrasil mais de 30 Milhões de brasileiros têm acesso gratuito aos seus direitos e deveres. Venha fazer parte dessa comunidade.

Informamos que as funcionalidades descritas na presente proposta não podem ser alteradas.

Luiz Paulo Pinho

Founder

lppinho@jusbrasil.com.br

23 10 10

28/08/2020

Esta proposta é válida por 90 dias

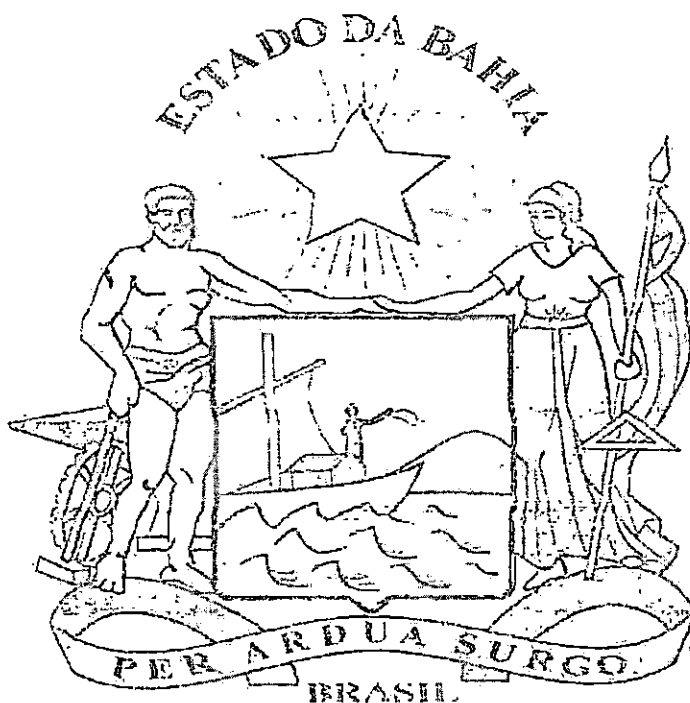
10

TERMO DE AUTENTICAÇÃO

NOME DA EMPRESA	GOSHME SOLUÇÕES PARA A INTERNET LTDA
PROTOCOLO	187846634 - 27/11/2018
ATO	002 - ALTERAÇÃO
EVENTO	021 - ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)

MATRIZ

NIRE 29202740808
CNPJ 07.112.529/0001-46
CERTIFICO O REGISTRO EM 29/11/2018



HÉLIO PORTELA RAMOS
Secretário Geral

Junta Comercial do Estado da Bahia

Certifico o Registro sob o nº 97812253 em 29/11/2018

Protocolo 187846634 de 27/11/2018

Nome da empresa GOSHME SOLUÇÕES PARA A INTERNET LTDA NIRE 29202740808

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAO/DOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 78238385873842

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 29/11/2018
por Hélio Portela Ramos - Secretário Geral

29/11/2018

1



ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL Nº 10 DA SOCIEDADE

GOSHME SOLUÇÕES PARA A INTERNET LTDA.

CNPJ nº 07.112.529/0001-46 - NIRE 29202740808

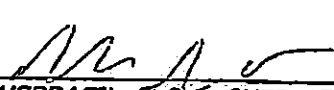
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: FORO

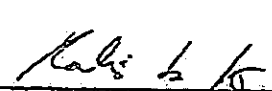
Fica eleito o foro da Comarca de Salvador para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

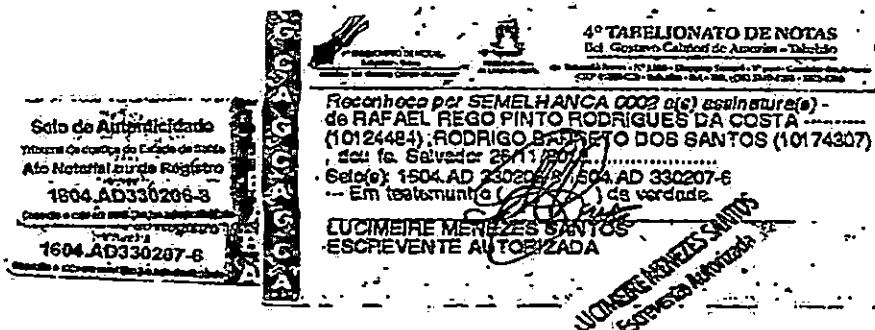
§ Único – Os sócios poderão também deliberar sobre a solução de controvérsias mediante procedimento arbitral, instituindo a cláusula neste sentido.

E, por estarem justos, avindos e contratados, as partes assinam o presente instrumento em 01 (uma) via, para o mesmo fim e efeito e registro na Junta Comercial.

Salvador-BA. 08 de novembro de 2018.


JUSBRASIL, LTDA - CNPJ: 17.554.417/0001-07
P/P: RAFAEL REGO PINTO RODRIGUES DA COSTA
CPF: 008.436.595-13


RODRIGO BARRETO DOS SANTOS
CPF: 008.829.655-57







Certifico o Registro sob o nº 97812253 em 29/11/2018
Protocolo 187846634 de 27/11/2018.

Nome da empresa GOSHME SOLUÇÕES PARA A INTERNET LTDA NIRE 29202740808

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>
Chancela 78238385873842

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 29/11/2018
por Hélio Portela Ramos - Secretário Geral



ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL Nº 10 DA SOCIEDADE

GOSHME SOLUÇÕES PARA A INTERNET LTDA.

CNPJ nº 07.112.529/0001-46 - NIRE 29202740808

§4º A distribuição de lucros será definida em reunião de sócios, convocada para a finalidade, e poderá ser efetuada sem obedecer a participação no capital social, podendo também, por decisão dos sócios, ser utilizado para compensar prejuízos.

§5º Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(s) quando for o caso.

CLÁUSULA OITAVA: RESOLUÇÃO – IMPEDIMENTO, FALECIMENTO OU EXCLUSÃO

O recesso, exclusão, morte, impedimento ou interdição, conforme o caso, de um dos sócios, não dissolverá a sociedade; que pagará a quem de direito aquilo o que lhe for devido em 24 (vinte e quatro) parcelas mensais e sucessivas, corrigidas monetariamente na forma da Lei.

CLÁUSULA NONA: EXCLUSÃO DE SÓCIO

O sócio que cometer falta grave, que ponha em risco a continuidade da empresa, poderá ser excluído da sociedade, nos termos do Art. 1085 do Código Civil Brasileiro.

CLÁUSULA DÉCIMA: DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

O sócio administrador Rodrigo Barreto dos Santos, e os administradores não sócios Rafael Rego Pinto Rodrigues da Costa, Gustavo Barreto Maia, Daniel Santos Murta de Oliveira, Osvaldo Carneiro de Matos Junior, Felipe Medeiros Moreno, Pedro Twiaschor Kuczynski, todos devidamente qualificados, declara(m), sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

§

Handwritten signature

Página 10

Handwritten signature

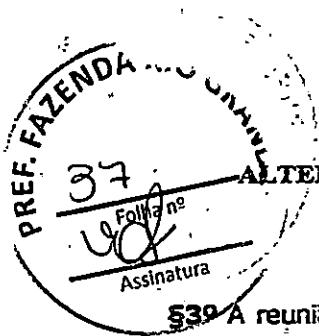


Certifico o Registro sob o nº 97812253 em 29/11/2018
Protocolo 187846634 de 27/11/2018

Nome da empresa GOSHME SOLUÇÕES PARA A INTERNET LTDA NIRE 29202740808

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>
Chancela 78238385873842

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 29/11/2018
por Hélio Portela Ramos - Secretário Geral



ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL Nº 10 DA SOCIEDADE

GOSHME SOLUÇÕES PARA A INTERNET LTDA.

CNPJ nº 07.112.529/0001-46 - NIRE 29202740808

§3º A reunião de sócios instala-se com a presença, em primeira convocação, de titulares de, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) do capital social e, em segunda convocação, com qualquer número.

§4º O Presidente e o Secretário serão escolhidos pelos sócios dentre os presentes.

§5º As reuniões de sócios tornam-se dispensáveis quando todos os sócios decidirem, por escrito, sobre a matéria que seria objeto delas, nos termos do artigo 1.072, parágrafo terceiro do Código Civil.

§6º Das reuniões de sócios serão lavradas atas assinadas pelos presentes, ficando dispensada a formalidade prevista no artigo 1.075, parágrafo primeiro do Código Civil.

§7º A Reunião Ordinária de Sócios terá como ordem do dia, entre outros, (I) tomar as contas dos administradores e deliberar sobre o balanço patrimonial e o resultado econômico; e (II) designar os administradores, quando for o caso.

CLÁUSULA SÉTIMA: EXERCÍCIO SOCIAL E BALANÇO

Ao término de cada exercício social, em 31 (trinta e um) de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

§1º O lucro líquido apurado poderá, por deliberação dos sócios, ser distribuído aos sócios, na proporção ou não de sua participação no capital social, ou destinado às reservas da sociedade nos termos da lei brasileira.

§2º O percentual destinado à reserva pode ser alterado mediante consentimento de sócios representando a maioria do capital social.

§3º A sociedade poderá apurar balanço mensal com a finalidade de distribuição de lucros.

§

2

Página 9

2



Certifico o Registro sob o nº 97812253 em 29/11/2018

Protocolo 187846634 de 27/11/2018

Nome da empresa GOSHME SOLUÇÕES PARA A INTERNET LTDA NIRE 29202740808

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 78238385873842

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 29/11/2018

pôr Hélio Portela Ramos - Secretário Geral

As deliberações sociais serão tomadas por decisão de sócios representando a maioria do capital social, observado o disposto no artigo 1.076 do Código Civil.

§1º A reunião de sócios se realizará ordinariamente ao menos uma vez por ano, nos quatro meses seguintes ao término do exercício social e, extraordinariamente, quando for de interesse social.

§2º A reunião de sócios será convocada por qualquer administrador, sócio ou não sócio, mediante carta registrada encaminhada aos sócios com, pelo menos, 5 (cinco) dias de antecedência para a primeira convocação e com, pelo menos, 3 (três) dias de antecedência para a segunda convocação.

CLÁUSULA SEXTA: DELIBERAÇÕES SOCIAIS

§ 6º Os administradores receberão remuneração a título de por labore a ser fixada pelos sócios.

§ 5º Salvo os mandatos outorgados a advogados para representação em processos judiciais ou administrativos, os demais mandatos outorgados pela sociedade serão assinados por 1 (um) administrador individualmente, terão prazo de vigência determinado e vedarão o subestabelecimento, sob pena de nulidade.

§ 4º A sociedade considerará-se obrigada quando representada:

(a) Individualmente por qualquer Diretor, observado o parágrafo 5º desta cláusula; ou

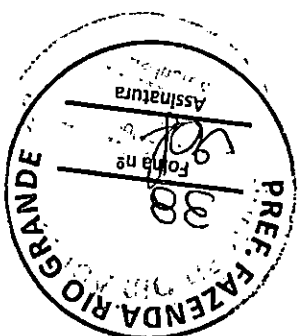
(b) Individualmente por procurador, de acordo com os poderes que lhe forem conferidos no respectivo instrumento de mandato.

§ 3º Está proibido o uso da firma social em negócios alheios à sociedade, a título de exemplo: fianças, avais, hipotecas, endossos ou quaisquer outras garantias em favor de terceiros.

CNPJ nº 07.112.529/0001-46 - NIRE 29202740808

GOSHME SOLUÇÕES PARA A INTERNET LTDA.

ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL Nº 10 DA SOCIEDADE





ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL Nº 10 DA SOCIEDADE

GOSHME SOLUÇÕES PARA A INTERNET LTDA.

CNPJ nº 07.112.529/0001-46 - NIRE 29202740808

Cédula de Identidade de no 08556316-19 SSP/BA, inscrito no CPF sob o nº 008.436.595-13, residente e domiciliado na Alameda dos Sombrelros, 987, Caminho das Árvores, CEP 41.820-420. Salvador-BA; **Daniel Santos Murta de Oliveira** nacionalidade brasileira, nascido em 19/02/1979, casado em regime de separação de bens, engenheiro civil CPF/MF nº 782.413.755-49, identidade nº 602062764, órgão expedidor Secretaria de Segurança Pública da Bahia, residente e domiciliado na Rua do Benjoim, 716, Caminho da Árvores, Salvador-BA, CEP 41.820-340, Brasil; **Gustavo Barreto Maia**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, nascido em 03/01/1979, Cientista da Computação, portador da Cédula de Identidade de no 5393128-94 SSP/BA, inscrito no CPF sob o nº 925.580.115-53, residente e domiciliado na Rua Piauí, 439, Ed. Vela Branca, Pituba. CEP 41830-270; **Oswaldo Carneiro de Matos Junior**, brasileiro, solteiro, cientista da computação, identidade 0833292773 SSP-BA. CPF 010.881.555-29. Residente e domiciliado na Rua Manoel Andrade, 271, AP. 101-A, Pituba, Salvador-BA. CEP 41.810-815; **Felipe Medeiros Moreno**, brasileiro, nascido em 01.02.1989, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, identidade 0957049064 SSP-BA, CPF 01716629543, residente na Rua do Azulejos, 115, Piatã, Salvador-BA. CEP 41.650-525; e **Pedro Twiaschor Kuczynski**, brasileiro, nascido em 27.04.1989, solteiro, empresário, identidade 353359579 SSP-SP, CPF 37843434810, residente na Rua Iucatã, 135, Jardim America, São Paulo-SP. CEP: 01.439-040.

§ 1º Compete aos Administradores, individualmente ou em conjunto, a prática dos atos e operações regulares de gestão, necessários ou convenientes aos objetivos sociais, sendo-lhes outorgados os poderes necessários para uso da denominação social, representando a sociedade ativa ou passivamente, judicial ou extrajudicialmente, respondendo para com a sociedade e terceiros pelos excessos cometidos ou pelos atos que vierem a ser praticados com violação de lei ou deste contrato.

§ 2º Para alienação de bens e direitos, celebração de contratos, termos de acordo e compromisso, parcerias de comercialização e similares será exigida a aprovação prévia em reunião de sócios, com o de acordo da maioria dos sócios.

Página 7



Certifico o Registro sob o nº 97812253 em 29/11/2018

Protocolo 187846634 de 27/11/2018

Nome da empresa GOSHME SOLUÇÕES PARA A INTERNET LTDA NIRE 29202740808

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>
Chancela 78238385873842

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 29/11/2018
por Hélio Portela Ramos - Secretário Geral

ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL Nº 10 DA SOCIEDADE

GOSHME SOLUÇÕES PARA A INTERNET LTDA.

CNPJ nº 07.112.529/0001-46 - NIRE 29202740808



Sócio	Quotas	Capital R\$
JUSBRASIL, LLC	11.220.375	11.220.375,00
RODRIGO BARRETO DOS SANTOS	1	1,00
	11.220.376	11.220.376,00

§1º A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

§2º As quotas sociais, em qualquer hipótese, não poderão ser objeto de caução, penhor, penhora, ou de quaisquer outros direitos e obrigações, reais ou pessoais, de garantia.

CLÁUSULA QUARTA: DIREITO DE PREFERÊNCIA E LIVRE CESSÃO DE QUOTAS

Os sócios não poderão alienar ou ceder sua quota sem expressa e prévia comunicação ao outro sócio, que tem direito de preferência na aquisição, com prazo de 60 dias, a contar do aviso de recebimento, para adquiri-la em igualdade de condições.

§ Único Não exercitado o direito de preferência, as quotas ficam liberadas para cessão a terceiros estranhos ao quadro social nas mesmas condições ofertadas aos sócios ou em condições superiores.

CLÁUSULA QUINTA: ADMINISTRAÇÃO

A administração da sociedade será exercida independentemente de caução, por até 7 (sete) administradores, sócios ou não sócios, os administradores serão eleitos representando 75% (setenta e cinco por cento) do capital social e permanecerão em seus cargos por tempo indeterminado, até nova deliberação dos sócios. A administração atual da sociedade é exercida pelo sócio **Rodrigo Barreto dos Santos**, já qualificado no preâmbulo deste instrumento; e pelos não sócios **Rafael Rego Pinto Rodrigues da Costa**, brasileiro, solteiro, nascido em 03/03/1983, bacharel em Direito, portador da

§

Página 6



Certifico o Registro sob o nº 97812253 em 29/11/2018
Protocolo 187846634 de 27/11/2018

Nome da empresa GOSHME SOLUÇÕES PARA A INTERNET LTDA NIRE 29202740808

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>.

Chancela 78238385873842

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 29/11/2018
por Hélio Portela Ramos - Secretário Geral



ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL Nº 10 DA SOCIEDADE

GOSHME SOLUÇÕES PARA A INTERNET LTDA.

CNPJ nº 07.112.529/0001-46 - NIRE 29202740808

§3º A sociedade iniciou suas atividades em 17/11/2004, e seu prazo de duração é por tempo indeterminado, podendo estabelecer filiais/sucursais, escritórios e/ou agências no exterior e em qualquer parte do território nacional.

§4º A sociedade possui filial no exterior, localizada Dr. Manuel Pereira da Silva, nº 224-C, ap. 6º, Direita, Frente, Paranhos, Porto, Cód. Postal 4200-399, Portugal.

CLÁUSULA SEGUNDA: OBJETO SOCIAL

A sociedade tem por objeto social os Portais, provedores de conteúdo e de serviços de informação na internet, desenvolvimento de soluções para a Internet, sobretudo webpages que ofereçam serviços, atividades de bancos de dados e distribuição on-line de conteúdo eletrônico; tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet; desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis.

CNAE FISCAL

6319-4/00 - portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet;

6202-3/00 - desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis;

6311-9/00 - tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet

CLÁUSULA TERCEIRA: CAPITAL SOCIAL

O capital social da sociedade é de R\$ 11.220.376,00 (onze milhões e duzentos e vinte mil e trezentos e setenta e seis reais), divididos em 11.220.376 (onze milhões e duzentos e vinte mil e trezentos e setenta e seis), quotas, de R\$ 1,00 (um real) cada, totalmente integralizadas em moeda corrente nacional, distribuído entre os sócios conforme segue:



ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL Nº 10 DA SOCIEDADE

GOSHME SOLUÇÕES PARA A INTERNET LTDA.

CNPJ nº 07.112.529/0001-46 - NIRE 29202740808

5. Em face das alterações acima ocorridas, consolida-se o contrato social, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes.

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO DA SOCIEDADE LIMITADA

GOSHME SOLUÇÕES PARA A INTERNET LTDA.

JUSBRASIL, LLC, inscrita no CNPJ sob o nº 17.554.417/0001-07, com sede no(a) CENTERVILLE ROAD, SUITE-400, WILLMINGTON, 2711, CORPORATION SERVICE COMPANY, SUITE-400, DELAWARE, ESTADOS UNIDOS, representada neste ato por seu procurador **Rafael Rego Pinto Rodrigues da Costa**, nacionalidade brasileira, nascido em 03/03/1983, solteiro, bacharel em direito, CPF/MF nº 008.436.595-13, identidade nº 0855631619, Órgão Expedidor Secretaria de Segurança Pública-BA, residente na Alameda do Sombreques, 987, Caminho das Árvore, Salvador-BA, CEP 41.820-420. Brasil;

RODRIGO BARRETO DOS SANTOS, brasileiro, natural da cidade Salvador-BA, solteiro, nascido em 12/03/1983, engenheiro civil, portador da Cédula de Identidade de nº 09429054-74 SSP/BA, inscrito no CPF sob o nº 008.829.655-57, residente e domiciliado na Rua Várzea do Santo Antônio, 109, Caminho das Árvore, CEP 41.820-180. Salvador-BA. Brasil;

Únicos sócios da sociedade limitada **GOSHME SOLUÇÕES PARA A INTERNET LTDA**, registrada na JUCEB sob o NIRE 29202740808, com sede na Av. Tancredo Neves, 1186, Ed. Catabas Center, Salas 601 e 602, Caminho das Árvore Salvador-BA. CEP 41.820-021, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.112.529/0001-46; deliberam de pleno e comum acordo ajustarem a presente consolidação do contrato social, nos termos da Lei nº 10.406/ 2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DA DENOMINAÇÃO SOCIAL, DURAÇÃO E SEDE.

A sociedade, que é limitada, gira sob a denominação social de **GOSHME SOLUÇÕES PARA A INTERNET LTDA.**

§1º A sociedade tem como nome de fantasia a denominação de **JUSBRASIL.**

§2º A sociedade tem sede e domicílio na Av. Tancredo Neves, 1186, Ed. Catabas Center, salas 601 e 602, Caminho das Árvore, Salvador-BA - CEP 41820-021.

Página 4.



Certifico o Registro sob o nº 97812253 em 29/11/2018
Protocolo 187846634 de 27/11/2018

Nome da empresa GOSHME SOLUÇÕES PARA A INTERNET LTDA NIRE 29202740808

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>.

Chancela 78238385873842

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 29/11/2018
por Hélio Portela Ramos - Secretário Geral



ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL Nº 10 DA SOCIEDADE

GOSHME SOLUÇÕES PARA A INTERNET LTDA.

CNPJ nº 07.112.529/0001-46 - NIRE 29202740808

§ 3º Está proibido o uso da firma social em negócios alheios à sociedade; a título de exemplo: fianças, avais, hipotecas, endossos ou quaisquer outras garantias em favor de terceiros.

§ 4º A sociedade considerar-se-á obrigada quando representada:

- (a) Individualmente por qualquer Diretor, observado o parágrafo 5º desta cláusula; ou
- (b) Individualmente por procurador, de acordo com os poderes que lhe forem conferidos no respectivo instrumento de mandato.

§ 5º Salvo os mandatos outorgados a advogados para representação em processos judiciais ou administrativos, os demais mandatos outorgados pela sociedade serão assinados por 1 (um) administrador individualmente, terão prazo de vigência determinado e vedarão o substabelecimento, sob pena de nulidade.

§ 6º Os administradores receberão remuneração a título de por labore a ser fixada pelos sócios.

3. O sócio administrador Rodrigo Barreto dos Santos, e os administradores não sócios Rafael Rego Pinto Rodrigues da Costa, Gustavo Barreto Maia, Daniel Santos Murta de Oliveira, Osvaldo Carneiro de Matos Junior, Felipe Medeiros Moreno, Pedro Twiaschor Kuczynski, todos devidamente qualificados, declara(m), sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

4. Permanecem em vigor as demais Cláusulas e dizeres do contrato social não modificadas na presente alteração:

(Handwritten mark)

(Handwritten mark)

Página 3

(Handwritten mark)



Certifico o Registro sob o nº 97812253 em 29/11/2018

Protocolo 187846634 de 27/11/2018

Nome da empresa GOSHME SOLUÇÕES PARA A INTERNET LTDA NIRE 29202740808

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 78238385873842

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 29/11/2018

por Hélio Portela Ramos - Secretário Geral



ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL Nº 10 DA SOCIEDADE

GOSHME SOLUÇÕES PARA A INTERNET LTDA.

CNPJ nº 07.112.529/0001-46 - NIRE 29202740808

13, residente e domiciliado na Alameda dos Sombrieros, 987, Caminho das Árvores, CEP 41.820-420, Salvador-BA; **Daniel Santos Murta de Oliveira** nacionalidade brasileira, nascido em 19/02/1979, casado em regime de separação de bens, engenheiro civil CPF/MF nº 782.413.755-49, identidade nº 602062764, órgão expedidor Secretaria de Segurança Pública da Bahia, residente e domiciliado na Rua do Benjoim, 716, Caminho da Árvores, Salvador-BA, CEP 41.820-340, Brasil; **Gustavo Barreto Maia**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, nascido em 03/01/1979, Cientista da Computação, portador da Cédula de Identidade de no 5393128-94, SSP/BA, inscrito no CPF sob o nº 925.580.115-53, residente e domiciliado na Rua Piauí, 439, Ed. Vela Branca, Pituba, CEP 41830-270; **Oswaldo Carneiro de Matos Junior**, brasileiro, solteiro, cientista da computação, identidade 0833292773 SSP-BA, CPF 010.881.555-29. Residente e domiciliado na Rua Manoel Andrade, 271, AP. 101-A, Pituba, Salvador-BA, CEP 41.810-815; **Felipe Medeiros Moreno**, brasileiro, nascido em 01.02.1989, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, identidade 0957049064 SSP-BA, CPF 01716629543, residente na Rua do Azulões, 115, Platã, Salvador-BA, CEP 41.650-525; e **Pedro Twiaschor Kuczynski**, brasileiro, nascido em 27.04.1989, solteiro, empresário, identidade 353359579 SSP-SP, CPF 37843434810, residente na Rua Iucatã, 135, Jardim America, São Paulo-SP, CEP: 01.439-040.

§ 1º Compete aos Administradores, individualmente ou em conjunto, a prática dos atos e operações regulares de gestão, necessários ou convenientes aos objetivos sociais, sendo-lhes outorgados os poderes necessários para uso da denominação social, representando a sociedade ativa ou passivamente, judicial ou extrajudicialmente, respondendo para com a sociedade e terceiros pelos excessos cometidos ou pelos atos que vierem a ser praticados com violação de lei ou deste contrato.

§ 2º Para alienação de bens e direitos, celebração de contratos, termos de acordo e compromisso, parcerias de comercialização e similares será exigida a aprovação prévia em reunião de sócios, com o de acordo da maioria dos sócios.

Página 2



Certifico o Registro sob o nº 97812253 em 29/11/2018
Protocolo 187846634 de 27/11/2018

Nome da empresa GOSHME SOLUÇÕES PARA A INTERNET LTDA NIRE 29202740808

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 78238385873842

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 29/11/2018
por Hélio Portela Ramos - Secretário Geral



ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL Nº 10 DA SOCIEDADE

GOSHME SOLUÇÕES PARA A INTERNET LTDA.

CNPJ nº 07.112.529/0001-46 - NIRE 29202740808

JUSBRASIL, LLC, inscrita no CNPJ sob o nº 17.554.417/0001-07, com sede no(a) CENTERVILLE ROAD, SUITE-400, WILLMINGTON, 2711, CORPORATION SERVICE COMPANY, SUITE-400, DELAWARE, ESTADOS UNIDOS, representada neste ato por seu procurador **Rafael Rego Pinto Rodrigues da Costa**, nacionalidade brasileira, nascido em 03/03/1983, solteiro, bacharel em direito, CPF/MF nº 008.436.595-13, Identidade nº 0855631619 SSP-BA, residente na Alameda do Sombrios, 987, Caminho da Árvores, Salvador-BA, CEP 41.820-420. Brasil;

RODRIGO BARRETO DOS SANTOS, brasileiro, solteiro, nascido em 12/03/1983, engenheiro civil, portador da Cédula de Identidade de no 09429054-74 SSP/BA, inscrito no CPF sob o nº 008.829.655-57, residente e domiciliado na Rua Várzea do Santo Antônio, 109, Caminho das Árvores, CEP 41.820-180. Salvador-BA. Brasil.

Únicos sócios da sociedade limitada **GOSHME SOLUÇÕES PARA A INTERNET LTDA**, registrada na JUCEB sob o NIRE 29202740808, com sede na Av. Tancredo Neves, 1186, Ed. Catabas Center, Salas 601 e 602, Caminho das Árvores Salvador-BA. CEP 41.820-021, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.112.529/0001-46; deliberam de pleno e comum acordo ajustarem a presente alteração e consolidação contratual, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

1. Nomear como administradores não sócios os Srs. **Felipe Medeiros Moreno**, brasileiro, nascido em 01.02.1989, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, identidade 0957049064 SSP-BA, CPF 01716629543, residente na Rua do Azulões, 115, Piatã, Salvador-BA. CEP 41.650-525; e **Pedro Twiaschor Kuczynski**, brasileiro, nascido em 27.04.1989, solteiro, empresário, identidade 353359579 SSP-SP, CPF 37843434810, residente na Rua Iucatã, 135, Jardim America, São Paulo-SP. CEP: 01.439-040, que neste ato passam a integrar o quadro de administradores não sócios da sociedade.

2. Devido a admissão de novos administradores, a **CLÁUSULA QUINTA** do contrato social passa a vigorar com a seguinte redação:

A administração da sociedade será exercida independentemente de caução, por até 7 (sete) administradores, sócios ou não sócios, os administradores serão eleitos representando 75% (setenta e cinco por cento) do capital social e permanecerão em seus cargos por tempo indeterminado, até nova deliberação dos sócios. A administração atual da sociedade é exercida pelo sócio **Rodrigo Barreto dos Santos**, já qualificado no preâmbulo deste instrumento; e pelos não sócios **Rafael Rego Pinto Rodrigues da Costa**, brasileiro, solteiro, nascido em 03/03/1983, bacharel em Direito, portador da Cédula de Identidade de no 08556316-19 SSP/BA, inscrito no CPF sob o nº 008.436.595-



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA

SECRETARIA DA FAZENDA

SICON - Sistema de Informações Gerenciais de Convênios e Contratos

Transparência Bahia / Convênios Concedidos / Certidão



0711252900014621082020081450-028119

Certidão da Situação de Convênios / Conveniente

ADIMPLÊNCIA

(Emitida nos termos do Parágrafo 1º do Art. 3º do Decreto n.º 9.266 de 14/12/2004, publicado no D.O.E de 15/12/2004)

CNPJ consultado: 07.112.529/0001-46

Razão Social: GOSHME SOLUCOES PARA INTERNET LTDA ME

**Fica certificado que não constam, nesta data, pendências de sua responsabilidade.
Encontra-se adimplente com o Estado da Bahia.**

Data de emissão: sexta-feira, 21 de agosto de 2020 08:14

Data de validade: domingo, 20 de setembro de 2020 23:59

Receita Federal

**CERTIDÃO**

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **GOSHME SOLUCOES PARA A INTERNET LTDA**
CNPJ: **07.112.529/0001-46**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

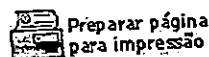
Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 15:32:04 do dia 05/08/2020 <hora e data de Brasília>.

Válida até 01/02/2021.

Código de controle da certidão: **7583.E355.E47C.42D5**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Nova Consulta





PMS - Prefeitura Municipal do Salvador
 Secretaria Municipal da Fazenda
 Coordenadoria de Recuperação de Crédito - CRC
 PGMS - Coordenadoria da Dívida Ativa
Certidão Negativa de Débitos Mobiliários

Inscrição Municipal: 250.883/001-13
CNPJ: 07.112.529/0001-46

Contribuinte: GOSHME SOLUCOES PARA A INTERNET LTDA - ME
Endereço: Avenida Tancredo Neves, Nº 1186
 EDIF. CATABAS CENTER SALA 601 E 602
 CAMINHO DAS ÁRVORES
 41.820-021

Certifico que a inscrição acima está em situação regular, até a presente data, ressaltando o direito da Fazenda Municipal cobrar quaisquer dívidas que vierem a ser apuradas, conforme artigo 277, § 3º, da Lei 7.186/2006.

Emissão autorizada as 16:36:09 horas do dia 05/08/2020.
 Válida até dia 03/11/2020.

Código de controle da certidão: **FB46.8469.D20F.5CD7.145C.3547.152C.6B08**

Esta certidão foi emitida pela página da Secretaria Municipal da Fazenda, no endereço <http://www.sefaz.salvador.ba.gov.br>, e sua autenticidade pode ser confirmada utilizando o código de controle acima.

(Assinatura)

Fazenda Rio Grande, 25/09/2020

COTAÇÃO*Favor preencher todos os dados da empresa*

Empresa: Editora Revista dos Tribunais 10979	CNPJ: 60.501.293/0001-12
E-mail: diogo.botassio@tr.com	Contato: Diogo Botassio
Fone: (11) 94165-1201	Fax: -

Forma de pagamento: 30 dias do recebimento da nota fiscal

ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
Pesquisa de: - Jurisprudência; - Doutrina; - Legislação; - práticas jurídicas; - prazos processuais;	Até 05 pessoas	Por acesso	N/A	N/A
		mensal	R\$ 250,00	R\$ 1.250,00
		anual	R\$ 3.000,00	R\$ 15.000,00

Para pagamento em 30 (trinta) dias após a apresentação da nota fiscal no protocolo financeiro, devidamente atestada e acompanhada de: Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União e Certificado de Regularidade do FGTS;
 Pelo prazo de 12 (doze) meses;

Validade do orçamento: 90 dias
 Nome de Fone: (11) 94165-1201
 Email: diogo.botassio@tr.com

Encaminhar junto com a cotação, as certidões:

- Certidão Negativa de Débitos Relativa a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;
- Certidão de Débitos de Tributos Estaduais;
- Certidão de Débitos de Tributos Municipais;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- Cópia do Contrato Social / Ato Constitutivo ou Estatuto e suas alterações quando houver;

DocuSigned by:
Jéane Elisabete Avelar
 4833F64F3F0A414...
 Jéane Elisabete Avelar
 Diretora Comercial

DS

DS

28/09/2020

Gmail - Contato Editora Revista dos Tribunais - A/C Isabel

M Gmail



Isabel Cristina Martins Andreo <procuradoriamunicipalfrg@gmail.com>

Contato Editora Revista dos Tribunais - A/C Isabel

1 mensagem

Botassio, Diogo (LatAm) <Diogo.Botassio@thomsonreuters.com>
Para: "procuradoriamunicipalfrg@gmail.com" <procuradoriamunicipalfrg@gmail.com>

25 de setembro de 2020 15:21

Prezada Isabel, boa tarde, tudo bem?

Conforme conversamos, envio por anexo a cotação assinada do produto Revista dos Tribunais Online, que com certeza irá supor todas as necessidades dos servidores de Fazenda Rio Grande.

Envio também, uma pequena apresentação comercial contendo um pouco do que conversamos sobre o produto, além de todos os documentos pedidos.

Gostaria de me por a disposição para realizar uma demonstração de nosso produto para você e quem mais quiser conhecer melhor e tirar todas as dúvidas sobre o produto.

Qualquer dúvida, meus contatos estão em minha assinatura, estou à disposição.

Atenciosamente,

Diogo Botassio

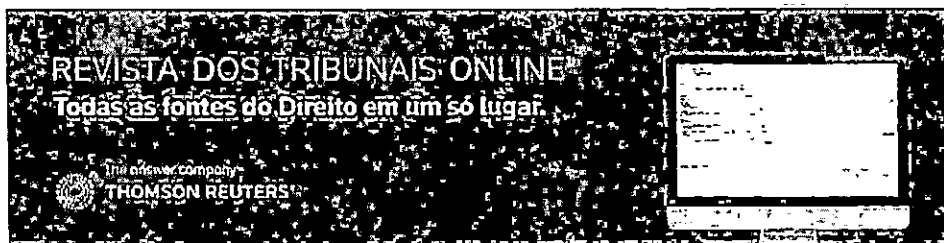
Executivo de Contas

Cel: +55 11 94165-1201

diogo.botassio@tr.com

Thomson Reuters Brasil

Conteúdo e Tecnologia



Saiba mais em: <https://bit.ly/30OydcG>

Biblioteca Digital Preview – a revolução de sua pesquisa jurídica online

Saiba mais em: <https://bit.ly/2JM1kU5>

This e-mail is for the sole use of the intended recipient and contains information that may be privileged and/or confidential. If you are not an intended recipient, please notify the sender by return e-mail and delete this e-mail and any attachments. Certain required legal entity disclosures can be accessed on our website: <https://www.thomsonreuters.com/en/resources/disclosures.html>

3 anexos:

Assinatura_Cotação_Editora_Revista_dos_Tribun.pdf
322K

Apresentação Comercial RTO.pdf
485K

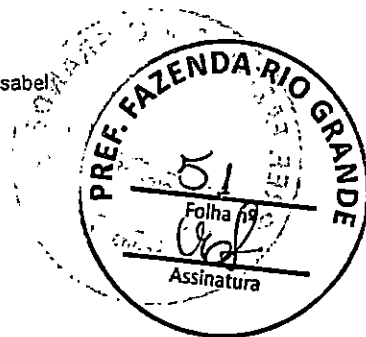
Documentos Revista dos Tribunais.zip

<https://mail.google.com/mail/u/0?ik=9a4551fe2d&view=pt&search=all&permthid=thread-f%3A1678831064412463883&simpl=msg-f%3A1678831...> 1/2

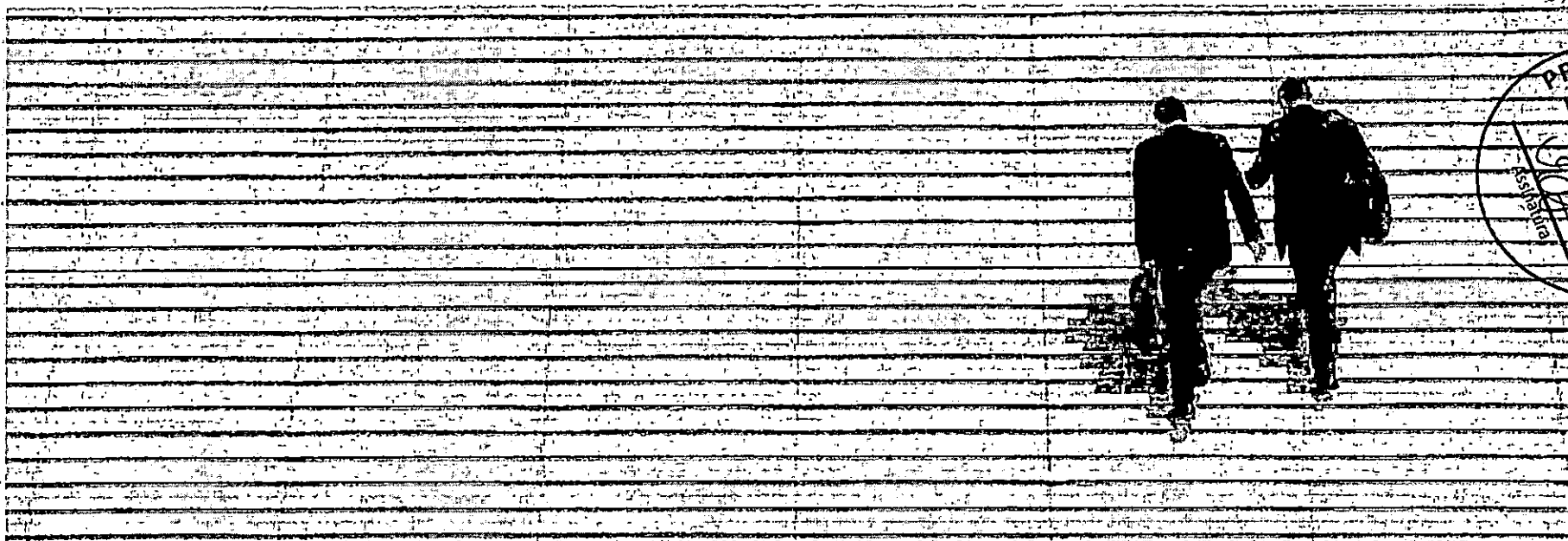
28/09/2020

1963K

Gmail - Contato Editora Revista dos Tribunais - A/C Isabel



A small, handwritten mark or signature in the bottom right corner of the page.



REUTERS/Benoit Tessier

REVISTA DOS TRIBUNAIS ONLINE®

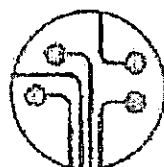
Apresentação Comercial

the answer company™
THOMSON REUTERS®

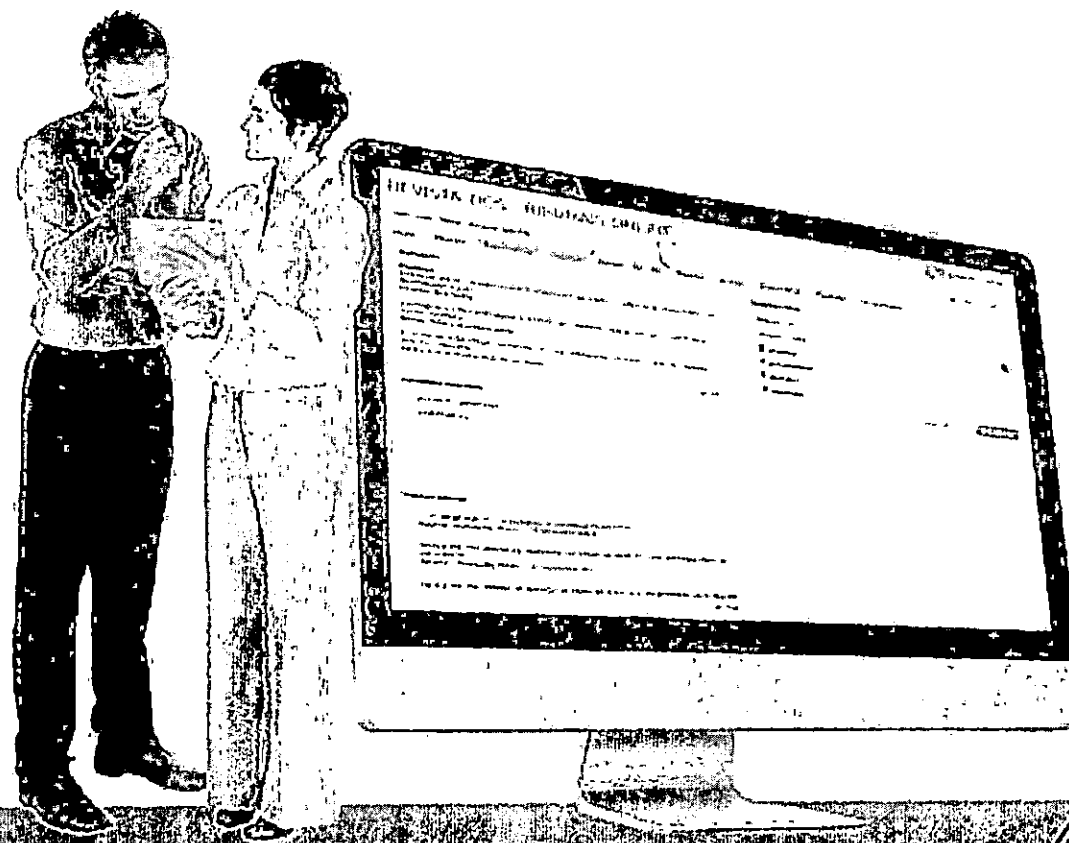
REVISTA DOS TRIBUNAIS ONLINE®



Acesso rápido e fácil
a mais de 1 milhão de
relacionamentos entre
Doutrina, Legislação e
Jurisprudência

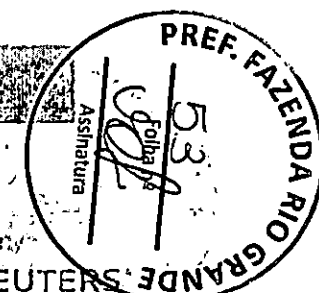


Vários recursos
tecnológicos que
facilitam o dia a dia
profissional com
praticidade e mobilidade



the answer company

THOMSON REUTERS





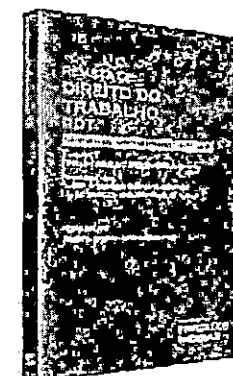
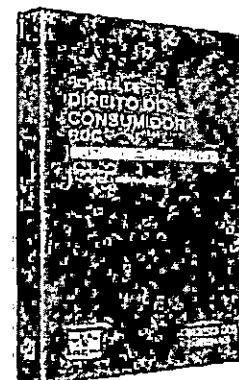
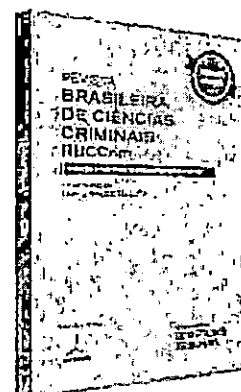
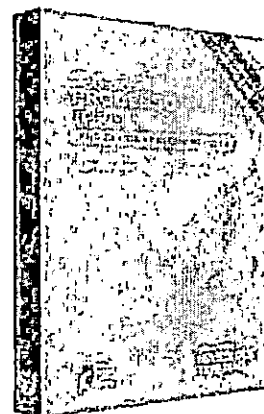
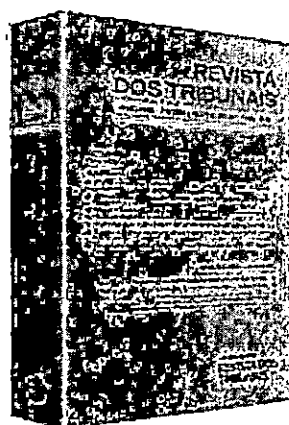
Conteúdo - Doutrina

São cerca de 35.000 textos doutrinários das principais publicações da Editora Revista dos Tribunais:

- Revistas temáticas que abrangem todas as áreas do Direito
- coleções Doutrinas Essenciais
- coleções Pareceres



Revistas



São 34 títulos.
Veja a lista completa



the answer company™
THOMSON REUTERS®

Conteúdo Doutrina – Revistas Especializadas

Nome	Abreviatura	ISSN	Coord.
Revista dos Tribunais	RT	0034-9275	
Revista de Processo	RePro	0100-1981	Teresa Arruda Alvim Wambier
Revista Brasileira de Ciências Criminais	RBCCRim	1415-5400	Heloisa Estellita
Revista de Direito Empresarial	ReDE	2318-7689	Haroldo Malheiros Duclerc Verçosa
Revista Tributária e de Finanças Públicas	RTrib	1518-2711	Edvaldo Pereira de Brito
Revista de Direito do Consumidor	RDC	1415-7705	Claudia Lima Marques
			Direção: Pedro Paulo Teixeira Manus
			Coord.: Carla Teresa Martins Romar
			Luiz Carlos Amorim Robertella
			Marçal Justen Filho
Revista de Direito do Trabalho	RDT	0102-8774	
Revista de Direito Administrativo Contemporâneo	ReDAC	2317-7349	
Revista dos Tribunais São Paulo	RTSP	2318-003X	
Revista dos Tribunais Rio de Janeiro	RTRJ	2318-082X	Eduardo Takemi Kataoka
Revista dos Tribunais Sul	RTSul	2318-3136	
Revista dos Tribunais Nordeste	RTNE	2318-3209	Bruno Novaes B. Cavalcanti
Revista de Direito Constitucional e Internacional	RDCI	1518-272X	Maria Garcia
Revista de Direito Ambiental	RDA	1413-1439	Eládio Lecey e Silva Cappelli
Revista de Direito Privado	RDPPriv	1517-6290	Nelson Nery Junior e Rosa Maria de Andrade Nery
Revista de Direito Bancário e do Mercado de Capitais	RDB	1518-2703	José Horácio Halfeld Rezende Ribeiro
Revista de Arbitragem e Mediação	RARB	1679-6462	Arnoldo Wald
Revista de Direito Civil Contemporâneo	RDCC	2358-1433	Otávio Luiz Rodrigues Junior
			Regina Beatriz Tavares da Silva
			Roberto Senise Lisboa
			Theodoro de Almeida Camargo Neto
			Marcelo Augusto Santana de Melo e Daniela Rosário
			Rodrigues
			Elias Farah
Revista de Direito de Família e das Sucessões	RDFAS	2358-2057	
Revista de Direito Imobiliário	RDI	1413-4543	
Revista do Instituto dos Advogados de São Paulo	RIASP	1415-7683	
Revista de Direito das Comunicações	RDCom	2179-0205	Ana Luiza Valadares Ribeiro e Marcos Alberto Sant'Anna Bitelli
Revista Brasileira de Direito Desportivo	RBDD	1677-3756	Gustavo Normanton Delbin
Revista do IBRAC	RIBRAC	1517-1957	Leonor Cordovil
Revista Tributária das Américas	RTA	2178-552X	Cristiano Carvalho e Reuven Avi-Yonah
Revista da Infância e Juventude	RDIJ	2317-8035	Richard Pae Kim e João Batista Costa Sarajiva



the answer company™
THOMSON REUTERS™

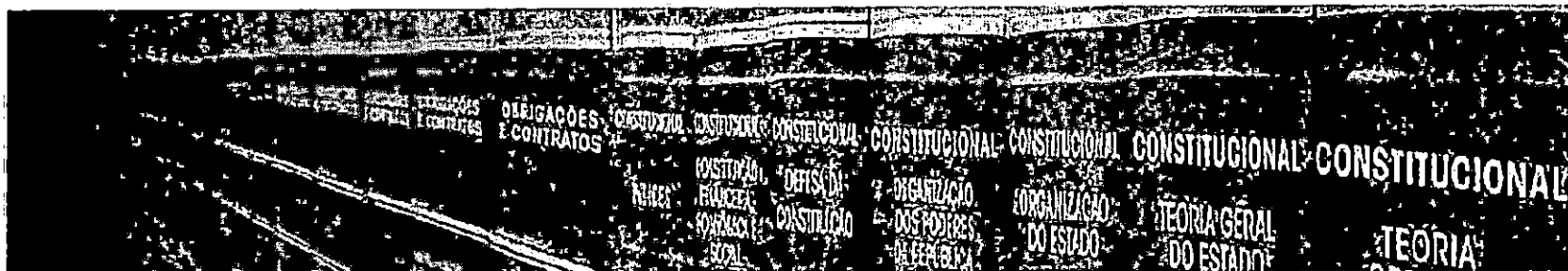
Conteúdo Doutrina – Doutrinas Essenciais



➤ COLEÇÃO DOUTRINAS ESSENCIAIS

Estes conjuntos de preciosidades doutrinárias impulsionam o leitor a uma abrangente interpretação das questões abordadas. Trata-se de uma verdadeira enciclopédia jurídica que, em razão de sua excelência, oferece o conhecimento necessário para a solução de qualquer problema relacionado à matéria, contribuindo para o sucesso da sua causa!

A pesquisa pode ser feita, inclusive, pelo título da obra.



- DIREITO AMBIENTAL – Orgs.: Édis Milaré e Paulo Affonso Leme Machado
- DIREITO CIVIL – Orgs.: Gilmar Ferreira Mendes e Rui Stoco
- DIREITO CONSTITUCIONAL – Orgs.: Clèmerson Merlin Clève e Luís Roberto Barroso
- DIREITO PENAL – Orgs.: Luiz Regis Prado e René Ariel Dotti
- DIREITO PENAL ECONÔMICO E DA EMPRESA – Orgs.: Luiz Regis Prado e René Ariel Dotti
- DIREITOS REGISTRAL – Orgs.: Ricardo Dip e Sérgio Jacomino

Veja a lista completa



the answer company™
THOMSON REUTERS™

Conteúdo Doutrina – Doutrinas Essenciais

Doutrinas Essenciais – Direito Ambiental - 07 volumes
Doutrinas Essenciais – Direito Civil - 06 volumes
Doutrinas Essenciais – Direito Constitucional - 07 volumes
Doutrinas Essenciais – Direito do Consumidor - 07 volumes
Doutrinas Essenciais – Direito do Trabalho e Direito da
Seguridade Social - 06 volumes
Doutrinas Essenciais – Direito Empresarial - 09 volumes
Doutrinas Essenciais – Direito Internacional - 06 volumes
Doutrinas Essenciais – Direito Penal - 09 volumes
Doutrinas Essenciais – Direito Penal Econômico
e da Empresa - 07 volumes
Doutrinas Essenciais – Direito Registral - 09 volumes
Doutrinas Essenciais – Direito Tributário - 12 volumes
Doutrinas Essenciais – Direitos Humanos - 07 volumes
Doutrinas Essenciais – Família e Sucessões - 07 volumes
Doutrinas Essenciais – Obrigações e Contratos - 07 volumes
Doutrinas Essenciais – Processo Civil - 10 volumes
Doutrinas Essenciais – Processo Penal - 07 volumes
Doutrinas Essenciais – Responsabilidade Civil - 09 volumes

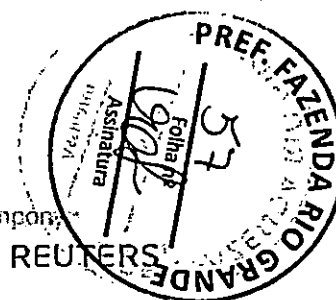
Org.: Édis Milaré, Paulo Affonso Leme Machado
Org.: Gilmar Ferreira Mendes, Rui Stoco
Org.: Clèmerson Merlin Clève, Luís Roberto Barroso
Org.: Claudia Lima Marques, Bruno Miragem
Org.: Mauricio Godinho Delgado, Gabriela Neves Delgado
Org.: Arnaldo Wald
Org.: Luiz Olavo Baptista, Valério de Oliveira Mazzuoli
Org.: Alberto Silva Franco, Guilherme de Souza Nucci
Org.: Luiz Regis Prado, René Ariel Dotti
Org.: Ricardo Dip, Sérgio Jacomino
Org.: Ives Gandra da Silva Martins, Edvaldo Brito
Org.: Flávia Piovesan, Maria Garcia
Org.: Francisco José Cahali, Yussef Said Cahali
Org.: Gustavo Tepedino, Luiz Edson Fachin
Org.: Luiz Rodrigues Wambier, Teresa Arruda Alvim Wambier
Org.: Guilherme de Souza Nucci, Maria Thereza Rocha de Assis Moura
Org.: Nelson Nery Junior, Rosa Maria de Andrade Nery

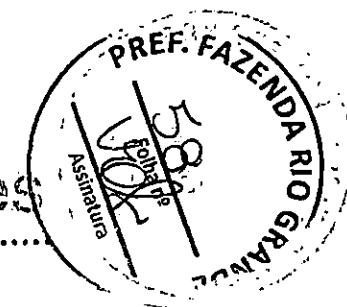
10



the answer company

THOMSON REUTERS





Conteúdo Doutrina – Soluções Práticas / Pareceres

► COLEÇÃO SOLUÇÕES PRÁTICAS/ PARECERES

Diversos pareceres trazem a visão e o raciocínio jurídico de renomados juristas sobre inúmeras questões jurídicas. São verdadeiros paradigmas para serem utilizados em experiências similares do seu dia a dia.



- Direito Civil – Pareceres de Gustavo Tepedino – 3 volumes
- Direito Civil – Pareceres de Luiz Edson Fachin – 2 volumes
- Direito Constitucional – Pareceres de Clèmerson Merlin Clève – 2 volumes
- Direito Processual Civil – Pareceres de Arruda Alvim – 2 coleções = 7 volumes
- Direito Processual Civil – Pareceres de Luiz Guilherme Marinoni – 2 volumes
- Direito Processual Civil – Pareceres de Nelson Nery Júnior – 4 volumes
- Processo civil – Pareceres de Luiz Rodrigues Wambier – 1 volume
- Processo e Direito Material – Pareceres de Teresa Arruda Alvim Wambier – 2 volumes



Conteúdo - Legislação

- Mais de 50.000 documentos com atualização diária
- Códigos comentados por renomados autores com atualização online*.

Legislação Comentada Doutrinas Essenciais Pareceres e Soluções Práticas

☒ Pesquisar em todos

☒ Código de Processo Civil (2015)

☒ Comentários ao Código de Processo Civil - Nelson Nery Junior e Rosa Maria de Andrade Nery

☒ Novo Código de Processo Civil Comentado - Luiz Guilherme Maron, Sérgio Cruz Arenhart e Daniel Mitidiero

☒ Primeiros Comentários ao Novo Código de Processo Civil: Artigo por Artigo - Teresa Arruda Alvim Wambier, Rogério Licastro Torres de Mello, Leonardo Ferraz da Silva Ribeiro e Maria Lúcia Lins Conceição

☒ Código de Processo Civil (1973)

☒ Código de Processo Civil Comentado - Nelson Nery Junior

☒ Código de Processo Civil Comentado - Luiz Guilherme Maron e Daniel Mitidiero

☒ Comentários ao Código Penal - Luiz Regis Prado

☒ Código Tributário Nacional Comentado - Vladimir Passos de Freitas (Coord.)

☒ Comentários ao Código de Defesa do Consumidor - Cláudia Lima Marques, Antônio Herman V. Benjamin e Bruno Mota

☒ Constituição Federal Comentada - Nelson Nery Junior e Rosa Maria de Andrade Nery

☒ Código Civil Comentado - Nelson Nery Junior e Rosa Maria de Andrade Nery

☒ Código de Processo Penal Comentado - Antonio Magalhães Gomes Filho, Alberto Zacharias Torón e Gustavo Henrique Rodari

☒ CLT Comentada - Ricardo Pereira de Freitas Guimarães



30



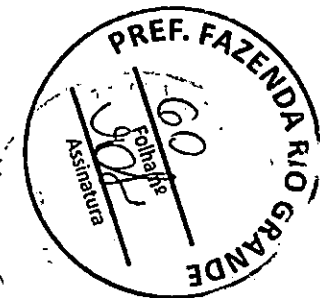
the answer company™

THOMSON REUTERS®

Conteúdo – Jurisprudência

Conteúdo com alto valor agregado, contendo Título e Ementa.

- Julgados disponíveis a partir de 1986
- Busca única em todos os Tribunais
- Documentos históricos úteis para o conhecimento da evolução do pensamento jurídico.



Home Doutrina Legislação Jurisprudência Publicações Periódicos Assinaturas

Pesquisar Jurisprudência

Assinaturas Inter

Gratuitas Inter

Manter as Assinaturas Inter

Inter

Lista de Assinaturas Inter

1) Jurisprudência Inter

2) Tribunais Superiores

3) Tribunais de Justiça

4) Tribunais Regionais Federais

5) Tribunais Regionais do Trabalho

6) Tribunais Regionais Eleitorais

7) Tribunais de Justiça Militar

8) Tribunais de Alçada

9) Revistas

Pesquisar Jurisprudência

Data: Qualquer Data

Tribunais Superiores
Todos

Tribunais de Justiça
Todos

Tribunais Regionais Federais
Todos

Tribunais Regionais do Trabalho
Todos

Tribunais Regionais Eleitorais
Todos

Tribunais de Justiça Militar
Todos

Tribunais de Alçada
Todos

Revistas
Todos

Conteúdo – Juristendência

São mais de 1000 julgados de mais de 40 temas de grande interesse em diferentes áreas do Direito: Bancário, Trabalho/Previdenciário, Tributário, Administrativo, Ambiental, Telecomunicações, Energético/Petróleo e Consumidor.

Comentário

Análise doutrinária da evolução/uniformização da jurisprudência

Evolução Jurisprudencial

Os precedentes mais relevantes sobre o tema, segundo a cronologia dos Julgados

História Direta

Informações das instâncias anteriores do julgado representativo da JurisTendência

Súmulas Judiciais

Informações sobre Súmulas Judiciais a respeito do tema

Controle de Constitucionalidade

Decisões existentes sobre o tema que enfrentam Controle de Constitucionalidade

Repercussão Geral – STF

Revisão da existência de análise da Repercussão Geral do tema pelo STF

Recursos Repetitivos – STJ

Análise da existência de Recursos Repetitivos do tema julgados pelo STJ

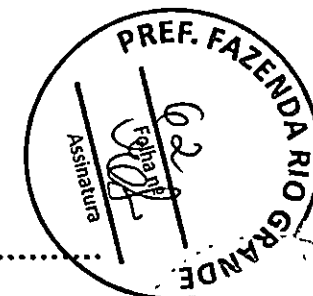


the answer company

THOMSON REUTERS®



Conteúdo - Súmulas



Acesse todas as súmulas dos Tribunais Superiores e das principais agências reguladoras.

► BUSCA AVANÇADA

Em SÚMULAS, pesquise pelo número da súmula, por Tribunal ou pelo órgão emissor.

Home Doutrina Jurisprudência Legislação Súmulas / OJs / PNs Produtos Notícias JurisTendência Trabalhista Administrativo

Súmulas / OJs / PNs

Pesquisar Súmulas

Número

Pesquisa no Índice

Pesquisa Livre

☒ Súmulas

☒ Vinculante - STF

☒ STF

☒ STJ

☒ TFR

☒ TST

☒ TSE

☒ STM

☒ DEF

☒ AGU

☒ CADE

☒ CARF

☒ CPOAB

☒ ANEEL

☒ ANATEL

☒ ANCINE

☒ ANS

☒ Normativa - ANS

☒ Administrativa - CHIC/INIC

☒ Orientações Jurisprudenciais - TST

☒ SDC - TST

☒ SDI-I Transitória - TST

☒ SDI-I - TST

☒ SDI-II - TST

☒ Tribunal Pleno

☒ Precedentes Normativos - TST

Conteúdo – Notícias

NOTÍCIAS

Acesse em tempo real às notícias publicadas pela REUTERS, a maior agência de notícias do mundo, e tenha em primeira mão as notícias que interessam para o negócio ou caso do seu cliente e para se autoinformar.

Pesquisar Notícias

Pesquisa Livre

Data Qualquer data ▼

☒ Exibir contexto no resultado da pesquisa

Últimas atualizações

Últimos 3 dias

Últimos 14 dias

Últimos 90 dias

Notícias Reuters

- *****BOM DIA***** Indicadores Econômicos
12/02*****
Reuters (Português, Brasil) | 12 Fevereiro 2015
...
- JSL tem lucro consolidado maior no 4o trimestre...
Reuters (Português, Brasil) | 12 Fevereiro 2015
...
- PREÇOS AO PRODUTOR NA ALEMANHA -1,1% EM
JANFEIRO ANTE O MÊS ANTERIOR (PESQUISA REUTERS)
Ver mais

Pesquisar

Limpar campos



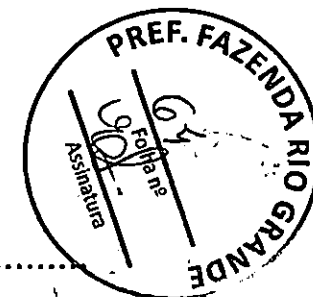
THOMSON REUTERS



the answer company™

THOMSON REUTERS™

Conteúdo – Administrativo



Pesquisar Nome

Pesquisa no Índice

Pesquisar Livro

☒ Doutrina ▾

Título

Autores

Ano ▾ Qualquer Ano ▾

☒ Jurisprudência Comentada

☒ Jurisprudência ▾

Número do Acórdão/Processo

Relevar

Data de Julgamento/Publicação ▾ Qualquer Data ▾

☒ Supremo Tribunal Federal

☒ Superior Tribunal de Justiça

☒ Tribunal de Contas da União

☒ Tribunal de Contas do Estado ▾

☒ Tribunais Regionais Federais ▾

☒ Tribunais de Justiça ▾

☒ Sentenças ▾

☒ Conselho Administrativo de Defesa Econômica

☒ Súmulas ▾

☒ Legislação ▾

☒ Legislação Comentada ▾

5

Quem usa e aprova a REVISTA DOS TRIBUNAIS ONLINE



"Acho que esta ferramenta vai ajudar muito no nosso laboratório, na nossa luta perante os tribunais."

DR. ÉDIS MILARÉ



"Admirável o serviço. É realmente inovador."

DR. IVES GANDRA DA SILVA MARTINS



"A ferramenta tem se mostrado de excepcional segurança e agilidade na produção das peças."

DR. LUIZ GUILHERME MARINONI



"Tinha uma expectativa muito grande e foi superada, pois o produto é muito melhor do que eu imaginava que fosse."

DR. LUIZ RODRIGUES WAMBIER



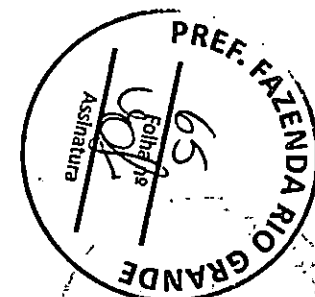
"Todos deveriam conhecer o produto. O profissional que o conhecer, não terá dispensa-lo do seu dia a dia."

DR. NELSON NERY, JUNIOR

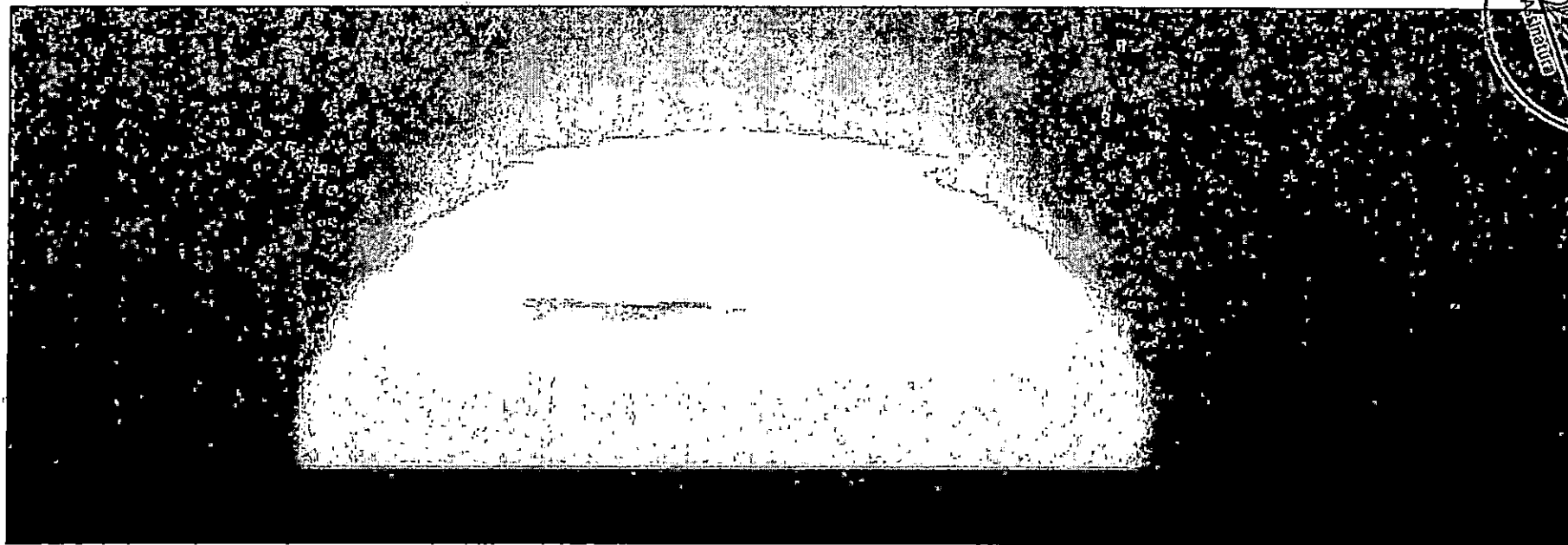
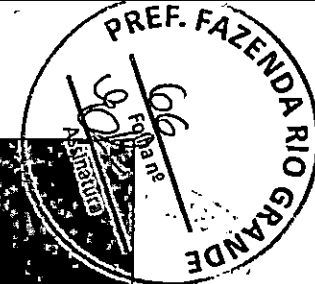


"Eu vejo não só como uma ferramenta de trabalho para o profissional, mas também como um meio de aprimoramento intelectual."

DR. RENÉ DOTTI



[Handwritten mark]



Obrigado

Diogo Botassio
Thomson Reuters
diogo.botassio@tr.com



04/08/2020



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: EDITORA REVISTA DOS TRIBUNAIS LTDA
CNPJ: 60.501.293/0001-12

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 10:34:57 do dia 04/08/2020 <hora e data de Brasília>.

Válida até 31/01/2021.

Código de controle da certidão: ECB9.6BEB.DC93.13EA

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

Procuradoria da Dívida Ativa

Certidão Negativa de Débitos Tributários da Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ Base: 60.501.293

Ressalvado o direito de a Fazenda do Estado de São Paulo cobrar ou inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade da pessoa jurídica/física acima identificada que vierem a ser apuradas, é certificado que:

não constam débitos inscritos em Dívida Ativa de responsabilidade do Interessado(a).

Traçando-se de CRDA emitida para pessoa jurídica, a pesquisa na base de dados é feita por meio do CNPJ Base, de modo que a certidão negativa abrange todos os estabelecimentos do contribuinte, cuja raiz do CNPJ seja aquela acima informada.

Certidão nº 26507273

Data e hora da emissão 28/08/2020 13:55:12

Validade 30 (TRINTA) dias, contados da emissão.

Certidão emitida nos termos da Resolução Conjunta SF-PGE nº 2, de 9 de maio de 2013.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio
<http://www.dividatativa.pge.sp.gov.br>

Folha 1 de 1
(hora de Brasília)



Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado
de São Paulo



Débitos Tributários Não Inscritos na Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ / IE: 60.501.293/0001-12

Ressalvado o direito da Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo de apurar débitos de responsabilidade da pessoa jurídica acima identificada, é certificado que **não constam débitos** declarados ou apurados pendentes de inscrição na Dívida Ativa de responsabilidade do estabelecimento matriz/filial acima identificado.

Certidão.nº 20070070810-17

Data e hora da emissão 13/07/2020 12:09:02

Validade 6 (seis) meses, contados da data de sua expedição.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio www.pfe.fazenda.sp.gov.br



**PREFEITURA DE
SÃO PAULO**

FAZENDA

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

Certidão Conjunta de Débitos de Tributos Mobiliários

Certidão Número: 0750530 - 2020

CPF/CNPJ Raiz: 60.501.293/

Contribuinte: EDITORA REVISTA DOS TRIBUNAIS LTDA

Liberação: 04/09/2020

Validade: 03/12/2020

Tributos Abrangidos: Imposto Sobre Serviços - ISS
Taxa de Fiscalização de Localização, Instalação e Funcionamento
Taxa de Fiscalização de Anúncio - TFA
Taxa de Fiscalização de Estabelecimento - TFE
Taxa de Resíduos Sólidos de Serviços de Saúde - TRSS (incidência a partir de Jan/2011)
Imposto Sobre Transmissão de Bens Imóveis - ITBI

Unidades Tributárias:

CCM 1.095.869-0- Início atv.: 20/09/1955 (AV DR CARDOSO DE MELO, 1855 - CEP: 04548-903)
CCM 1.157.770-3- Início atv.: 01/09/1972 (R CONDE DE SARZEDAS, 00038 - CEP: 01512-000 - Cancelado em: 10/07/1991)
CCM 2.377.155-0- Início atv.: 03/09/1989 (R CONDE DO PINHAL, 00078 - CEP: 01501-060 - Cancelado em: 27/02/2014)
CCM 2.781.220-0- Início atv.: 07/12/1998 (R DO BOSQUE, 00820 - CEP: 01136-000 - Cancelado em: 03/07/2001)
CCM 3.892.861-2- Início atv.: 12/03/2009 (AV DA LIBERDADE, 00956 - CEP: 01502-001 - Cancelado em: 27/02/2014)
CCM 2.349.674-6- Início atv.: 07/02/1995 (R HANNEMANN, 00352 - CEP: 03031-040 - Cancelado em: 30/09/2007)

Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo que vierem a ser apuradas, ou que se verifiquem a qualquer tempo, inclusive em relação ao período contido neste documento, relativas a tributos administrados pela Secretaria Municipal da Fazenda e a inscrições em Dívida Ativa Municipal, junto à Procuradoria Geral do Município é certificado que a Situação Fiscal do Contribuinte supra, referente aos créditos tributários inscritos e não inscritos na Dívida Ativa abrangidos por esta certidão, até a presente data é: **REGULAR**.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <http://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/fazenda/>.
Qualquer rasura invalidará este documento.

Certidão expedida com base na Portaria Conjunta SF/PGM nº 4, de 12 de abril de 2017, Instrução Normativa SF/SUREM nº 3, de 6 de abril de 2015, Decreto 50.691, de 29 de junho de 2009, Decreto 51.714, de 13 de agosto de 2010 e Portaria SF nº 268, de 11 de outubro de 2019.

Certidão emitida às 10:35:37 horas do dia 04/09/2020 (hora e data de Brasília).

Código de Autenticidade: 9788A060

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria Municipal da Fazenda <http://www.prefeitura.sp.gov.br/sf>



**PREFEITURA DE
SÃO PAULO**

FAZENDA

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

Certidão Conjunta de Débitos de Tributos Mobiliários



Certidão Número: 0750530 - 2020

CPF/CNPJ Raiz: 60.501.293/

Contribuinte: EDITORA REVISTA DOS TRIBUNAIS LTDA

Liberação: 04/09/2020

Validade: 03/12/2020

Tributos Abrangidos: Imposto Sobre Serviços - ISS

Taxa de Fiscalização de Localização, Instalação e Funcionamento

Taxa de Fiscalização de Anúncio - TFA

Taxa de Fiscalização de Estabelecimento - TFE

Taxa de Resíduos Sólidos de Serviços de Saúde - TRSS (Incidência a partir de Jan/2011)

Imposto Sobre Transmissão de Bens Imóveis - ITBI

Unidades Tributárias:

CCM 1.095.869-0- Início atv.: 20/09/1955 (AV DR. CARDOSO DE MELO, 1855 - CEP: 04548-903)

CCM 1.157.770-3- Início atv.: 01/09/1972 (R. CONDE DE SARZEDAS, 00038 - CEP: 01512-000 - Cancelado em: 10/07/1991)

CCM 2.377.155-0- Início atv.: 03/09/1989 (R. CONDE DO PINHAL, 00078 - CEP: 01501-060 - Cancelado em: 27/02/2014)

CCM 2.781.220-0- Início atv.: 07/12/1998 (R. DO BOSQUE, 00820 - CEP: 01136-000 - Cancelado em: 03/07/2001)

CCM 3.892.861-2- Início atv.: 12/03/2009 (AV. DA LIBERDADE, 00956 - CEP: 01502-001 - Cancelado em: 27/02/2014)

CCM 2.349.674-6- Início atv.: 07/02/1995 (R. HANNEMANN, 00352 - CEP: 03031-040 - Cancelado em: 30/09/2007)

Reservado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo que vierem a ser apuradas ou que se verifiquem a qualquer tempo, inclusive em relação ao período contido neste documento, relativas a tributos administrados pela Secretaria Municipal da Fazenda e a inscrições em Dívida Ativa Municipal, junto à Procuradoria Geral do Município é certificado que a Situação Fiscal do Contribuinte supra, referente aos créditos tributários inscritos e não inscritos na Dívida Ativa abrangidos por esta certidão, até a presente data é: **REGULAR.**

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <http://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/fazenda/>. Qualquer rasura invalidará este documento.

Certidão expedida com base na Portaria Conjunta SF/PGM nº 4, de 12 de abril de 2017, Instrução Normativa SF/SUREM nº 3, de 6 de abril de 2015, Decreto 50.691, de 29 de junho de 2009, Decreto 51.714, de 13 de agosto de 2010 e Portaria SF nº 268, de 11 de outubro de 2019.

Certidão emitida às 10:35:37 horas do dia 04/09/2020 (hora e data de Brasília).

Código de Autenticidade: 9788A060

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria Municipal da Fazenda <http://www.prefeitura.sp.gov.br/sf>



PREFEITURA DE SÃO PAULO

Secretaria Municipal da Fazenda

Certidão Conjunta de Débitos de Tributos Imobiliários

Certidão Número: 0000699889-2020
Número do Contribuinte: 020.003.0173-8
Nome do Contribuinte: INFORMAÇÃO PROTEGIDA POR SIGILO FISCAL
Local do Imóvel: R DO BOSQUE, 804, 814 820 828, BARRA FUNDDA
CEP: 01136-000
Cep: 01136-000
Liberação: 21/08/2020
Validade: 19/11/2020

Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo que vierem a ser apuradas ou que se verifiquem a qualquer tempo, inclusive em relação ao período contido neste documento, relativas a tributos administrados pela Secretaria Municipal da Fazenda e a inscrições em Dívida Ativa Municipal, junto à Procuradoria-Geral do Município é certificado que a Situação Fiscal do Contribuinte supra, referente ao Imposto Predial e Territorial Urbano, Taxa de Limpeza Pública, Taxa de Conservação de Vias e Logradouros Públicos, Taxa de Combate e Sinistros e Contribuição de Melhoria incidentes sobre o imóvel acima identificado inscritos e não inscritos na Dívida Ativa até a presente data é: **REGULAR.**

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <http://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/fazenda/>.
Qualquer rasura invalidará este documento.

Certidão expedida com base na Portaria Conjunta SF/PGM nº 4, de 12 de abril de 2017, Decreto 50.691, de 29 de junho de 2009, Decreto 51.714, de 13 de agosto de 2010 e Portaria SF nº 4, de 05 de janeiro de 2012 e Portaria SF nº 268, de 11 de outubro de 2019.

Certidão emitida às 13:27:13 horas do dia 21/08/2020 (hora e data de Brasília)

Código de autenticidade: 54041996

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria Municipal da Fazenda <http://www.prefeitura.sp.gov.br/st>



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 60.501.293/0001-12

Razão Social: EDITORA REVISTA DOS TRIBUNAIS LTDA

Endereço: R DO BOSQUE 820 / BARRA FUNDA / SAO PAULO / SP / 01136-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 26/08/2020 a 24/09/2020

Certificação Número: 2020082602362822690164

Informação obtida em 28/08/2020 13:54:11

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: EDITORA REVISTA DOS TRIBUNAIS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 60.501.293/0001-12

Certidão nº: 18099454/2020

Expedição: 04/08/2020, às 10:36:01

Validade: 30/01/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que EDITORA REVISTA DOS TRIBUNAIS LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 60.501.293/0001-12, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

CONVENIO
CIESP

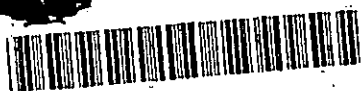
JUCESP

12 47 19

22



JUCESP PROTOCOLO
0.705.637/19-0



**INSTRUMENTO PARTICULAR DE 70ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO
CONTRATO SOCIAL DA EDITORA REVISTA DOS TRIBUNAIS LTDA.**

CNPJ/MF nº 60.501.293/0001-12

NIRE 35.207.123.348

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito, as partes abaixo:

THOMSON REUTERS BRASIL CONTEÚDO E TECNOLOGIA LTDA., sociedade empresária de responsabilidade limitada, inscrita no CNPJ/MF sob nº 00.910.509/0001-71, com seus atos societários arquivados na Junta Comercial do Estado de São Paulo ("JUCESP") sob NIRE 35226848310, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Av. Doutor Cardoso de Melo, nº 1855, 8º e 13º andares, Conjuntos 81 e 132, Vila Olímpia, CEP: 04548-005, neste ato representada pelos seus diretores Sr. **Marcelo Chaves de Mello**, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB/RJ sob o nº 94.453, portador da Cédula de Identidade RG nº 98648272- IFP/RJ, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (CPF/MF) sob nº 028.307.747-60, com endereço comercial na Cidade e Estado de São Paulo, na Av. Dr. Cardoso de Melo, nº 1855, 13º andar, Vila Olímpia, CEP 04548-005; e Sr. **Ricardo Tommasi Filho**, brasileiro, casado, Engenheiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 50.983.228-3 SSP/SP, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (CPF/MF) sob o nº 522.826.196-68, com endereço comercial na Cidade e Estado de São Paulo, com endereço comercial na mesma cidade, na Av. Dr. Cardoso de Melo, nº 1855, 6º andar, Vila Olímpia, CEP: 04548-005; e

BEDRIJFSBEHEER TRA B.V., sociedade constituída de acordo com as leis da Holanda, com sede na cidade de Amsterdã, Holanda, em Antonio Vivaldistraat 50, 1083HP, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob nº 05.492.957/0001-16, neste ato representada por seu procurador, Sr. **Marcelo Chaves de Mello**, já qualificado.



JUCESP
2 4 7 10
22

Únicas sócias representando a totalidade do capital social da EDITORA REVISTA DOS TRIBUNAIS LTDA., sociedade empresária de responsabilidade limitada, inscrita no CNPJ/MF sob nº 60.501.293/0001-12, com seus atos societários arquivados na JUCESP sob NIRE 35.207.123.348, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua do Bosque, nº 820, Barra Funda, CEP 01136-000.

Resolvem celebrar o presente INSTRUMENTO PARTICULAR DE 70ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA EDITORA REVISTA DOS TRIBUNAIS LTDA., de acordo com os seguintes termos e condições:

I. DO ENCERRAMENTO DAS FILIAIS

1.1. Decidem as sócias encerrar as filiais localizadas na Cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, na Rua Paraíba, 550, Sala 817, Savassi, CEP 30130-140 e na Cidade de Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Avenida Presidente Wilson, 231, Sala 1201, Centro, CEP 20030-905.

II. DA ABERTURA DE FILIAL

2.1. Decidem as sócias abrir nova filial no imóvel localizado na Cidade de Embu das Artes, Estado de São Paulo na Rua José Semião Rodrigues Agostinho, nº 1370, Galpão 05, Água Espraiada, CEP 06833-370, com inscrição municipal sob nº 80.01.08.0160.01.005.

2.2. Em decorrência da deliberação acima, decidem as sócias alterar a Cláusula 2ª do contrato social, que passa a vigor com a seguinte nova redação:

"CLÁUSULA 2ª A sociedade tem sede e foro jurídico na Rua do Bosque, nº 820, bairro Barra Funda, São Paulo -SP.

PARÁGRAFO 1º A sociedade, por resolução de sócias, poderá abrir, transferir ou encerrar filiais, no território nacional ou no exterior.

JUL 09
12 47 19
22



PARÁGRAFO 2º A Sociedade possui filial no seguinte endereço:

1. Cidade de Embu das Artes, Estado de São Paulo, na Rua José Semião Rodrigues Agostinho, nº 1370, Galpão 05, Ruas B e C, Água Espreiada, CEP 06833-370."

III. DA CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

3.1. Por fim, decidem as sócias consolidar o contrato social, que refletindo as deliberações acima, passa a vigor com a seguinte nova redação:



JUL 09
12 47 19
22

**"CONTRATO SOCIAL
DA
EDITORA REVISTA DOS TRIBUNAIS LTDA.**

CNPJ/MF nº 60.501.293/0001-12

NIRE 35.207.123.348

CAPÍTULO I - Denominação, Sede, Tempo de Duração e Objeto Social

CLÁUSULA 1ª A sociedade empresária sob a forma limitada opera sob a denominação de **EDITORA REVISTA DOS TRIBUNAIS LTDA.**, regendo-se pelo presente contrato e pelas disposições legais que lhe forem aplicáveis.

CLÁUSULA 2ª A sociedade tem sede e foro jurídico na Rua do Bosque, nº 820, bairro Barra Funda, São Paulo -SP.

PARÁGRAFO 1º A sociedade, por resolução de sócias, poderá abrir, transferir ou encerrar filiais, no território nacional ou no exterior.

PARÁGRAFO 2º A Sociedade possui filial no seguinte endereço:

1. Cidade de Embu das Artes, Estado de São Paulo, na Rua José Semião Rodrigues Agostinho, nº 1370, Galpão 05, Ruas B e C, Água Espraiada, CEP 06833-370.

CLÁUSULA 3ª O tempo de duração da sociedade é indeterminado.

CLÁUSULA 4ª A sociedade tem por objeto: (i) a edição, produção e comércio de livros, revistas, periódicos, material escolar e didático; (ii) o comércio e a distribuição de sistemas e suprimentos de informática; (iii) a importação e exportação dos referidos artigos e materiais; (iv) a participação no capital social de outras sociedades, na qualidade de sócia ou

JUL 19
12 7 19
22



acionista; e (v) o patrocínio, a organização e a promoção de cursos especializados dentro do âmbito das finalidades da sociedade.

CAPITULO II - Capital Social

CLÁUSULA 5ª O capital social, totalmente integralizado em moeda corrente nacional, é de R\$9.345.043,00 (nove milhões, trezentos e quarenta e cinco mil e quarenta e três reais), dividido em 9.345.043 (nove milhões, trezentos e quarenta e cinco mil e quarenta e três) quotas, com valor nominal de R\$1,00 (hum real) cada uma, distribuído entre as sócias na seguinte proporção:

<u>Sócias</u>	<u>Quotas</u>	<u>Valor (R\$)</u>	<u>Porcentagem</u>
<u>Thomson Reuters Brasil</u> <u>Conteúdo e Tecnologia Ltda</u>	9.345.042	R\$9.345.042,00	<u>99,9999</u>
<u>Bedrijfsbeheer TRA B.V.</u>	1	R\$1,00	<u>0,0001</u>
<u>Total</u>	9.345.043	R\$9.345.043,00	<u>100</u>

PARÁGRAFO 1º A Sociedade possui saldo de R\$ 0,46 (quarenta e seis centavos) em Conta de Reserva para Futuro Aumento de Capital.

PARÁGRAFO 2º A responsabilidade de cada sócia é limitada ao valor de suas quotas, todavia, respondem as sócias solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA 6ª As quotas são indivisíveis em relação à sociedade e cada uma delas dá direito a um voto nas deliberações sociais.

CLÁUSULA 7ª É vedado às sócias caucionar ou, de qualquer forma, empenhar ou onerar suas quotas de capital, no todo ou em parte, salvo em favor da outra sócia.



11.03.19
12.07.19
22

CLÁUSULA 8ª As quotas não poderão ser cedidas, transferidas ou alienadas a terceiros, a qualquer título, total ou parcialmente, sem o consentimento da outra sócia.

CAPÍTULO III – Administração

CLÁUSULA 9ª A administração da sociedade será exercida, independentemente de caução, por no mínimo 2 (dois) e no máximo 4 (quatro) administradores, sócios ou não, designados Diretores. Os Diretores serão eleitos por sócios representando 75% (setenta e cinco por cento) do capital social e permanecerão em seus cargos por tempo indeterminado. A administração da sociedade é exercida pelos seguintes Diretores: (a) Sr. **Santiago Ayerza**, argentino, casado, economista, portador do Documento de Identidade de Estrangeiro RNE n. V-677184/40 SP e inscrito no CPF/MF sob o nº 234.220.368-30, residente e domiciliado na Cidade e Estado de São Paulo, com endereço comercial na mesma cidade, na Av. Dr. Cardoso de Melo, nº 1855, 13º andar, Conj. 132, Vila Olímpia, CEP: 04548-005 designado Diretor Presidente; (b) o Sr. **Ricardo Tommasi Filho**, brasileiro, casado, Engenheiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 50.983.228-3, inscrito no CPF/MF sob o nº 522.826.196-68, residente e domiciliado na Cidade e Estado de São Paulo, com endereço comercial na mesma cidade, na Av. Dr. Cardoso de Melo, nº 1855, 6º andar, Vila Olímpia, CEP: 04548-005, designado Diretor Financeiro; e (c) Sr. **Pablo Leo Peduzzi**, argentino, casado, Administrador de Empresas, portador da Cédula de Identidade RNE: G213331-0, inscrito no CPF/MF sob o nº 237.908.238-30, residente e domiciliado na Cidade e Estado de São Paulo, com endereço comercial na mesma cidade, na Rua do Bosque, nº 820, Barra Funda, CEP: 01136-000, designado Diretor Sem Designação Específica.

CLÁUSULA 10ª Observadas às disposições da Cláusula 11, 12 e 13 abaixo, além das atribuições necessárias à realização do objeto social, os Diretores ficam investidos dos poderes para representar a sociedade, ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, transigir, renunciar, desistir, firmar compromissos, confessar dívidas, fazer acordos, contrair obrigações, celebrar contratos e adquirir, alienar e onerar bens, observadas as condições deste Capítulo.

10059
12 47 19
22



CLÁUSULA 11ª Observadas às disposições dos parágrafos desta Cláusula e das Cláusulas seguintes, a sociedade considerar-se-á obrigada quando representada:

a) a prática de todos os atos jurídicos que criem, modifiquem ou extingam quaisquer direitos e obrigações da Sociedade compete a 02 (dois) membros da Diretoria, assinando em conjunto ou 01 (um) membro da Diretoria em conjunto com 01 (um) procurador, sendo um deles, obrigatoriamente, o Diretor Presidente ou Diretor Financeiro, quando o valor envolvido, individual ou anual, superar R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais). A obrigatoriedade de assinatura do Diretor Presidente ou do Diretor Financeiro aqui prevista somente não se aplica em caso de vacância nos cargos de Diretor Presidente e/ou Diretor Financeiro, hipótese em que a Sociedade poderá ser representada (i) por quaisquer 2 (dois) membros da Diretoria, em conjunto, ou (ii) por qualquer membro da Diretoria, em conjunto com 1 (um) Procurador com poderes específicos para o ato, constituído na forma prevista neste Contrato Social;

b) compete a 2 (dois) membros da Diretoria, em conjunto, ou (b) qualquer membro da Diretoria, em conjunto com 1 (um) Procurador, ou (c) 02 (dois) procuradores em conjunto com poderes específicos para o ato, a prática de todos os atos jurídicos que criem, modifiquem ou extingam quaisquer direitos e obrigações da Sociedade, quando o valor envolvido, individual ou anual, for menor ou igual a R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais);

c) para assinatura de contratos, propostas e demais documentos firmados pela sociedade com clientes independentemente do valor, a Sociedade poderá ser representada por 02 (dois) membros da Diretoria em conjunto, 01 (um) membro qualquer da Diretoria em conjunto com 01 (um) procurador ou por 02 (dois) procuradores em conjunto com poderes específicos para o ato;

d) a Sociedade poderá ser representada por 02 (dois) membros da Diretoria em conjunto, 01 (um) membro qualquer da Diretoria em conjunto com 01 (um) procurador ou por 02 (dois) procuradores em conjunto com poderes específicos, em instituições financeiras e/ou bancárias, públicas ou particulares, em quaisquer de suas agências para transferência de valores entre contas das empresas do grupo, na assinatura de Contratos de Mútuos entre



JUL 30
12 4 19
22

empresas do mesmo grupo, na contratação de operações de câmbio, para pagamento e encerramento de valores recebidos de clientes, independentemente do valor. Quando tratar-se de transferência de valores com terceiros aplica-se o disposto na letra "a" acima.

e) a Sociedade poderá prestar garantias e ser Fiadora de Empresas do grupo Thomson Reuters, sendo representada por 02 (dois) membros da Diretoria em conjunto, 01 (um) membro qualquer da Diretoria em conjunto com 01 (um) procurador ou por 02 (dois) procuradores em conjunto com poderes específicos para este ato.

PARÁGRAFO ÚNICO A Diretoria, por intermédio de 02 (dois) membros em conjunto, poderá, por prazo não superior a 02 (dois) anos, constituir, em nome da Sociedade, procuradores, para, em conjunto ou separadamente, representar a Sociedade e praticar os atos e operações que vierem a ser especificados nos respectivos instrumentos de mandato, que sempre particularizarão os poderes e o prazo de duração do mandato. Para a representação da Sociedade em juízo, os mandatos poderão ser outorgados por prazo indeterminado.

CLÁUSULA 12ª Observadas às disposições das Cláusulas 11 e 13, em operações estranhas aos negócios da sociedade e ao objeto social, é vedado aos Diretores ou procuradores conceder, em nome da sociedade, fianças ou avais ou contrair obrigações de qualquer natureza.

CLÁUSULA 13ª Observada a forma de representação prevista na Cláusula 11 acima, a prática dos seguintes atos pelos Diretores ou por procuradores está condicionada à prévia e expressa aprovação de sócias representando a maioria do capital social:

(a) a aquisição, alienação, oneração ou locação de quaisquer ativos permanentes;

(b) a aquisição, alienação ou transferência de participação em outras sociedades ou empreendimentos;

JUL 12 1983



(c) a contratação de auditores independentes.

CAPÍTULO IV - Deliberações Sociais

CLÁUSULA 14ª As deliberações sociais serão tomadas por decisão das sócias representando a maioria do capital social, observado o disposto no artigo 1.076 do Código Civil.

CLÁUSULA 15ª A Reunião de Sócias se realizará ordinariamente ao menos uma vez por ano, nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, e extraordinariamente quando for de interesse social.

PARÁGRAFO 1º A Reunião de Sócias será convocada por qualquer Diretor mediante carta registrada encaminhada a todas as sócias com, pelo menos, 8 (oito) dias de antecedência para a primeira convocação, e com 5 (cinco) dias para a segunda convocação,

PARÁGRAFO 2º A Reunião de Sócias instala-se com a presença, em primeira convocação, de titulares de no mínimo 75% do capital social, e, em segunda, com qualquer número.

PARÁGRAFO 3º A Reunião de Sócias será presidida e secretariada por representantes legais das sócias escolhidos entre os presentes.

PARÁGRAFO 4º As Reuniões de Sócias tornam-se dispensáveis quando todas as sócias decidirem, por escrito, sobre a matéria que seria objeto delas, nos termos do artigo 1.072, § 30, do Código Civil.

PARÁGRAFO 5º Das Reuniões de Sócias serão lavradas atas assinadas pelos presentes, ficando dispensada a formalidade prevista no artigo 1.075, § 1º, do Código Civil.



11:59
12 47 19
22

CLÁUSULA 16ª A Reunião Ordinária de Sócios terá como ordem do dia, entre outros, (a) tomar as contas dos Diretores e deliberar sobre o balanço patrimonial e o resultado econômico da sociedade; e (b) eleger os Diretores, quando for o caso.

CAPÍTULO V - Continuação da Sociedade

CLÁUSULA 17ª A sociedade não se dissolverá em caso de fusão, cisão ou incorporação envolvendo qualquer das sócias, bem como nas hipóteses de extinção, liquidação, acordo com credores ou falência, continuando a operar com a sócia remanescente e com os sucessores da sócia fundida, cindida, incorporada, extinta, liquidada, em acordo com credores ou falida.

CAPÍTULO VI - Apuração de Haveres

CLÁUSULA 18ª No caso de apuração de haveres decorrente de determinação legal ou sentença judicial, o valor de reembolso das quotas será apurado da seguinte forma:

(a) na data-base da apuração será levantado um balanço da sociedade especialmente para este fim, apurando-se o valor do patrimônio líquido desta e o valor proporcional das quotas a serem reembolsadas ou adquiridas, conforme o caso. Tal balanço deverá ser levantado no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da data-base; e,

(b) os haveres assim apurados serão pagos a quem de direito em 12 (doze) prestações mensais, iguais e sucessivas, acrescidas de correção monetária calculada com base no IGPM/FGV - Índice Geral Preços - Mercado, publicado pela Fundação Getúlio Vargas e, na falta desse, com base em outro índice legal que venha a substituí-lo, com a menor periodicidade permitida pela legislação vigente, desde a data do balanço de apuração de haveres até a data de cada pagamento, vencendo-se a primeira prestação 60 (sessenta) dias após a data do referido balanço e as demais em igual dia dos meses subsequentes.

10039
12.07.19
22



CLÁUSULA 19ª As quotas reembolsadas poderão ser adquiridas pela própria sociedade, nas condições previstas em lei, ou pela outra sócia, devendo terceiro ingressar na sociedade para compor o capital social, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias a contar da saída da sócia.

CAPÍTULO VII - Exercício Social, Balanço Patrimonial e Destinação de Lucros

CLÁUSULA 20ª O exercício social encerra-se em 31 de dezembro de cada ano, quando serão elaboradas as demonstrações financeiras da sociedade.

CLÁUSULA 21ª O lucro líquido apurado poderá, por deliberação das sócias, ser distribuído às sócias, na proporção de sua participação no capital social ou não, ou retido para posterior deliberação.

PARÁGRAFO ÚNICO A sociedade poderá levantar balanços extraordinários para fins contábeis ou para distribuição de lucros, que terá a destinação determinada pelas sócias.

CAPÍTULO VIII - Dissolução

CLÁUSULA 22ª A sociedade se dissolverá nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA 23ª Em caso de liquidação, as sócias representando a maioria do capital social nomearão um liquidante a fim de que este proceda na conformidade das leis vigentes.

CLÁUSULA 24ª As sócias representando a maioria do capital social poderão, por justa causa e na forma da lei, excluir uma ou mais sócias, na hipótese de ato de inegável gravidade que possa colocar em risco a continuidade da sociedade.

CAPÍTULO IX - Disposições Finais



100539
12 47 19
22

CLÁUSULA 25ª. Os casos omissos serão regulados pelas disposições aplicáveis às Sociedades Limitadas constantes do Código Civil e, supletivamente, pela Lei das Sociedades por Ações.”

E por estarem assim, justas e contratadas, as sócias assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual forma e teor, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo, a tudo presentes.

São Paulo, 17 de junho de 2019

THOMSON REUTERS BRASIL CONTEÚDO E TECNOLOGIA LTDA.

Marcelo Chaves de Mello

Ricardo Tommasi Filho

BEDRIJFSBEHEER TRA B.V.

p.p. Marcelo Chaves de Mello

Testemunhas:

Nome: **Rafael Mechi Nunes**
RG: CPF nº 219.752.978-14
CPF: RG nº 30.514.512-5 SSP/SP

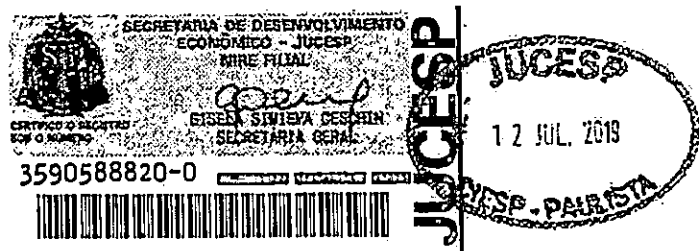
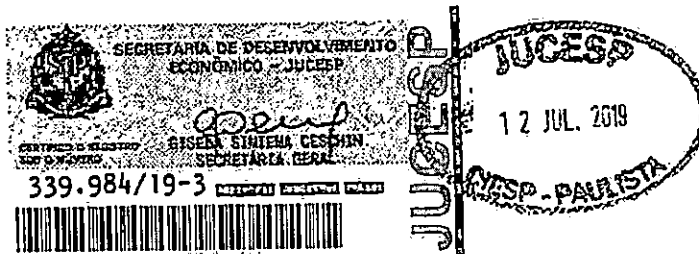
Nome: **GABRIEL DE FREITAS GOUVEIA**
RG: 36.337.280-5 SSP-SP
CPF: 444.337.868-26

[PÁGINA DE ASSINATURAS DO INSTRUMENTO PARTICULAR DE 70ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATÔ SOCIAL DA EDITORA REVISTA DOS TRIBUNAIS LTDA., ASSINADO EM 17 DE JUNHO DE 2019]

000000

017421

00



12



JUCESP - Junta Comercial do Estado de São Paulo

Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços
Departamento de Registro Empresarial e Integração - DREI
Secretaria de Desenvolvimento Econômico



Declaração

Eu, Vitor Silva Lima, portador da Cédula de Identidade nº 39.809.531-0, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF sob nº 481.678.708-98, na qualidade de titular, sócio ou responsável legal da empresa EDITORA REVISTA DOS TRIBUNAIS LTDA, **DECLARO** estar ciente que o **ESTABELECIMENTO** situado no(a) Rua José Semião Rodrigues Agostinho, 1370, Galpão 05, Água Espraiada, SP, Embu das Artes, CEP 06833-370, para exercer suas atividades regularmente, **DEVERÁ OBTER** parecer municipal sobre a viabilidade de instalação e funcionamento no local indicado, conforme diretrizes estabelecidas na legislação de uso e ocupação do solo, posturas municipais e restrições das áreas de proteção ambiental, nos termos do art. 24, §2º, do Decreto Estadual nº 56.660/2010, bem como **CERTIFICADO DE LICENCIAMENTO INTEGRADO VÁLIDO**, obtido pelo sistema Via Rápida Empresa - Módulo de Licenciamento Estadual.

Declaro ainda estar ciente que qualquer alteração no endereço do estabelecimento, em sua atividade ou grupo de atividades, ou qualquer outra das condições determinantes à expedição do Certificado de Licenciamento Integrado, implica na perda de sua validade, assumindo, desde o momento da alteração, a obrigação de renová-lo.

Por fim, declaro estar ciente que a emissão do Certificado de Licenciamento Integrado poderá ser solicitada por representante legal devidamente habilitado, presencialmente e no ato da retirada das certidões relativas ao registro empresarial na Prefeitura, ou pelo titular, sócio, ou contabilista vinculado no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) diretamente no site da Jucesp, através do módulo de licenciamento, mediante uso da respectiva certificação digital.

RG: 39.809.531-0

EDITORA REVISTA DOS TRIBUNAIS LTDA

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

Relação das Coletas de Preços (por material)

(Período de 01/10/2020 a 02/10/2020)

Item	Fornecedor	Nome da Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total	Venceu
------	------------	---------------	------------	----------------	-------------	--------

Número da Coleta: 348/2020 Data: 01/10/2020Material: 18360003 - Prestação de Serviços: Pesquisa online do mercado, trazendo Unid.: an

1	LEX EDITORA S A - (13595)		1,000	1.690,0000	1.690,00	Sim	***
1	GOSHME SÓLUCOES PARA A INTERNET LTDA - (18213)		1,000	1.740,0000	1.740,00	Não	
1	EDITORIA REVISTA DOS TRIBUNAIS LTDA - (10979)		1,000	15.000,0000	15.000,00	Não	
Total da Coleta:					1.690,00		

02/10/2020
Valina Freitas





Protocolo 38758/2020

INFORMAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E FINANCEIRAS

- | | |
|--|---|
| ☐ Convite | ☐ Concorrência |
| ☐ Pregão Presencial | ☐ Concurso |
| ☐ Pregão Eletrônico | ☒ Dispensa de Licitação |
| ☐ Tomada de Preços | ☐ Inexigibilidade de Licitação |

1) OBJETO: Dispensa de licitação para contratação de empresa para prestação de serviço de Pesquisa Online trazendo conteúdo Jurisprudencial, Legislativo, Doutrinário e Prático-processual, conforme solicitação da Procuradoria Geral do Município.

2) VALOR MÉDIO ESTIMADO: R\$ 1.690,00 (um mil seiscentos e noventa reais).

3) FORMA DE PAGAMENTO: Em até 30 (trinta) dias após emissão de Nota Fiscal e de acordo com a disponibilidade Financeira.

4) DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 1338.

Código Reduzido	Funcional	Fonte	Recurso
1338	02.01 04.122.0002 2.003.3.3.90.39	11003	Federal

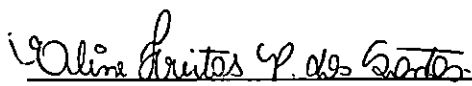
5) RECURSOS FINANCEIROS

☐ Há previsão de recursos financeiros e será incluído na Programação de acordo com a disponibilidade.

☒ Não há previsão recursos financeiros.

6) Declaramos que a análise da regularidade orçamentária e legal é feita pelo órgão solicitante, de acordo com as informações constantes no processo e epígrafe, em conformidade com o que dispões os Arts. 16 e 17 da LC 101/00.

Fazenda Rio Grande, 02/10/2020


Eline Freitas Pimentel dos Santos
 Compras e Licitações
 Matrícula 358.303


Mauro Antônio Pedroso
 Matrícula – 349.586
 Contador CRC/PR 044724/0-9



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Relatório de pareceres por processos



Página 1 / 1
Data: 06/10/2020

Filtros aplicados ao relatório

Parecer: 7
Número do processo: 0038758/2020

Número do processo: 0038758/2020 Situação: Em análise Em trâmite: Não
Requerente: 644408087 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
Beneficiário:
Solicitação: 2 - Memorando

Código do parecer: 7 Número do processo: 0038758/2020

Local do parecer: 007.014.001 - Secretaria de Administração

Conclusivo: Não

Data e hora: 06/10/2020 14:55:20

Parecer: Indicamos dotação orçamentária 39 e 1338. Ao secretário para autorização, após ao Compras para prosseguimento.

Fazenda Rio Grande - PR, 06 de Outubro de 2020.

Thaynara Eveline do Prado



Protocolo 38758/2020

INFORMAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E FINANCEIRAS

☐ Convite	☐ Concorrência
☐ Pregão Presencial	☐ Concurso
☐ Pregão Eletrônico	☒ Dispensa de Licitação
☐ Tomada de Preços	☐ Inexigibilidade de Licitação

1) OBJETO: Dispensa de licitação para contratação de empresa para prestação de serviço de Pesquisa Online trazendo conteúdo Jurisprudencial, Legislativo, Doutrinário e Prático-processual, conforme solicitação da Procuradoria Geral do Município.

2) VALOR MÉDIO ESTIMADO: R\$ 1.690,00 (um mil seiscentos e noventa reais).

3) FORMA DE PAGAMENTO: Em até 30 (trinta) dias após emissão de Nota Fiscal e de acordo com a disponibilidade Financeira.

4) DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 1338.

Código Reduzido	Funcional	Fonte	Recurso
1338	02.01 04.122.0002 2.003.3.3.90.39	11003	Federal
39	02.01 04.122.0002 2.003.3.3.90.39	1000	Livre

5) RECURSOS FINANCEIROS

☒ Há previsão de recursos financeiros e será incluído na Programação de acordo com a disponibilidade.

☐ Não há previsão recursos financeiros.

6) Declaramos que a análise da regularidade orçamentária e legal é feita pelo órgão solicitante, de acordo com as informações constantes no processo e epígrafe, em conformidade com o que dispões os Arts. 16 e 17 da LC 101/00.

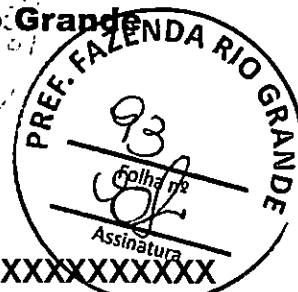
Fazenda Rio Grande, 06/10/2020

Eline Freitas P. dos Santos
Eline Freitas Pimentel dos Santos
Compras e Licitações
Matrícula 358.303

Mauro Antônio Pedroso
Mauro Antônio Pedroso
Matricula – 349.586
Contador CRC/PR 044724/0-9



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos



CONTRATO Nº XX/2020

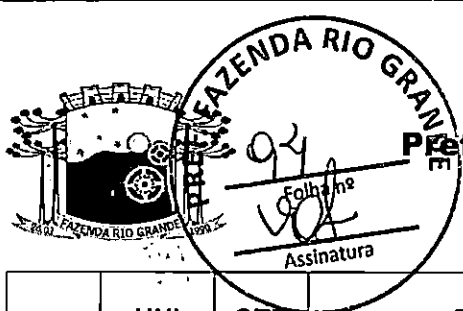
IDXXXXXXXXXXXX

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO QUE
ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE
FAZENDA RIO GRANDE E LEX EDITORA S.A.**

O **MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE**, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 95.422.986/0001-02, sediada na Rua Jacarandá, nº 300, Bairro Nações em Fazenda Rio Grande – PR, neste ato representada por seu titular Exmo. Sr. Prefeito, Sr. **Márcio Cláudio Wozniack**, casado, empresário, portador da CI RG nº 3.558.084-0-SSP-PR, inscrito no CPF/MF sob o nº 837.346.439-53, residente e domiciliado em Fazenda Rio Grande – PR, neste ato assistido pelo Procurador-Geral do Município, Sr. **Fabiano Dias dos Reis**, OAB/PR 45.402, doravante denominado **MUNICÍPIO CONTRATANTE**, e de outro lado, **Lex Editora S.A.**, pessoa jurídica, com sede na Rua da Consolação, nº 222, sala 209, Centro, São Paulo/SP, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 61.160.768/0001-17 neste ato representada pela, Sra. **Marlene de Fátima Imhoff**, brasileira, portadora da carteira de identidade n.º 1022258063, expedida pela SSP/RS, e CPF n.º 319.160.070-15 doravante denominada **CONTRATADA**, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente contrato de prestação de serviço para Pesquisa Online do mercado trazendo conteúdo de Jurisprudência, Doutrina, Legislação, Práticas Jurídicas e Prazos Processuais, cuja celebração foi autorizada pelo despacho exarado no processo administrativo nº. 38758/2020, e que será regida pela Lei n.º 8.666/93, além das cláusulas e condições abaixo discriminadas que as partes declaram conhecer e mutuamente se outorgam, a saber:

DO OBJETO:

Cláusula primeira: Constitui objeto deste, contratação de empresa para prestação de serviços de Pesquisa Online do mercado, trazendo conteúdo de Jurisprudência, Doutrina, Legislação, Práticas Jurídicas e Prazos Processuais, conforme solicitação da Procuradoria Geral do Município.



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos

ITEM	UNI	QTD	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Anual	1	Prestação de Serviços: Pesquisa online do mercado, trazendo conteúdo jurisprudencial, legislativo, Doutrinário e prática processual, além de exclusivo cruzamento de informações entre documentos da base de dados por links de hipertexto e telas de pesquisa. Consulta de até 05 pessoas.	R\$ 1.690,00	R\$ 1.690,00

Parágrafo único: Integra e completa o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no processo de Dispensa de Licitação XX/2020.

DA ENTREGA E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

Cláusula Segunda: Os serviços deverão ser iniciados em até 5 (cinco) dias corridos após a publicação do contrato em Diário Oficial do Município.

Parágrafo Único: O acesso ao sistema ficará disponível pelo período de 24 (vinte e quatro) horas por dia.

DA FISCALIZAÇÃO:

Cláusula Terceira: A fiscalização da contratação será exercida pela servidora **Isabel Cristina Martins Andreo Orejana**, matrícula nº 350.631, a qual verificará a compatibilidade das especificações pactuadas, envolvendo a qualidade e quantidade. E ainda, deverá dirimir todas as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo será dado ciência à Administração.

Parágrafo Primeiro: A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do contratado pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado. Ainda, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Parágrafo Segundo: O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos



DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:

Cláusula Quarta: O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de publicação do contrato em Diário Oficial do Município, sendo improrrogável.

Parágrafo único: Executado o contrato, o seu objeto será recebido nos termos do art. 24, inciso II e art. 73, II, da Lei nº. 8.666/93.

DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES PAGAMENTO (Art. 55, III, Lei 8.666/93):

Cláusula Quinta: O pagamento será efetuado em parcela única, através de depósito bancário, em até 30 dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura, no protocolo financeiro da Prefeitura, conforme disponibilidade de valores na Dotação Orçamentária, desde que devidamente atestada pela Secretaria solicitante, anexado as certidões relativas a todos os Tributos Federais e à Dívida Ativa da - DAU, abrangendo inclusive as contribuições sociais - INSS, de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

Parágrafo Único: Fica ajustado o valor total do presente contrato em R\$ 1.690,00 (um mil e seiscentos e noventa reais).

DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS (Art. 55, V, Lei 8.666/93):

Cláusula Sexta: As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta do crédito indicado pelo seguinte código:

Funcional	Fonte
02.01 04.122.0002 2.003.3.3.90.39	11003
02.01 04.122.0002 2.003.3.3.90.39	1000

DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES:

Cláusula Sétima: Constitui direitos do MUNICÍPIO receber o objeto deste contrato nas condições avençadas e do CONTRATADO perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

Parágrafo Primeiro – Constitui OBRIGAÇÕES do CONTRATADO (Art. 55, XIII, Lei 8.666/93):

- Prestar o serviço de acordo com o Termo de Referência, a proposta comercial e com as normas, especificações, condições e prazos fixados neste instrumento;
- Cumprir rigorosamente os prazos estabelecidos para execução dos serviços comunicando sempre a Administração; por escrito, eventuais contratamentos;
- Arcar com os tributos federais, estaduais e municipais que venham por ventura incidir sobre o respectivo contrato, bem como com os encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, assim como os que dizem respeito às normas de segurança do trabalho prevista na legislação específica e demais encargos que porventura venham a incidir sobre o objeto do contrato, nos termos do § 1º, do Artigo 71, da Lei nº 8.666/93, com alterações subseqüentes;



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos

- 96
Folha nº
Assinatura
- d) Arcar com as despesas do seu pessoal decorrentes de transporte, estadia, alimentação e demais requisitos necessários que venham a incidir na execução do contrato;
 - e) Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;
 - f) Atender, imediatamente, as requisições de correções e exigências feitas pela Contratante dentro dos períodos estipulados pelo solicitante;
 - g) Cumprir, durante a execução do contrato, todas as leis, posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e vigentes, sendo a única responsável por prejuízos decorrentes das infrações a que der causa;
 - h) Reparar, corrigir, remover, reconstruir e substituir, às suas exclusivas expensas e responsabilidade, no todo ou em parte, o objeto contratado, se forem verificados vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da execução dos mesmos ou resultantes da qualidade dos materiais empregados, imediatamente a solicitação independente de notificação;
 - i) O Contratado reconhece os direitos do Município em caso de rescisão administrativa prevista no Art. 77 da Lei 8666/93.
 - j) Não ceder ou subcontratar, inteira ou parcialmente, os direitos e obrigações deste Contrato;
 - k) Manter completo e absoluto sigilo sobre as informações que lhe forem confiadas, por meio de recursos de segurança no acesso, sistemas de senhas e registro das consultas realizadas, não podendo cedê-las a terceiros, sob nenhum pretexto, comprometendo-se, por seus empregados e prepostos, a tê-las sob sua guarda;
 - l) Solucionar os problemas relativos ao sistema disponibilizado, mantendo equipe de suporte e manutenção durante toda a vigência do Contrato, ressalvados os casos previsto no inciso XV do art. 78 da Lei 8.666/93;

Parágrafo Segundo: São responsabilidades da Contratante:

- a) Efetuar os pagamentos devidos ao CONTRATADO, nas condições estabelecidas no instrumento convocatório e minuta do contrato;
- b) Emitir Ordem de Serviços e Autorizações específicas para a atuação do CONTRATADO;
- c) Notificar o CONTRATADO, por escrito, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execuções dos serviços, fixando prazo para sua correção;
- d) Acompanhar e fiscalizar todas as atividades do contratado pertinente ao objeto contratado, o que não exime o CONTRATADO da responsabilidade por danos causados;



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos



DAS PENALIDADES E DO VALOR DA MULTA (Art. 55, VII, Lei 8.666/93):

Cláusula Oitava: No caso de inexecução total ou parcial, ou ainda, atraso injustificado do objeto desta licitação, sem prejuízos das responsabilidades civil e criminal, ressalvado as situações devidamente justificadas e comprovadas, a critério da Administração Pública, garantida a ampla defesa e o contraditório, serão aplicadas as seguintes penalidades, cumulativamente ou não:

I. Advertência:

a) A advertência será formalizada por meio de documento expedido pela Contratante.

II. Multa, nos seguintes termos:

a) Pelo atraso no início dos serviços, será aplicada multa de mora de 0,5% (meio por cento) ao dia sobre o valor da Autorização de Fornecimento, até o prazo máximo de 10 (dez) dias. Vencido o prazo do Contrato poderá ser considerado rescindido, a critério da Administração, ficando sujeita às penalidades previstas nos artigos 86, 87 e 88 da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, assim como as contratuais.

b) Pela recusa em iniciar os serviços, multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos.

c) Pela demora em substituir o material rejeitado ou corrigir as falhas do produto fornecido ou complementar a quantidade, a contar do quinto dia da notificação da rejeição, aplicar-se-á multa de 2% (dois por cento) do valor do material, por dia decorrido, até o limite de 10 % (dez por cento) do valor dos produtos não substituídos ou corrigidos ou não complementados.

d) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei 8.666/93, e suas alterações, ou no instrumento convocatório ou ainda, no contrato, e não abrangida nos incisos anteriores ou subsequentes, aplicar-se-á multa de 1% (um por cento) do valor do Contrato.

e) Pelo descumprimento parcial ou integral do Contrato, que enseje rescisão, multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato, sem prejuízo de perdas e danos.

III. Poderá, ainda, de acordo com a natureza da falta, ser cominada ao **CONTRATADO** pena de suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Município de Fazenda Rio Grande pelo prazo de 1 (um) a 2 (dois) anos; ou declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o **CONTRATADO** ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes, decorrido o prazo da sanção aplicada.

IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com esta Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos

será concedida sempre que a penalizada ressarcir o Município, pelos prejuízos resultantes e, após, decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior. A Declaração terá sua publicação na Imprensa Oficial, de acordo com a Lei nº. 8.666/93.

Parágrafo Primeiro: Além das penalidades citadas, o Contratado ficará sujeita, ainda, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.

Parágrafo Segundo: As multas estabelecidas podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 20% (vinte por cento) do valor do Contrato ou da Proposta Atualizada, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

Parágrafo Terceiro: Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos ao Contratado as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em dívida ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em Lei.

Parágrafo Quarto: Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada; tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com o Município, ou de declaração de inidoneidade, será obrigatória a comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado.

DOS CASOS DE RESCISÃO E DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO (Art. 55, VIII e IX, Lei 8.666/93):

Cláusula Nona: O CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o presente contrato unilateralmente quando ocorrerem às hipóteses do art. 77 e 78 da Lei nº. 8.666 de 21.06.93.

Parágrafo Único: A rescisão do presente contrato poderá ser ainda amigável, por acordo entre as partes, na forma do art. 79, II da Lei nº. 8.666/93, ou judicial, nos termos da legislação.

DA VINCULAÇÃO A DISPENSA DE LICITAÇÃO (Art. 55, XI, Lei 8.666/93):

Cláusula Décima: O presente contrato está vinculado à Dispensa de Licitação nº. 0XX/2020.

DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL (Art. 55, XII, Lei 8.666/93):

Cláusula Décima Primeira: O presente contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei nº. 8.666 de 21/06/93, suas alterações pela Lei 8742/93, e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos, as disposições de Direito Privado, Código de Defesa do Consumidor,



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos



Código Civil a Lei Orgânica e demais normas aplicáveis à espécie do Município de Fazenda Rio Grande/Pr.

Parágrafo Único: Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida Lei e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de Direitos.

DO FORO (Art. 55, § 2º, Lei 8.666/93):

Cláusula Décima Segunda: Concorde o CONTRATADO quanto ao foro privilegiado atribuído ao CONTRATANTE, qual seja o Foro Regional de Fazenda Rio Grande, Comarca da Região Metropolitana de Curitiba/PR, para dirimir eventuais questões oriundas do presente contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Fazenda Rio Grande, XX de Outubro de 2020.

p/ Contratante:

Márcio Cláudio Wozniack
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

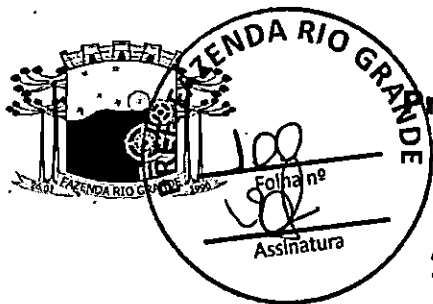
Fabiano Dias dos Reis
Procurador Geral do Município
OAB/PR 45.402

Claudemir José de Andrade
Secretário Municipal de Administração

p/ Contratado:

Marlene de Fátima Imhoff
LEX EDITORA S.A.
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos

ANEXO I AO CONTRATO
TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Prestação de serviços de pesquisa de jurisprudência, doutrina, legislação, práticas jurídicas, prazos processuais

2. ESPECIFICAÇÕES

2.1. As especificações do objeto estão estabelecidas abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	Quantidade
01	Prestação de serviços: Pesquisa online do mercado, trazendo conteúdo jurisprudencial, legislativo, Doutrinário e prático processual, além de exclusivo cruzamento de informações entre documentos da base de dados por links de hipertexto e telas de pesquisa. Consulta de até 05 pessoas.	ANUAL	01

3. JUSTIFICATIVA

3.1. A aquisição dos bens acima elencados atenderá às necessidades desta Procuradoria Geral do Município.

4. DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

4.1. Para assegurar a qualidade dos serviços prestados, a(s) licitante(s) classificada(s) deverá assim que assinar o contrato já ter passado o login e senha a contratante, num prazo dentro de 05 (cinco) dias após assinatura do contrato e liberados para o uso.

5. CRONOGRAMA DE PAGAMENTO

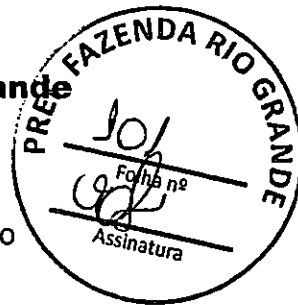
5.1. O fornecimento será efetuado em remessa(s) única, pagamento à vista, contado a partir do recebimento da Nota de Empenho ou da assinatura do instrumento de contrato, se for o caso.

6. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

6.1. A fiscalização da contratação será exercida pelo servidor Isabel Cristina Martins Andreo Orejana, matrícula 350631, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos



6.1.1. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

6.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

6.3. O fiscal do contrato anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. A Contratada obriga-se a:

7.1.1. Serviço de busca de conteúdo jurídico on-line. Consolidação, atualização e anotações diárias de legislação, doutrina e jurisprudência. Equipe editorial experiente e qualificada. Navegação intuitiva e de extrema eficiência. Excelente relação custo/benefício.

7.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990);

7.1.3. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto do presente Termo de Referência;

7.1.4. Comunicar à Administração, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

7.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.1.6. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência, Edital ou na minuta de contrato;

7.1.7. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal,



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos

prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. A Contratante obriga-se a:

8.1.1. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do serviço prestado, de acordo com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação definitivos;

8.1.2. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

8.1.3. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

9. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da licitação e da contratação é aquela prevista no Edital.

10. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

10.1. Para suporte de despesa indicamos a seguinte Dotação Orçamentária: **1338**.

10.2. Aquisição de Serviço de busca e conteúdo jurídico online. Consolidação, atualização e anotações diárias de legislação, doutrina e jurisprudência, práticas jurídicas, prazos processuais.

11. FONTES DE PESQUISA

11.1 Internet

12. EQUIPE DE ELABORAÇÃO DO DOCUMENTO

12.1. Elaborado em 20 de Setembro de 2020.

p/ Contratante:

Márcio Cláudio Wozniack
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

Fabiano Dias dos Reis
Procurador Geral do Município
OAB/PR 45.402

Claudemir José de Andrade
Secretário Municipal de Administração



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos

p/ Contratado:



Marlene de Fátima Imhoff
LEX EDITORA S.A.
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:



PROTOCOLO Nº 38758/2020

MEMORANDO Nº 345/2020

REQUERENTE: Procuradoria Geral do Município

Ao Jurídico.

Considerando que não há Processo/Contrato/Ata de Registro de Preço vigente com objeto semelhante, remeto o processo para análise e parecer, para que verifique a possibilidade de realizar a Dispensa de licitação, atendendo o solicitado.

Valine Freitas

06/10/2020



Processo nº 38758/2020

Interessado: Procuradoria Geral

Objeto: Dispensa de licitação/Pregão

Pretende o município de Fazenda Rio Grande, através de requerimento da Procuradoria Geral, a contratação de Empresa para prestação de serviços online de mercado trazendo conteúdo jurisprudencial, legislativo, doutrinário e prático-processual, para o período de 12 (doze) meses.

Os autos tramitaram para a realização de dispensa de licitação em razão de que o valor apurado é de R\$ 1.690,00 (mil seiscentos e noventa reais). Foram juntadas cotações e mapa comparativo.

Da análise do processo administrativo, temos que: o processo teve início com a requisição justificada do setor interessado, a Contabilidade informou a dotação orçamentária correspondente, há previsão financeira para o custeio da respectiva despesa. O processo ainda não foi autorizado pelo Prefeito Municipal.

Considerando o valor cotado, verifica-se que há hipótese de dispensa de licitação em razão do valor conforme previsto no art. 24, II, da Lei 8.666/93, nos estritos termos do que determina o citado dispositivo legal. A minuta de contrato juntada não encontra óbice frente à Lei de Licitações.

Observa-se também que quando da assinatura do contrato todas as certidões de regularidade fiscal da contratada deverão dentro do prazo de validade.

Ressalte-se, por fim que os critérios e a análise de mérito (oportunidade e conveniência do pedido) constituem análise técnica do órgão solicitante, bem como, a verificação das dotações orçamentárias, pelo que, o presente opinativo cinge-se exclusivamente aos contornos jurídicos formais do caso em comento.

É o parecer.

Fazenda Rio Grande/PR, 06 de outubro de 2020.


Fábio Júlio Nogara
Procurador do Município
Matrícula 350.950
OAB/PR 41.224

[Voltar](#)[Imprimir](#)**Certificado de Regularidade do
FGTS - CRF**

Inscrição: 61.160.768/0001-17
Razão Social: LEX EDITORA S A
Endereço: R DA CONSOLACAO 77 9 ANDAR CJ 91 / CENTRO / SAO PAULO / SP / 01301-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 29/09/2020 a 28/10/2020

Certificação Número: 2020092905404222001226

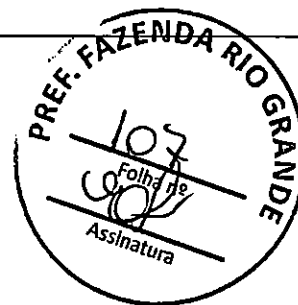
Informação obtida em 06/10/2020 13:23:02

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**



**PREFEITURA DE
SÃO PAULO
FAZENDA**

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA



Certidão Conjunta de Débitos de Tributos Mobiliários

Certidão Número: 0770330 - 2020

CPF/CNPJ Raiz: 61.160.768/

Contribuinte: LEX EDITORA S/A

Liberação: 11/09/2020

Validade: 10/12/2020

Tributos Abrangidos: Imposto Sobre Serviços - ISS
Taxa de Fiscalização de Localização, Instalação e Funcionamento
Taxa de Fiscalização de Anúncio - TFA
Taxa de Fiscalização de Estabelecimento - TFE
Taxa de Resíduos Sólidos de Serviços de Saúde - TRSS (Incidência a partir de Jan/2011)
Imposto Sobre Transmissão de Bens Imóveis - ITBI

Unidades Tributárias:

CCM 1.161.527-3- Início atv :23/03/1937 (R DA CONSOLACAO, 00077 - CEP: 01301-000)
CCM 8.493.008-0- Início atv :17/05/1961 (AV PAULISTA, 01337 - CEP: 01311-200)
CCM 3.094.492-9- Início atv :09/01/2002 (R REGO FREITAS, 00500 - CEP: 01220-010)
CCM 2.020.665-8- Início atv :11/01/1991 (R DA CONSOLACAO, 00077 - CEP: 01301-000)
CCM 8.782.073-0- Início atv :06/08/1982 (AV LINS DE VASCONCELOS, 02599 - CEP: 04112-011 - Cancelado em: 31/12/1984)
CCM 8.010.666-8- Início atv :02/01/1972 (R FRANCA PINTO, 00042 - CEP: 04016-000 - Cancelado em: 30/12/1982)
CCM 8.420.872-4- Início atv :16/03/1978 (R GUIMARAES PASSOS, 00308 - CEP: 04107-030 - Cancelado em: 17/10/1983)
CCM 8.700.857-2- Início atv :08/10/1981 (R FREI EUSEBIO DA SOLEDADE, 00049 - CEP: 04106-030 - Cancelado em: 18/04/2002)

Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo que vierem a ser apuradas ou que se verifiquem a qualquer tempo, inclusive em relação ao período contido neste documento, relativas a tributos administrados pela Secretaria Municipal da Fazenda e a inscrições em Dívida Ativa Municipal, junto à Procuradoria Geral do Município é certificado que a Situação Fiscal do Contribuinte supra, referente aos créditos tributários inscritos e não inscritos na Dívida Ativa abrangidos por esta certidão, até a presente data é: **REGULAR.**

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <http://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/fazenda/>.
Qualquer rasura invalidará este documento.

Certidão expedida com base na Portaria Conjunta SF/PGM nº 4, de 12 de abril de 2017, Instrução Normativa SF/SUREM nº 3, de 6 de abril de 2015, Decreto 50.691, de 29 de junho de 2009, Decreto 51.714, de 13 de agosto de 2010 e Portaria SF nº 268, de 11 de outubro de 2019.

Certidão emitida às 13:26:30 horas do dia 06/10/2020 (hora e data de Brasília).

Código de Autenticidade: 645687B8

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria Municipal da Fazenda <http://www.prefeitura.sp.gov.br/sf>



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: LEX EDITORA S A
CNPJ: 61.160.768/0001-17

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 11:45:35 do dia 08/10/2020 <hora e data de Brasília>.

Válida até 06/04/2021.

Código de controle da certidão: 670A.52FD.8326.C7AC

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Protocolo nº 38758/2020

Memorando nº 345/2020

Requerente: Procuradoria Geral do Município.

À S. M. De Administração,

Remeto o processo para análise e manifestação quanto a publicação.

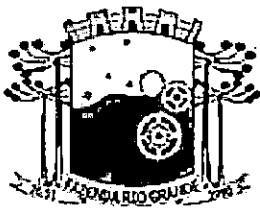
Após favor remeter ao Gabinete para autorização do Termo de Dispensa de Licitação.

Valine Freitas

09/10/2020

[Signature]
Claudemir José de Andrade
Secretaria Municipal de Administração
Decreto 5020/2019

AUTORIZADO
OBEDECIDAS AS FORMALIDADES
LEGAIS. EM 13/10/2020.
DECRETO MUNICIPAL



**MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ**



**PROTOCOLO Nº 38758/2020
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 95/2020**

É Dispensável a licitação na forma do Art. 24, II da Lei Federal 8.666/93, a despesa abaixo especificada.

Objeto: Dispensa de licitação para contratação de empresa para prestação de serviço de Pesquisa Online trazendo conteúdo Jurisprudencial, Legislativo, Doutrinário e Prático-processual, conforme solicitação da Procuradoria Geral do Município.

PESSOA JURÍDICA: LEX EDITORA S/A

CNPJ: 61.160.768/0001-17

VALOR: R\$ 1.690,00 (Um mil seiscentos e noventa reais).

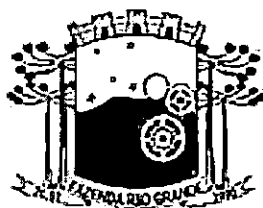
Dotação Orçamentária:

Código Reduzido	Funcional	Fonte	Recurso
1338	02.01 04.122.0002 2.003.3.3.90.39	11003	Federal
39	02.01 04.122.0002 2.003.3.3.90.39	1000	Livre

Condição de Pagamento: Depósito bancário em até 30 dias após o recebimento da N.F.

Fazenda Rio Grande/PR, 09 de Outubro de 2020.


Marcio Cláudio Wozniack
Prefeito Municipal



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Compras e Licitações



CONTRATAÇÃO DIRETA
Dispensa de Licitação N° 95/2020

PROTOCOLO: 38758/2020

Objeto: Dispensa de licitação para contratação de empresa para prestação de serviço de Pesquisa Online trazendo conteúdo Jurisprudencial, Legislativo, Doutrinário e Prático-processual, conforme solicitação da Procuradoria Geral do Município.

PESSOA JURÍDICA: LEX EDITORA S/A

CNPJ: 61.160.768/0001-17

VALOR: R\$ 1.690,00 (Um mil seiscentos e noventa reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 180 (cento e vinte) dias.

MODALIDADE/FUNDAMENTO: Dispensa de Licitação, na forma do Art. 24, II da Lei Federal 8.666/93.

AUTORIZAÇÃO: 09/10/2020



Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande

Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 1.218/2018 - Edição nº 244/2020 de 15 de outubro de 2020

Página 8



MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 165/2020.
De 13 de outubro de 2020.

SÚMULA: "Altera a redação do inciso XIX, do artigo 1º, da Portaria n.º 204, de 13 de dezembro de 2020, conforme específica".

O PREFEITO MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e constitucionais:

RESOLVE

Art. 1º Fica alterada a redação do inciso XIX, do artigo 1º, da Portaria n.º 204, de 13 de dezembro de 2020, passando a vigorar com o seguinte teor:

"(-)."

Art. 1º (-).

(-).

XIX - 30 de Outubro, Sexta-Feira, ponto facultativo, referente ao Dia do Servidor Público;

(-)."

Art. 2º As demais disposições constantes na Portaria n.º 204/2019 permanecem inalteradas.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Fazenda Rio Grande, 13 de outubro de 2020.

Marcelo Claudio Wozniak
Prefeito Municipal

Rua Jacarandá, nº 300, Nações - CEP 83.823-901 - Fazenda Rio Grande - PR



MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 166/2020.
De 14 de outubro de 2020.

SÚMULA: "Designa servidora pública municipal efetiva para o exercício de Função de Educação Especial, conforme específica".

O PREFEITO MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, nos termos do Processo Administrativo Eletrônico n.º 33.375/2020:

RESOLVE

Art. 1º Fica designada a servidora, abaixo arrolada, para o exercício da função relacionada na tabela seguinte:

Nome (da(s) servidora(s))	Matrícula	Local de Trabalho	Função Designada	Designação a partir de:
Jessene Aparecida de Paula e Silva	353.458	Escola Municipal Rubia Maria da Cruz Pacheco	Educação Especial	01/10/2020

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir da data supracitada na tabela constante do artigo 1º, revogadas as disposições em contrário.

Fazenda Rio Grande, 14 de outubro de 2020.

Marcelo Claudio Wozniak
Prefeito Municipal

Rua Jacarandá, nº 300, Nações - CEP 83.823-901 - Fazenda Rio Grande - PR



MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 167/2020.
De 14 de outubro de 2020.

SÚMULA: "Ratifica a designação de servidora pública municipal efetiva para o desempenho de função de chefia, conforme específica e contra outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e constitucionais:

Considerando o teor do Decreto n.º 5432/2020:

RESOLVE

Art. 1º A servidora pública efetiva: Maria da Luz de Oliveira Gola, matrícula n.º 348.125 e 350.254, deixa de ser designada na função de Setor de Cultura, junto à Secretaria Municipal de Cultura e Turismo e fica designada para somente responder pelo exercício da função de Setor de Planejamento e Projetos Culturais, junto à Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, a partir de 1º de outubro de 2020.

Parágrafo único. A servidora remanejada pelo caput deverá: Coordenar diretamente o setor de Cultural, planejar novos projetos culturais a serem desenvolvidos, estruturar os programas já desenvolvidos pela Secretaria de Cultura e Turismo, visando suas frequências e potencializando suas virtudes, realizar ligação entre a comunidade e o Poder Público, colaborar na criação de políticas públicas culturais de benefício da sociedade civil, fazer o calendário cultural junto à parte administrativa para verificação orçamentária sobre o que será desenvolvido e demais atividades correlatas.

Art. 2º A servidora pública efetiva: Vanessa Ribeiro Valentim, matrícula n.º 114.801, fica designada para somente responder pelo exercício da função de Setor de Desenvolvimento de Artesanatos e Programas Culturais, junto à Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, a partir de 1º de outubro de 2020.

Parágrafo único. A servidora remanejada pelo caput deverá: Ficar responsável pelo artesanato, desenvolver programas que visem potencializar o artesanato dentro de

Rua Jacarandá, nº 300, Nações - CEP 83.823-901 - Fazenda Rio Grande - PR



MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

Fazenda Rio Grande, desenvolver programas de cunho cultural educacional no qual em parceria com a Secretaria Municipal de Educação possa se alcançar a rede municipal e estadual de alunos para formação de um pensamento crítico - artístico, coordenar as ações que serão realizadas no Teatro Municipal e demais atividades correlatas.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos conforme as datas previstas nos artigos anteriores, revogadas as disposições em contrário.

Fazenda Rio Grande, 14 de outubro de 2020.

Marcelo Claudio Wozniak
Prefeito Municipal



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Compras e Licitações

CONTRATAÇÃO DIRETA
Dispensa de Licitação nº 85/2020

PROTOCOLO: 38753/2020

Objeto: Dispensa de licitação para contratação de empresa para prestação de serviço de Pesquisa Online trazendo conexão Jurisprudencial, Legislativo, Doutrinário e Prático-processual, conforme solicitação da Procuradoria Geral do Município.

PESSOA JURÍDICA: LEX EDITORA S/A
CNPJ: 81.150.756/0001-17
VALOR: R\$ 1.690,00 (Um mil seiscentos e noventa reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 150 (cento e vinte) dias.

MODALIDADE/FUNDAMENTO: Dispensa de Licitação, na forma do Art. 24, II da Lei Federal 8.666/93.

AUTORIZAÇÃO: 09/10/2020



TCEPR
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ


[Voltar](#)

Detalhes processo licitatório

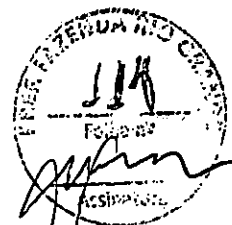
Informações Gerais	
Entidade Executora	MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
Ano*	2020
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	95
Modalidade*	Processo Dispensa
Número edital/processo*	283/2020
Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito	
Instituição Financeira	
Contrato de Empréstimo	
Descrição Resumida do Objeto*	Dispensa de licitação para contratação de empresa para prestação de serviço de Pesquisa Online trazendo conteúdo Jurisprudencial, Legislativo, Doutrinário e Prático-processual, conforme solicitação da Procuradoria Geral do Município.
Dotação Orçamentária*	0201041220002200333903900000
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	1.690,00
Data Publicação Termo ratificação	16/10/2020
Data de Lançamento do Edital	
Data da Abertura das Propostas	
Há itens exclusivos para EPP/ME?	▼
Há cota de participação para EPP/ME?	▼
Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME?	▼
Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais?	▼
Percentual de participação:	0,00
Data Cancelamento	

[Editar](#)
[Excluir](#)

CPF: 9124765910 (Logout)



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos



CONTRATO Nº 157/2020
DL 095/2020

ID 3515

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO
QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO
DE FAZENDA RIO GRANDE E LEX
EDITOR S.A.

O **MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE**, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 95.422.986/0001-02, sediada na Rua Jacarandá, nº 300, Bairro Nações em Fazenda Rio Grande – PR, neste ato representada por seu Prefeito, Sr. **Marcio Claudio Wozniack**, casado, empresário, portador da CI RG nº 3.558.084-0-SSP-PR, inscrito no CPF/MF sob o nº 837.346.439-53, residente e domiciliado em Fazenda Rio Grande – PR, neste ato assistido pelo Procurador Geral do Município, Sr. **Fabiano Dias dos Reis**, OAB/PR 45.402 em conjunto com o Secretário Municipal de Administração Sr. **Claudemir José de Andrade**, inscrito no CPF/MF sob o nº 633.107.329-91 doravante denominado **MUNICÍPIO CONTRATANTE**, e de outro lado, **LEX EDITORA S.A.**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ/MF sob o nº 61.160.768/0001-17, Inscrição Estadual nº 103300878114, Inscrição Municipal nº 11615273, com sede na Rua da Consolação, nº 222, sala 2019, Centro-São Paulo/SP, telefone: (41) 3030 9900, e-mail: rafaela@sj.cnt.br, neste ato representada pela Sra. **Marlene de Fátima Imhoff**, brasileira, portadora da carteira de identidade nº 1022258063, expedida pela SSP/RS, e CPF nº 319.160.070-15 doravante denominada **CONTRATADA**, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente contrato de prestação de serviço para Pesquisa Online do mercado trazendo conteúdo de Jurisprudência, Doutrina, Legislação, Práticas Jurídicas e Prazos Processuais, cuja celebração foi autorizada pelo despacho exarado no processo administrativo nº. 38758/2020, e que será regida pela Lei n.º 8.666/93, além das cláusulas e condições abaixo discriminadas que as partes declaram conhecer e mutuamente se outorgam, a saber:

DO OBJETO:

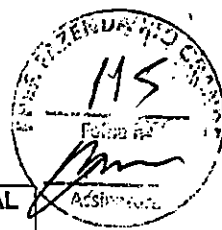
Cláusula primeira: Constitui objeto deste, contratação de empresa para prestação de serviços de Pesquisa Online do mercado, trazendo conteúdo de Jurisprudência, Doutrina, Legislação, Práticas Jurídicas e Prazos Processuais, conforme solicitação da Procuradoria Geral do Município.

MARLENE DE FATIMA
IMHOFF:31916007015

Assinado de forma digital por
MARLENE DE FATIMA
IMHOFF:31916007015
Dados: 2020.10.20 15:55:51 -02'00'



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos



ITEM	UNI	QTD	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Anual	1	Prestação de Serviços: Pesquisa online do mercado, trazendo conteúdo jurisprudencial, legislativo, Doutrinário e prática processual, além de exclusivo cruzamento de informações entre documentos da base de dados por links de hipertexto e telas de pesquisa. Consulta de até 05 pessoas.	R\$ 1.690,00	R\$ 1.690,00

Parágrafo único: Integra e completa o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no processo de Dispensa de Licitação 95/2020.

DA ENTREGA E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

Cláusula Segunda: Os serviços deverão ser iniciados em até 5 (cinco) dias corridos após a publicação do contrato em Diário Oficial do Município.

Parágrafo Único: O acesso ao sistema ficará disponível pelo período de 24 (vinte e quatro) horas por dia.

DA FISCALIZAÇÃO:

Cláusula Terceira: A fiscalização da contratação será exercida pela servidora **Isabel Cristina Martins Andreo Orejana**, matrícula nº 350.631, a qual verificará a compatibilidade das especificações pactuadas, envolvendo a qualidade e quantidade. E ainda, deverá dirimir todas as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo será dado ciência à Administração.

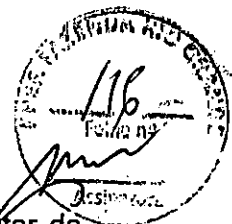
Parágrafo Primeiro: A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do contratado pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado. Ainda, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Parágrafo Segundo: O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

MARLENE DE FATIMA
Assinado de forma digital por
MARLENE DE FATIMA
IMHOFF:31916007015
Dados: 2020.10.20 15:56:43 -02'00'



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos



DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:

Cláusula Quarta: O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de publicação do contrato em Diário Oficial do Município, sendo improrrogável.

Parágrafo único: Executado o contrato, o seu objeto será recebido nos termos do art. 24, inciso II e art. 73, II, da Lei nº. 8.666/93.

DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES PAGAMENTO (Art. 55, III, Lei 8.666/93):

Cláusula Quinta: O pagamento será efetuado em parcela única, através de depósito bancário, em até 30 dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura, no protocolo financeiro da Prefeitura, conforme disponibilidade de valores na Dotação Orçamentária, desde que devidamente atestada pela Secretaria solicitante, anexado as certidões relativas a todos os Tributos Federais e à Dívida Ativa da - DAU, abrangendo inclusive as contribuições sociais - INSS, de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

Parágrafo Único: Fica ajustado o valor total do presente contrato em R\$ 1.690,00 (um mil e seiscentos e noventa reais).

DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS (Art. 55, V, Lei 8.666/93):

Cláusula Sexta: As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta do crédito indicado pelo seguinte código:

Funcional	Fonte
02.01 04.122.0002 2.003.3.3.90.39	11003
02.01 04.122.0002 2.003.3.3.90.39	1000

DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES:

Cláusula Sétima: Constitui direitos do MUNICÍPIO receber o objeto deste contrato nas condições avençadas e do CONTRATADO perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

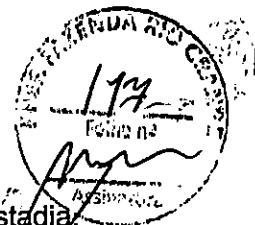
Parágrafo Primeiro – Constitui OBRIGAÇÕES do CONTRATADO (Art. 55, XIII, Lei 8.666/93):

- Prestar o serviço de acordo com o Termo de Referência, a proposta comercial e com as normas, especificações, condições e prazos fixados neste instrumento;
- Cumprir rigorosamente os prazos estabelecidos para execução dos serviços comunicando sempre a Administração; por escrito, eventuais contratemplos;
- Arcar com os tributos federais, estaduais e municipais que venham por ventura incidir sobre o respectivo contrato, bem como com os encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, assim como os que dizem respeito às normas de segurança do trabalho prevista na legislação específica e demais encargos que porventura venham a incidir sobre o objeto do contrato, nos termos do § 1º, do Artigo 71, da Lei nº 8.666/93, com alterações subseqüentes;

MARLENE DE FATIMA / Assinado de forma digital por
MARLENE DE FATIMA
IMHOFF:31916007015
Dados: 2020.10.20 16:00:59 -02'00'



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos



- d) Arcar com as despesas do seu pessoal decorrentes de transporte, estadia, alimentação e demais requisitos necessários que venham a incidir na execução do contrato;
- e) Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;
- f) Atender, imediatamente, as requisições de correções e exigências feitas pela Contratante dentro dos períodos estipulados pelo solicitante;
- g) Cumprir, durante a execução do contrato, todas as leis, posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e vigentes, sendo a única responsável por prejuízos decorrentes das infrações a que der causa;
- h) Reparar, corrigir, remover, reconstruir e substituir, às suas exclusivas expensas e responsabilidade, no todo ou em parte, o objeto contratado, se forem verificados vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da execução dos mesmos ou resultantes da qualidade dos materiais empregados, imediatamente a solicitação independente de notificação;
- i) O Contratado reconhece os direitos do Município em caso de rescisão administrativa prevista no Art. 77 da Lei 8666/93.
- j) Não ceder ou subcontratar, inteira ou parcialmente, os direitos e obrigações deste Contrato;
- k) Manter completo e absoluto sigilo sobre as informações que lhe forem confiadas, por meio de recursos de segurança no acesso, sistemas de senhas e registro das consultas realizadas, não podendo cedê-las a terceiros, sob nenhum pretexto, comprometendo-se, por seus empregados e prepostos, a tê-las sob sua guarda;
- l) Solucionar os problemas relativos ao sistema disponibilizado, mantendo equipe de suporte e manutenção durante toda a vigência do Contrato, ressalvados os casos previsto no inciso XV do art. 78 da Lei 8.666/93;

Parágrafo Segundo: São responsabilidades da Contratante:

- a) Efetuar os pagamentos devidos ao CONTRATADO, nas condições estabelecidas no instrumento convocatório e minuta do contrato;
- b) Emitir Ordem de Serviços e Autorizações específicas para a atuação do CONTRATADO;
- c) Notificar o CONTRATADO, por escrito, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execuções dos serviços, fixando prazo para sua correção;
- d) Acompanhar e fiscalizar todas as atividades do contratado pertinente ao objeto contratado, o que não exime o CONTRATADO da responsabilidade por danos causados;

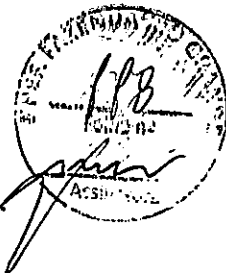
DAS PENALIDADES E DO VALOR DA MULTA (Art. 55, VII, Lei 8.666/93):

Cláusula Oitava: No caso de inexecução total ou parcial, ou ainda, atraso injustificado do objeto desta licitação, sem prejuízos das responsabilidades civil e criminal, ressalvado as situações devidamente justificadas e comprovadas, a critério da Administração Pública, garantida a ampla defesa e o contraditório, serão aplicadas as seguintes penalidades, cumulativamente ou não:

MARLENE DE FATIMA
Assinado de forma digital por
MARLENE DE FATIMA
IMHOFF:31916007015
Dados: 2020.10.20 16:00:33 -02'00'



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos



I. Advertência:

a) A advertência será formalizada por meio de documento expedido pela Contratante.

II. Multa, nos seguintes termos:

a) Pelo atraso no início dos serviços, será aplicada multa de mora de 0,5% (meio por cento) ao dia sobre o valor da Autorização de Fornecimento, até o prazo máximo de 10 (dez) dias. Vencido o prazo do Contrato poderá ser considerado rescindido, a critério da Administração, ficando sujeita às penalidades previstas nos artigos 86, 87 e 88 da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, assim como as contratuais.

b) Pela recusa em iniciar os serviços, multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos.

c) Pela demora em substituir o material rejeitado ou corrigir as falhas do produto fornecido ou complementar a quantidade, a contar do quinto dia da notificação da rejeição, aplicar-se-á multa de 2% (dois por cento) do valor do material, por dia decorrido, até o limite de 10 % (dez por cento) do valor dos produtos não substituídos ou corrigidos ou não complementados.

d) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei 8.666/93, e suas alterações, ou no instrumento convocatório ou ainda, no contrato, e não abrangida nos incisos anteriores ou subsequentes, aplicar-se-á multa de 1% (um por cento) do valor do Contrato.

e) Pelo descumprimento parcial ou integral do Contrato, que enseje rescisão, multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato, sem prejuízo de perdas e danos.

III. Poderá, ainda, de acordo com a natureza da falta, ser cominada ao **CONTRATADO** pena de suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Município de Fazenda Rio Grande pelo prazo de 1 (um) a 2 (dois) anos; ou declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o **CONTRATADO** ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes, decorrido o prazo da sanção aplicada.

IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com esta Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a penalizada ressarcir o Município, pelos prejuízos resultantes e, após, decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior. A Declaração terá sua publicação na Imprensa Oficial, de acordo com a Lei nº. 8.666/93.

Parágrafo Primeiro: Além das penalidades citadas, o Contratado ficará sujeita, ainda, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.

MARLENE DE FATIMA
IMHOFF:31916007015

Assinado de forma digital por
MARLENE DE FATIMA
IMHOFF:31916007015
Dados: 2020.10.20 16:00:09 -02'00'



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos



Parágrafo Segundo: As multas estabelecidas podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 20% (vinte por cento) do valor do Contrato ou da Proposta Atualizada, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

Parágrafo Terceiro: Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos ao Contratado as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em dívida ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em Lei.

Parágrafo Quarto: Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada; tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com o Município, ou de declaração de inidoneidade, será obrigatória a comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado.

DOS CASOS DE RESCISÃO E DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO (Art. 55, VIII e IX, Lei 8.666/93):

Cláusula Nona: O CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o presente contrato unilateralmente quando ocorrerem às hipóteses do art. 77 e 78 da Lei nº. 8.666 de 21.06.93.

Parágrafo Único: A rescisão do presente contrato poderá ser ainda amigável, por acordo entre as partes, na forma do art. 79, II da Lei nº. 8.666/93, ou judicial, nos termos da legislação.

DA VINCULAÇÃO A DISPENSA DE LICITAÇÃO (Art. 55, XI, Lei 8.666/93):

Cláusula Décima: O presente contrato está vinculado à Dispensa de Licitação nº. 95/2020.

DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL (Art. 55, XII, Lei 8.666/93):

Cláusula Décima Primeira: O presente contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei nº. 8.666 de 21/06/93, suas alterações pela Lei 8742/93, e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos, as disposições de Direito Privado, Código de Defesa do Consumidor, Código Civil e Lei Orgânica e demais normas aplicáveis à espécie do Município de Fazenda Rio Grande/Pr.

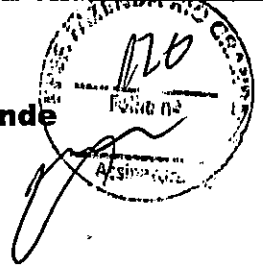
Parágrafo Único: Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida Lei e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de Direitos.

MARLENE DE FATIMA
IMHOFF:31916007015

Assinado de forma digital por
MARLENE DE FATIMA
IMHOFF:31916007015
Dados: 2020.10.20 15:59:42 -02'00'



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos



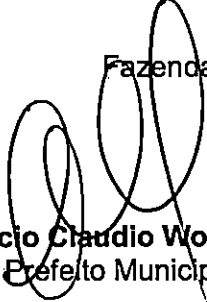
DO FORO (Art. 55, § 2º, Lei 8.666/93):

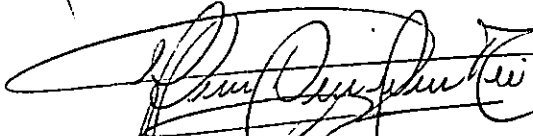
Cláusula Décima Segunda: Concorde o CONTRATADO quanto ao foro privilegiado atribuído ao CONTRATANTE, qual seja o Foro Regional de Fazenda Rio Grande, Comarca da Região Metropolitana de Curitiba/PR, para dirimir eventuais questões oriundas do presente contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Fazenda Rio Grande, 16 de Outubro de 2020.

P/ Contratante:


Claudemir José de Andrade
Secretário Municipal de Administração


Marcio Claudio Wozniack
Prefeito Municipal

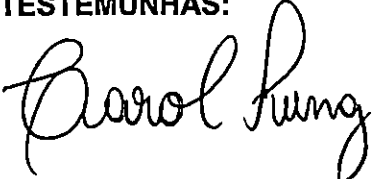
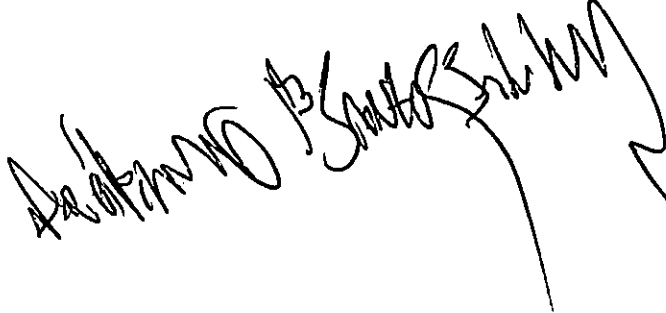
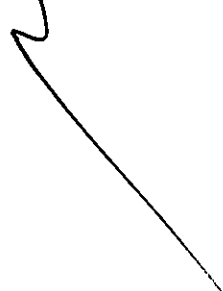

Fabiano Dias dos Reis
Procurador Geral do Município
OAB/PR 45.402

P/ Contratado:

MARLENE DE FATIMA Assinado de forma digital por
MARLENE DE FATIMA
IMHOFF:31916007015
Dados: 2020.10.20 15:57:26 -0200'
IMHOFF:31916007015

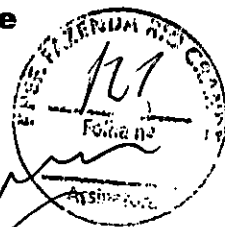
Marlene de Fátima Imhoff
LEX EDITORA S.A.

TESTEMUNHAS:



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos



ANEXO I AO CONTRATO
TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Prestação de serviços de pesquisa de jurisprudência, doutrina, legislação, práticas jurídicas, prazos processuais

2. ESPECIFICAÇÕES

2.1. As especificações do objeto estão estabelecidas abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	Quantidade
01	Prestação de serviços: Pesquisa online do mercado, trazendo conteúdo jurisprudencial, legislativo, Doutrinário e prático processual, além de exclusivo cruzamento de informações entre documentos da base de dados por links de hipertexto e telas de pesquisa. Consulta de até 05 pessoas.	ANUAL	01

3. JUSTIFICATIVA

3.1. A aquisição dos bens acima elencados atenderá às necessidades desta Procuradoria Geral do Município.

4. DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

4.1. Para assegurar a qualidade dos serviços prestados, a(s) licitante(s) classificada(s) deverá assim que assinar o contrato já ter passado o login e senha a contratante, num prazo dentro de 05 (cinco) dias após assinatura do contrato e liberados para o uso.

5. CRONOGRAMA DE PAGAMENTO

5.1. O fornecimento será efetuado em remessa(s) única, pagamento à vista, contado a partir do recebimento da Nota de Empenho ou da assinatura do instrumento de contrato, se for o caso.

6. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

6.1. A fiscalização da contratação será exercida pelo servidor Isabel Cristina Martins Andreo Orejana, matrícula 350631, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

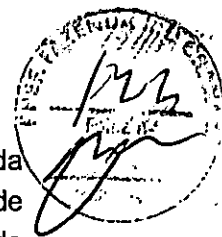
6.1.1. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

MARLENE DE FATIMA
IMHOFF:31916007015

Assinado de forma digital por MARLENE DE
FATIMA IMHOFF:31916007015
Data: 2020.10.30 15:58:06 -02'00'



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos



6.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

6.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. A Contratada obriga-se a:

7.1.1. Serviço de busca de conteúdo jurídico on-line. Consolidação, atualização e anotações diárias de legislação, doutrina e jurisprudência. Equipe editorial experiente e qualificada. Navegação intuitiva e de extrema eficiência. Excelente relação custo/benefício.

7.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990);

7.1.3. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto do presente Termo de Referência;

7.1.4. Comunicar à Administração, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

7.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.1.6. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência, Edital ou na minuta de contrato;

7.1.7. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

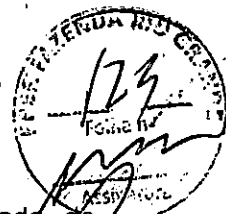
8.1. A Contratante obriga-se a:

MARLENE DE FATIMA
IMHOFF:31916007015

Assinado de forma digital por MARLENE
DE FATIMA IMHOFF:31916007015
Dados: 2020.10.20 15:58:36 -0200



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos



8.1.1. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do serviço prestado, de acordo com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação definitiva;

8.1.2. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

8.1.3. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

9. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da licitação e da contratação é aquela prevista no Edital.

10. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

10.1. Para suporte de despesa indicamos a seguinte Dotação Orçamentária: 1338.

10.2. Aquisição de Serviço de busca e conteúdo jurídico online. Consolidação, atualização e anotações diárias de legislação, doutrina e jurisprudência, práticas jurídicas, prazos processuais.

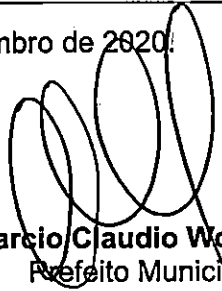
11. FONTES DE PESQUISA

11.1 Internet

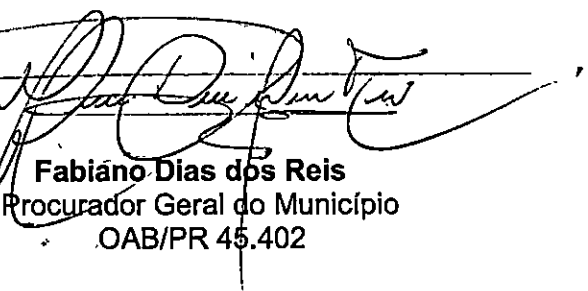
12. EQUIPE DE ELABORAÇÃO DO DOCUMENTO

12.1. Elaborado em 20 de Setembro de 2020.

P/ Contratante:


Marcio Claudio Wozniack
Prefeito Municipal


Claudemir José de Andrade
Secretário Municipal de Administração

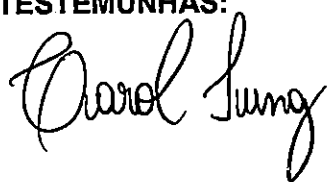

Fabiano Dias dos Reis
Procurador Geral do Município
OAB/PR 45.402

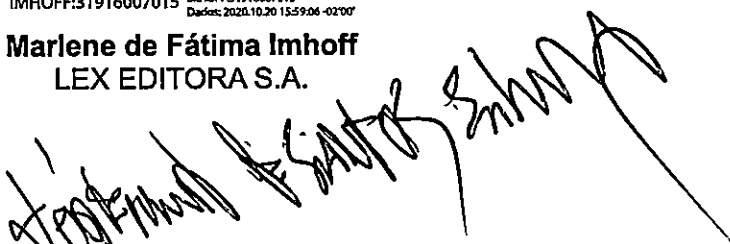
P/ Contratado:

MARLENE DE FATIMA, Assinado de forma digital por
MARLENE DE FATIMA
IMHOFF:31916007015
Data: 2020.10.20 15:59:06 -02'00'

Marlene de Fátima Imhoff
LEX EDITORA S.A.

TESTEMUNHAS:





[Voltar](#)[Imprimir](#)**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF****Inscrição:** 61.160.768/0001-17**Razão Social:** LEX EDITORA S A**Endereço:** R DA CONSOLACAO 77 9 ANDAR CJ 91 / CENTRO / SAO PAULO / SP /
01301-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

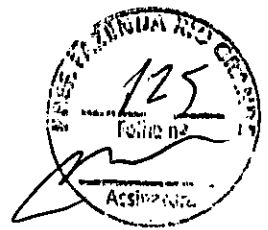
Validade: 29/09/2020 a 28/10/2020**Certificação Número:** 2020092905404222001226

Informação obtida em 08/10/2020 11:57:11

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: LEX EDITORA S A
CNPJ: 61.160.768/0001-17

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 11:45:35 do dia 08/10/2020 <hora e data de Brasília>.

Válida até 06/04/2021.

Código de controle da certidão: **670A.52FD.8326.C7AC**

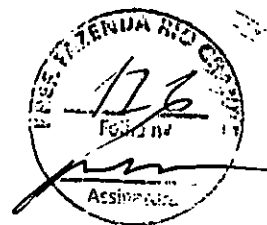
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



**Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado
de São Paulo**

Débitos Tributários Não Inscritos na Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ / IE: 61.160.768/0001-17



Ressalvado o direito da Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo de apurar débitos de responsabilidade da pessoa jurídica acima identificada, é certificado que **não constam débitos** declarados ou apurados pendentes de inscrição na Dívida Ativa de responsabilidade do estabelecimento matriz/filial acima identificado.

Certidão nº 20050026466-85

Data e hora da emissão 06/05/2020 08:42:15

Validade 6 (seis) meses, contados da data de sua expedição.

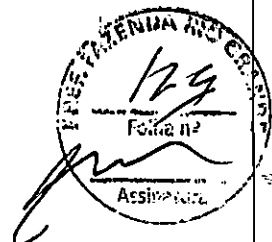
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio www.pfe.fazenda.sp.gov.br



**PREFEITURA DE
SÃO PAULO
FAZENDA**

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA



Certidão Conjunta de Débitos de Tributos Mobiliários

Certidão Número: 0770330 - 2020

CPF/CNPJ Raiz: 61.160.768/

Contribuinte: LEX EDITORA S/A

Liberação: 11/09/2020

Validade: 10/12/2020

Tributos Abrangidos: Imposto Sobre Serviços - ISS
Taxa de Fiscalização de Localização, Instalação e Funcionamento
Taxa de Fiscalização de Anúncio - TFA
Taxa de Fiscalização de Estabelecimento - TFE
Taxa de Resíduos Sólidos de Serviços de Saúde - TRSS (incidência a partir de Jan/2011)
Imposto Sobre Transmissão de Bens Imóveis - ITBI

Unidades Tributárias:

CCM 1.161.527-3- Início atv :23/03/1937 (R DA CONSOLACAO, 00077 - CEP: 01301-000)
CCM 8.493.008-0- Início atv :17/05/1961 (AV PAULISTA, 01337 - CEP: 01311-200)
CCM 3.094.492-9- Início atv :09/01/2002 (R REGO FREITAS, 00500 - CEP: 01220-010)
CCM 2.020.665-8- Início atv :11/01/1991 (R DA CONSOLACAO, 00077 - CEP: 01301-000)
CCM 8.782.073-0- Início atv :06/08/1982 (AV LINS DE VASCONCELOS, 02599 - CEP: 04112-011 - Cancelado em: 31/12/1984)
CCM 8.010.666-8- Início atv :02/01/1972 (R FRANCA PINTO, 00042 - CEP: 04016-000 - Cancelado em: 30/12/1982)
CCM 8.420.872-4- Início atv :16/03/1978 (R GUIMARAES PASSOS, 00308 - CEP: 04107-030 - Cancelado em: 17/10/1983)
CCM 8.700.857-2- Início atv :08/10/1981 (R FREI EUSEBIO DA SOLEDADE, 00049 - CEP: 04106-030 - Cancelado em: 18/04/2002)

Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo que vierem a ser apuradas ou que se verifiquem a qualquer tempo, inclusive em relação ao período contido neste documento, relativas a tributos administrados pela Secretaria Municipal da Fazenda e a inscrições em Dívida Ativa Municipal, junto à Procuradoria Geral do Município é certificado que a Situação Fiscal do Contribuinte supra, referente aos créditos tributários inscritos e não inscritos na Dívida Ativa abrangidos por esta certidão, até a presente data é: **REGULAR.**

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <http://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/fazenda/>.
Qualquer rasura invalidará este documento.

Certidão expedida com base na Portaria Conjunta SF/PGM nº 4, de 12 de abril de 2017, Instrução Normativa SF/SUREM nº 3, de 6 de abril de 2015, Decreto 50.691, de 29 de junho de 2009, Decreto 51.714, de 13 de agosto de 2010 e Portaria SF nº 268, de 11 de outubro de 2019.

Certidão emitida às 10:02:14 horas do dia 11/09/2020 (hora e data de Brasília).

Código de Autenticidade: 645687B8

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria Municipal da Fazenda <http://www.prefeitura.sp.gov.br/sf>



PREFEITURA DE SÃO PAULO

Secretaria Municipal da Fazenda



Certidão Conjunta de Débitos de Tributos Imobiliários

Certidão Número: 0000719327-2020
Número do Contribuinte: 006.022.1765-2
Nome do Contribuinte: INFORMAÇÃO PROTEGIDA POR SIGILO FISCAL
Local do Imóvel: R DA CONSOLACAO , 77 , AND 9 CJ 91 , CENTRO
CEP: 01301-000
Cep: 01301-000
Liberação: 27/08/2020
Validade: 25/11/2020

Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer débitos de responsabilidade do sujeito passivo que vierem a ser apuradas ou que se verifiquem a qualquer tempo, inclusive em relação ao período contido neste documento, relativas a tributos administrados pela Secretaria Municipal da Fazenda e a inscrições em Dívida Ativa Municipal, junto à Procuradoria-Geral do Município é certificado que a Situação Fiscal do Contribuinte supra, referente ao Imposto Predial e Territorial Urbano, Taxa de Limpeza Pública, Taxa de Conservação de Vias e Logradouros Públicos, Taxa de Combate e Sinistros e Contribuição de Melhoria incidentes sobre o imóvel acima identificado inscritos e não inscritos na Dívida Ativa até a presente data é: **REGULAR.**

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <http://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/fazenda/>. Qualquer rasura invalidará este documento.

Certidão expedida com base na Portaria Conjunta SF/PGM nº 4, de 12 de abril de 2017, Decreto 50.691, de 29 de junho de 2009, Decreto 51.714, de 13 de agosto de 2010 e Portaria SF nº 4, de 05 de janeiro de 2012 e Portaria SF nº 268, de 11 de outubro de 2019.

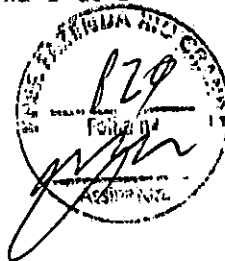
Certidão emitida às 10:07:20 horas do dia 27/08/2020 (hora e data de Brasília)

Código de autenticidade: E601F589

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria Municipal da Fazenda <http://www.prefeitura.sp.gov.br/sf>



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: LEX EDITORA S A (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 61.160.768/0001-17

Certidão nº: 25651325/2020

Expedição: 08/10/2020, às 11:54:30

Validade: 05/04/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **LEX EDITORA S A (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **61.160.768/0001-17**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

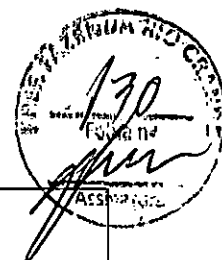
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos



EXTRATO DO CONTRATO Nº157/2020 - ID 3515

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;

CONTRATADO: LEX EDITORA S.A.;

CNPJ: 61.160.768/0001-17;

OBJETO: "Contratação de empresa para prestação de serviços de Pesquisa Online do mercado, trazendo conteúdo de Jurisprudência, Doutrina, Legislação, Práticas Jurídicas e Prazos Processuais, conforme solicitação da Procuradoria Geral do Município.";

FISCAL ADMINISTRATIVO: Isabel Cristina Martins Andreo Orejana, matrícula nº 350.631;

MODALIDADE: Dispensa de Licitação nº 95/2020;

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 283/2020;

PROTOCOLO: 38758/2020;

VALOR TOTAL: R\$ 1.690,00 (um mil e seiscentos e noventa reais);

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a contar da data de publicação do contrato em Diário Oficial do Município, sendo improrrogável;

DATA DA ASSINATURA: 16/10/2020.

Coordenação de Contratos



Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 1.218/2018 - Edição nº252/2020 de 22 de outubro de 2020

Página 8



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 322/2020
PROTOCOLO 92310/2020
Processo Administrativo nº. 254/2020

OBJETO: Registro de Preços para aquisição de medicamentos, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.

Edital disponível no site: www.comprasnet.gov.br. Entrega das propostas a partir de 22/10/2020 às 09:00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 09/11/2020 às 09:30min (Portão de Brasília) no site: www.comprasnet.gov.br.

Fazenda Rio Grande/PR, 21 de Outubro de 2020

Edson D. Schimanski
Edson D. Schimanski
Prefeito Municipal



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 123/2020
PROTOCOLO 25745/2020
Processo Administrativo nº. 260/2020

OBJETO: Registro de Preços para aquisição de Querosene Especial, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.

Edital disponível no site: www.comprasnet.gov.br. Entrega das propostas a partir de 22/10/2020 às 09:00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 09/11/2020 às 09:30min (Portão de Brasília) no site: www.comprasnet.gov.br.

Fazenda Rio Grande/PR, 21 de Outubro de 2020

Edson D. Schimanski
Edson D. Schimanski
Prefeito Municipal



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 324/2020
PROTOCOLO 23570/2020
Processo Administrativo nº. 274/2020

OBJETO: Aquisição de 1 (um) Veículo de Transporte Sanitário 16 pessoas, 1 (um) Veículo 5 passageiros e 1 (uma) Ambulância Suporte Básico Tipo A, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

Edital disponível no site: www.comprasnet.gov.br. Entrega das propostas a partir de 23/10/2020 às 09:00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 10/11/2020 às 09:30min (Portão de Brasília) no site: www.comprasnet.gov.br.

Fazenda Rio Grande/PR, 22 de Outubro de 2020.

Edson D. Schimanski
Edson D. Schimanski
Prefeito Municipal



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

EXTRATO DO CONTRATO Nº153/2020 - ID 3511

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;
CONTRATADO: GEOPETRUM GEOLOGIA, MEIO AMBIENTE E AGRIMENSURA LTDA;
CNPJ: 18.605.294/0001-09;
OBJETO: "Prestação de serviços de Sondagem SPT, Ensaios de Percolação e Levantamento Topográfico, no lote de terreno nº01, da Quadra "P", da Planta JARDIM VENEZA, situado no município de Fazenda Rio Grande, Área de 13.770,85 m². Conforme solicitação da Secretaria Municipal de Habitação";
FISCAL ADMINISTRATIVO: Genivaldo da Rocha Leite, Matrícula: 21801;
MODALIDADE: Dispensa de Licitação nº 81/2020;
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 273/2020;
PROTOCOLO: 38613/2020;
VALOR TOTAL: R\$ 7.700,00 (Sete Mil e Setecentos Reais);
VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias contados a partir de sua assinatura;
DATA DA ASSINATURA: 07/10/2020.

Coordenação de Contratos



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

EXTRATO DO CONTRATO Nº164/2020 - ID 3512

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;
CONTRATADO: EMICOL ELETRO ELETRÔNICA S.A.;
CNPJ: 01.685.723/0001-62;
OBJETO: "Locação com instalação de aeradores superficiais flutuantes tipo escova, acionados por energia solar, na lagoa do Parque Verde no município de Fazenda Rio Grande-PR, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração";
FISCAL ADMINISTRATIVO: Marcos Pezzo - Matrícula nº 355.718;
MODALIDADE: Dispensa de Licitação nº 82/2020;
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 275/2020;
PROTOCOLO: 38478/2020;
VALOR TOTAL: R\$ 17.200,00 (Dezessete mil e duzentos reais);
VIGÊNCIA: 60 (sessenta) dias, a contar da data de Publicação no Diário Oficial do Município;
DATA DA ASSINATURA: 07/10/2020.

Coordenação de Contratos



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

EXTRATO DO CONTRATO Nº158/2020 - ID 3514

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;
CONTRATADO: M. R. CAMINHOES EIRELI;
CNPJ: 10.718.737/0001-12;
OBJETO: "Aquisição de um caminhão picado 8x4 para a Secretaria Municipal de Obras";
FISCAL ADMINISTRATIVO: Karoline Rodrigues Custódio de Oliveira, matrícula: 358.380;
MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 90/2020;
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 219/2020;
PROTOCOLO: 26862/2020;
VALOR TOTAL: R\$ 454.000,00 (Quatrocentos e cinquenta e quatro mil reais);
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura do contrato;
DATA DA ASSINATURA: 09/10/2020.

Coordenação de Contratos



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

EXTRATO DO CONTRATO Nº187/2020 - ID 3518

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;
CONTRATADO: LEX EDITORA S.A.;
CNPJ: 61.160.765/0001-17;
OBJETO: "Contratação de empresa para prestação de serviços de Pesquisa Online do mercado, incluindo conteúdo de Jurisprudência, Doutrina, Legislação, Práticas Jurídicas e Prazos Processuais, conforme solicitação da Procuradoria Geral do Município";
FISCAL ADMINISTRATIVO: Isabel Cristina Martins Andreo Orejuna, matrícula nº 350.631;
MODALIDADE: Dispensa de Licitação nº 85/2020;
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 263/2020;
PROTOCOLO: 38758/2020;
VALOR TOTAL: R\$ 1.690,00 (um mil e seiscentos e noventa reais);
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a contar da data de publicação do contrato em Diário Oficial do Município, sendo improrrogável;
DATA DA ASSINATURA: 19/10/2020.

Coordenação de Contratos



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO 15/2020
CONTRATO Nº 144/2020 ID3502

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;
CONTRATADO: MAXI CLINIC CLINICA DE CONSULTAS LTDA;
CNPJ: 28.626.773/0001-71;
OBJETO: "Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Medicina e Segurança do Trabalho, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração";
MODALIDADE: Pregão Eletrônico 74/2020 417020;
PROTOCOLO: 15808/2020;
DATA DA ASSINATURA: 15/10/2020;
- A contratada recebe, em conformidade com o artigo 77 e 78 da Lei 8.666/1993, RESCISÓRIOS e Contrato nº 144/2020 ID 3502, Pregão Eletrônico 74/2020, referente ao Processo nº 15866/2020, cujo objeto é "Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Medicina e Segurança do Trabalho, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração".
- A presente rescisão não gera qualquer ônus para nenhuma das partes. No entanto, não impede a aplicação de quaisquer penalidades, bem como a apuração administrativa ou judicial de responsabilidades civis e administrativas.
- É competente e foro privilegiado atribuído ao CONTRATANTE, qual o Foro de Fazenda Rio Grande, Corrente de Região Metropolitana de Curitiba/PR, para dirimir quaisquer questões referentes a este Termo de Rescisão Contratual.

Coordenação de Contratos

B Cadastro de Contratos

Contratos | Dados Complementares | Aditamentos | Histórico/Apostilamento | Cronogramas

Nº Sequencial: 5628 K << >> >|
 Natureza: Principal Nome do PDF:
 Nº Protocolo / Ano: Ata Reg. Preços

Nº Contrato: 157/2020
 Tipo de Contrato: CONT. EMP. SERV. PESQUISA ONL Origem do Contrato: Própria Entidade
 Tipo Pagamento: 2 - À Preço Forma Pagamento: EM ATÉ 30 DIAS APÓS A EMISSÃO DA

Origem do Processo: Da entidade Entidade do Processo: 1 - PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
 Processo / Ano: 283 2020 Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços
 Compra Direta / Ano:
 Fornecedor: 13595 Lister LEX EDITORA S A

Dados
 Data da Assinatura: 16/10/2020
 Data da Vigência de: 22/10/2020 à 22/10/2021
 Alteração do Prazo do Contrato: 00/00/0000
 Data do Cancelamento do Contrato: 00/00/0000

Valores
 Valor do Contrato: 1.690,00
 Acréscimos (+): 0,00
 Supressões (-): 0,00
 Total: 1.690,00

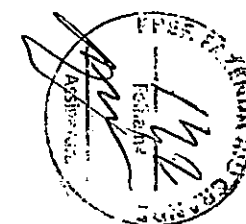
Objeto: Dispensa de Licitação para contratação de empresa para prestação de serviço de Pesquisa Online trazendo conteúdo Jurisprudencial, Legislativo, Doutrinário e Prático-processual, conforme solicitação da Procuradoria Geral do Município.
 Observações: Dispensa de Licitação Nº 95/2020

B Publicações de Contratos e Aditivos

Contrato: 5628

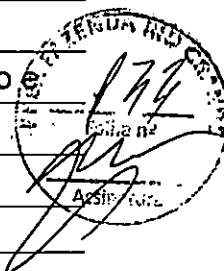
Código	Nome do Veículo de Comunicação	Data da Publicação	Tipo Meio Comunicação
264	PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO	22/10/2020	Jornal de Circulação Municipal

Atendimento (0)



Protocolo: 38758/2020 Requerente: Procuradoria Geral do Município

Ao Compras: Considerando que todos os trâmites legais deste processo foram finalizados, remetemos este para que seja devidamente paginado, digitalizado e arquivado.




Simone Aparecida Ançay Rodrigues

Mat.: 352144

Coordenação de Contratos

23/10/2020



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: LEX EDITORA S A (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 61.160.768/0001-17

Certidão nº: 27786462/2020

Expedição: 23/10/2020, às 14:33:20

Validade: 20/04/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que LEX EDITORA S A (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 61.160.768/0001-17, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

Filtros aplicados ao relatório

Período de abertura: Mês: 6; Ano: 2021

Número do processo: 24379/2021

Número do processo: 0024379/2021

Número único: 77Y.98S.05X-91

Protocolado em: 07/05/2021 09:05

Procedência: Interna

Prioridade: Normal

Súmula: Regularização dos contratos de acordo com a Instrução Normativa 003/2021.

Requerente: 149164 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

CPF do requerente:

Endereço: Rua JACARANDA

Complemento:

Telefone:

Município: Fazenda Rio Grande - PR

Bairro:

E-mail:

Beneficiário:

CPF do beneficiário:

DOCUMENTOS DO PROCESSO

Código	Descrição
1	Memorando

Número



MEMORANDO 171/2021

Para: **Contratos**

De: **Secretaria Municipal de Administração**

Assunto: **Regularização dos contratos de acordo com a Instrução Normativa 003/2021**

Data: **06/05/2021**

Considerando a Instrução Normativa 003/2021, que dispõe acerca da formalização de pagamento por indenização e visando atender o disposto no artigo 4º da referida norma, a Secretaria Municipal de Administração, vem por meio deste, solicitar a revisão e regularização de todos os contratos vigentes do Municípios (todas as secretarias), quer seja por realização de termo aditivo ou apostilamento, atentando-se ao prazo fixado no artigo 10º.

Para atendimento da requisição, esta secretaria indica a servidora Rozana Aparecida da Silva – matrícula 351.220.

Atenciosamente,


José Antonio Dasenbrock Junior
Secretário Municipal de Administração
Decreto 5645/2021

-
- 1 É vedado o pagamento de despesas fora da vigência contratual e/ou instrumento hábil definido no art. 62 da Lei 8.688/1993 ou art. 95 da Lei 14.133/2021.
- 2 Fixa o prazo de 30 dias para os órgãos municipais procederem a compatibilização empenhos com os contratos vigentes.

Publicado no Diário
Oficial Eletrônico
Nº093/2021 - Data: de 04
de maio de 2021.

Instrução Normativa nº 003/2021

*“Dispõe sobre a formalização de
pagamento por indenização”*

A Unidade de Controle Interno do Município de Fazenda Rio Grande, estado do Paraná, no uso de suas atribuições, definidas na Lei Municipal nº 510/2007,

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir procedimentos e rotinas para formalização de processo de pagamento por indenização a ser realizado pelo Município de Fazenda Rio Grande.

Art. 2º - As compras, execução de obras e prestação de serviços devem ser contratadas mediante prévio processo licitatório, salvos as exceções expressamente definidas nos termos das Leis 8.666/1993 e 14.133/2021.

Art. 3º - É vedada a realização de despesa:

- a) sem o prévio empenho;
- b) fora do prazo de execução contratual, da vigência da Ata de registro de preços e/ou outro instrumento hábil definido no art. 62 da Lei 8.666/1993 ou art. 95 da Lei 14.133/2021;
- c) sem a prévia previsão no contrato, na Ata de registro de preços e/ou o instrumento hábil definido no art. 62 da Lei 8.666/1993 ou art. 95 da Lei 14.133/2021.

Art. 4º - É vedado o pagamento de despesas fora da vigência contratual e/ou instrumento hábil definido no art. 62 da Lei 8.666/1993 ou art. 95 da Lei 14.133/2021.

Art. 5º - Fica vedada a emissão de ordens de compra/serviços de despesas que não tenham sido previamente empenhadas.

Art. 6º - Em tendo sido executada uma obra, prestado um serviço ou fornecido um bem ao Poder Público, sem o efetivo empenho prévio e/ou fora da vigência contratual, ou ainda,

verificado a pendência de pagamento após a vigência contratual, considerando o princípio que veda o enriquecimento sem causa pelo Poder Público, este fato gera consequências jurídicas como o pagamento a título de indenização e a necessidade de apurar a responsabilidade de quem lhe deu causa.

Art. 7º - Todos os servidores (comissionados e/ou efetivos), que em desacordo com os artigos 2º ao 6º desta orientação, forem ensejadores de circunstâncias que determinem o pagamento por indenização serão objeto de Processo de Sindicância e/ou Processo Administrativo Disciplinar.

Art. 8º - O pagamento por indenização somente deverá ser realizado, após a efetiva apuração da certeza e liquidez do crédito, mediante a solicitação de pagamento por indenização que devem vir acompanhadas no mínimo de:

- a) Requerimento de Pagamento por Indenização, conforme modelo ANEXO ÚNICO, sendo que no quadro "Caracterização da Certeza e Liquidez do Crédito" deverá conter no mínimo as seguintes informações:
 - a.1) descrição pormenorizada das circunstâncias que deram origem a despesa sem o prévio empenho ou fora da vigência contratual, ou da pendência de pagamento após a vigência do contrato, com a devida justificativa da realização da despesa;
 - a.2) critérios para escolha do credor que faz jus a indenização;
 - a.3) indício de responsabilidade de quem deu causa ao pagamento da indenização;
 - a.4) providências que estão sendo tomadas para evitar abertura de novos processos de pagamentos através de indenização;
- b) Cópia da Nota Fiscal/fatura devidamente atestada pela Secretaria beneficiada pela aquisição de materiais, execução das obras e/ou prestação dos serviços, contendo no mínimo a assinatura do Secretário Municipal, responsável pela Unidade e servidor que procedeu o acompanhamento do recebimento dos materiais, obras e/ou prestação dos serviços;
- c) Comprovação do efetivo fornecimento dos bens, ou da execução das obras e/ou prestação dos serviços, acompanhado de relatório circunstanciado o qual deverá contar:
 - e.1) em se tratando de fornecimento de bens: documento relacionando os bens que efetivamente foram fornecidos para a Administração, elaborado e assinado por técnico do setor competente do órgão/unidade, discriminando os valores unitários e globais, como foi

- realizada a fiscalização dessa entrega e demais elementos essenciais à apuração das circunstâncias e locais de entrega dos bens;
- e.2) em se tratando de execução de obras ou prestação dos serviços: documento relacionando as obras e serviços que efetivamente foram prestados, elaborado e assinado por técnico do setor competente do órgão/unidade, discriminando em que consistiu a obra e/ou serviço, em qual local foi prestado, como foi executado, quais os componentes dos custos, como foi realizada a fiscalização dessa execução e demais elementos essenciais à apuração do tipo de serviço que foi prestado;
 - e.3) demonstrativo de adequação do valor cobrado com os valores de mercado;
 - e.4) cópia do contrato e aditivos, quando se tratar de pagamento fora da vigência contratual;
 - e.4) apresentação, quando for o caso, dos comprovantes dos pagamentos efetuados aos empregados vinculados à execução de obras e/ou prestação dos serviços, bem como do cumprimento das obrigações sociais e previdenciárias, e acautelando-se para não proceder à duplicidade de pagamentos;

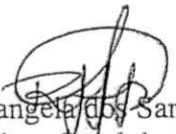
Art. 9º - A Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças procederá a regular retenção dos encargos legais incidentes sobre os pagamentos.

Art. 10 - Fixa o prazo de 30 dias para os órgãos municipais procederem a compatibilização empenhos com os contratos vigentes.

Art. 11 - Após o efetivo pagamento da indenização, a Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças encaminhará cópia integral do processo à comissão disciplinar permanente, para processamento do disposto no art. 7 desta instrução.

Art. 4º - Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Fazenda Rio Grande (PR), 30 de abril de 2021.


Rosângela dos Santos Salata
Coordenadora Geral do Controle Interno
Decreto nº 5117/2020

Filtros aplicados ao relatório

Parecer: 1

Número do processo: 0024379/2021

Número do processo: 0024379/2021

Situação: Em análise

Em trâmite: Sim

Requerente: 149164 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Beneficiário:

Solicitação: 2 - Memorando

Código do parecer: 1

Número do processo: 0024379/2021

Local do parecer: 007.004.006 - Contratos Compras

Conclusivo: Não

Data e hora: 11/05/2021 08:55:24

Parecer: Ao Jurídico, para análise e parecer referente a normativa 003/2021 da Unidade de Controle, da qual está coordenação de contratos terá que aditivar todos os contratos vigentes no prazo de 30 dias conforme art. 10, estabelecendo a prorrogação do prazo de vigência em 90 dias e incluir cláusula de execução para que assim haja tempo hábil para pagamento das notas fiscais ainda no período de vigência contratual. Em anexo relatório de todos os contratos vigentes e modelo do termo a ser analisado.

Fazenda Rio Grande - PR, 07 de Junho de 2021.

Simone Aparecida Ançay Rodrigues

Ação das Contratações

N.º Con.	Nr. Contrato	Assinatura	Venc.	Aditivo?	Proc/Ano	Valor do Contrato	Apostil.	Total Aditivos	Total Contrato	Ata de Reg. Preço	Cancel.	Fornecedor
390	4/2013	01/02/2013	31/01/2022	Sim	308/2013	36.000,00	1.976,28	353.817,48	391.793,76	Não		MANOEL ANTÔNIO BARBOSA
Objeto: Locação de imóvel localizado à Rua Manoel Claudino Barbosa, nº. 1760 - Bairro Iguacu, no Município de Fazenda Rio Grande/PR. Imóvel com 291,91 (duzentos e noventa e um vírgula noventa e um) metros quadrados em con												
367	34/2015	23/04/2015	23/04/2022	Sim	51/2015	38.988,00	6.715,32	273.133,18	318.836,50	Não		IVONE BROSKO
Objeto: Locação de imóvel situado à Rua Cedro, nº 1190, Bairro Eucaliptos - Fazenda Rio Grande/PR, com área total de 405 m² e área construída de 274 m², para oferta dos Serviços de Acolhimento Institucional para Pessoas em Situ												
492	43/2016	23/03/2016	23/03/2022	Sim	19/2015	1.303.479,36	194.003,16	7.252.074,29	8.749.556,81	Não		INOVA AMBIENTAL TRANSPORTES DE RESIDUOS LTDA
Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviço de coleta seletiva e coleta de resíduos verdes, incluindo transporte e destinação final de resíduos, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Meio Ambiente.												
569	71/2016	31/05/2016	01/06/2022	Sim	56/2016	6.651.600,00	3.099.950,00	15.116.150,00	4.867.700,00	Não		J. MARCONDES TRANSPORTES LTDA.
Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de Transporte Escolar contínuo, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esportes.												
782	16/2017	13/03/2017	13/03/2022	Sim	129/2016	341.100,00	21.461,17	1.632.323,25	1.994.884,42	Não		A. SANTOS & CARVALHO SANTOS LTDA. - EPP
Objeto: Registro de Preços para locação de veículos automotores, com manutenção e assistência técnica, seguro total e sem serviço de motorista, conforme solicitação das Secretarias Municipais de Fazenda Rio Grande e Corpo de B												
300	24/2017	19/04/2017	19/04/2022	Sim	62/2015	3.666.922,56	965.867,37	2.632.947,99	7.265.737,92	Não		INOVA AMBIENTAL TRANSPORTES DE RESIDUOS LTDA
Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de coleta regular de lixo doméstico e varrição de manual, transporte e destinação final de resíduos, conforme solicitação da Secretaria Municipal do Meio Ambiente.												
370	61/2017	28/06/2017	28/06/2021	Sim	26/2017	889.200,00	123.809,04	3.035.860,59	4.048.869,63	Não		A. SANTOS & CARVALHO SANTOS LTDA. - EPP
Objeto: Registro de Preços para contratação de empresa para locação de Veículos Automotores com Motorista, com manutenção e assistência técnica, combustível e seguro total, conforme solicitação das Secretarias Municipais e Cor												
344	88/2017	15/08/2017	16/08/2021	Sim	75/2017	19.800,00	1.369,44	61.987,20	83.156,64	Não		ENIDE APARECIDA DONA
Objeto: Locação de imóvel situado à Rua Venezuela, nº 345 - Nações, com área total de 472,50 m², área construída de 121,13 m², com registro de imóveis de nº 12.972, para a sede do Conselho Tutelar, conforme solicitação da Secret												
381	144/2017	26/12/2017	26/12/2021	Sim	129/2017	1.392.934,92	893.530,98	4.892.983,52	7.179.449,42	Não		BETHA SISTEMAS LTDA
Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de locação mensal de sistemas totalmente integrados para gestão pública, com implantação, conversão de dados, treinamento dos usuários, suporte técnico e manutenção c												
383	146/2017	26/12/2017	26/12/2021	Sim	147/2017	45.200,16	1.552,20	143.340,12	190.092,48	Não		Centro Comercial Fazenda Rio Grande Ltda
Objeto: Locação de área com 209,26 m², localizada na Avenida Paraná, nº 1408. Salas 5 e 6, para funcionamento do Posto Avançado do Detran, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Defesa Social.												
107	6/2018	22/01/2018	19/07/2021	Sim	93/2017	407.400,00	0,00	1.018.500,00	1.425.900,00	Não		CENTER MED COMERCIO E ASSIST TEC MED HOSPITALAR LT
Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de equipamentos médico hospitalares, odontológicos, de lavanderia e radiologia, conforme solicitação da Secretaria Munic												
134	22/2018	05/03/2018	04/03/2022	Sim	29/2018	23.970,00	0,00	75.356,64	99.326,64	Não		NP CAPACITAÇÃO E SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA
Objeto: Contratação de empresa para oferecer ferramenta de pesquisa e comparação de preços praticados pela administração pública, baseado em resultados de licitações adjudicadas e homologadas, denominada "Banco de Preços"												
144	28/2018	07/03/2018	06/03/2023	Não	104/2017	2.404.000,00	0,00	0,00	2.404.000,00	Não		ITAÚ UNIBANCO S/A
Objeto: Contratação de Instituição Financeira para prestação de serviços de Folha de Pagamento dos servidores ativos da Prefeitura de Fazenda Rio Grande, conforme solicitação da Divisão de Recursos Humanos da Secretaria Munic												
161	23/2018	05/03/2018	04/03/2022	Sim	28/2018	216.000,00	8.656,92	235.365,36	460.022,28	Não		BLUE TERMINAL S/A
Objeto: Dispensa de Licitação para locação do imóvel situado à Rua Jequitibá, nº 422 a 598, bairro Eucaliptos - Fazenda Rio Grande, matrícula nº 52.884. Salas 10, 12, 13 a 20 e 26 a 33, totalizando 506,32 m² de área privativa, conform												
185	51/2018	11/04/2018	30/07/2021	Sim	145/2017	4.293.072,00	0,00	0.691.435,92	4.984.507,92	Não		COSTA OESTE SERVICOS DE LIMPEZA - EIRELI
Objeto: Contratação de empresa para Manipulação de Alimentação Escolar para alunos da Rede Municipal de Ensino, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação.												
319	90/2018	04/06/2018	03/06/2021	Sim	91/2018	11.751,84	561,96	24.368,52	36.682,32	Não		BLUE TERMINAL S/A
Objeto: Dispensa de Licitação para locação do imóvel situado à Rua Jequitibá, nº 422 a 598, bairro Eucaliptos - Fazenda Rio Grande, matrícula nº 52.884. Salas 07, 08 e 09, totalizando 55,08 m² de área privativa, conforme solicitação c												
325	101/2018	06/06/2018	07/06/2021	Sim	60/2018	341.280,00	0,00	686.971,40	1.028.251,40	Não		A M B TRANSPORTE - EIRELI - EPP
Objeto: Registro de preços para locação de veículos O Km para a Guarda Municipal e Órgão Municipal de Trânsito, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração.												



Lançamento das Contratações

N.º Con.	Nr. Contrato	Assinatura	Venc.	Aditivo?	Proc/Ano	Valor do Contrato	Apostil.	Total Aditivos	Total Contrato	Ata de Reg. Preço	Cancel.	Fornecedor
1329	105/2018	07/06/2018	07/06/2021	Sim	71/2018	35.880,00	882,60	71.760,00	108.522,60	Não		CHP LOCAÇÕES EIRELI
Objeto: Registro de Preços para locação de veículo zero Km, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração.												
1389	136/2018	01/08/2018	02/08/2021	Sim	104/2018	1.800.000,00	0,00	3.701.521,86	5.501.521,86	Não		CTG CONSTRUTORA EIRELI
Objeto: Contratação de empresa, pelo sistema de Registro de Preços, para prestação de serviços de conservação e manutenção da malha viária e demais serviços pertinentes, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Obras P												
1390	137/2018	01/08/2018	02/08/2021	Sim	133/2018	24.000,00	758,45	49.339,44	74.097,89	Não		PEDRO ARAUJO DOS SANTOS FILHO
Objeto: Locação de imóvel situado na Avenida Cedro, nº 812, Eucaliptos, Fazenda Rio Grande, com área total: 360 mts², área construída: 250 mts², registro de imóveis: 13.129, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Assistênc												
1404	147/2018	02/08/2018	02/08/2021	Sim	76/2018	1.200,00	0,00	0,00	1.200,00	Não		VD GUINCHOS E TRANSPOTES - EIRELI - ME
Objeto: Contratação de serviços de recolhimento e guarda de veículos de terceiros, destombamento ou içamento de veículos, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Defesa Social												
1449	169/2018	14/09/2018	14/09/2021	Sim	113/2018	336.499,92	0,00	723.776,60	1.060.276,52	Não		NEWSEG SERVIÇOS EIRELI
Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviço de Monitoramento eletrônico 24 horas de central de alarme a ser instalada nos prédios públicos municipais, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração.												
1501	176/2018	24/09/2018	24/09/2021	Sim	175/2018	17.151,60	920,40	35.239,80	53.311,80	Não		BETHA SISTEMAS LTDA
Objeto: Inexigibilidade de Licitação para contratação de Software e-Social, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração.												
1651	1/2019	07/01/2019	07/01/2022	Sim	236/2018	72.000,00	3.226,80	150.815,16	226.041,96	Não		SIMONE MANEIRA
Objeto: Dispensa de Licitação para locação de imóvel situado à Rua Coqueiro, nº 556, Eucaliptos, Fazenda Rio Grande, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social.												
1652	3/2019	10/01/2019	10/01/2022	Sim	188/2018	19.600,00	0,00	32.400,00	52.000,00	Não		DIGISEC CERTIFICAÇÃO DIGITAL EIRELI - ME
Objeto: Contratação de empresa especializada em gerenciamento e fornecimento de certificados digitais para realização de operações de compras governamentais, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração.												
1665	2/2019	08/01/2019	07/01/2022	Sim	195/2018	10.214.858,64	0,00	10.429.717,28	10.644.575,92	Não		CENTRO DE INTEGRAÇÃO NAC. DE ESTÁGIOS PARA ESTUDAN
Objeto: Contratação de Empresa especializada na prestação de serviços de integração de Estágio Supervisionado, visando atender estudantes do nível médio, técnico e superior, vinculados à estrutura do ensino público e privado, conf												
1676	18/2019	21/01/2019	15/05/2021	Sim	94/2018	285.707,42	0,00	68.246,04	353.953,46	Não		J.P. DUQUE OBRAS EIRELI
Objeto: Contratação de empresa para construção de abrigo Institucional para acolhimento para Crianças e Adolescentes na Rua Seringueira, nº 494, Bairro Eucaliptos - Processo 3550/2016, conforme solicitação da Secretaria Municip												
1712	42/2019	11/02/2019	10/02/2022	Sim	140/2018	1.339.671,84	0,00	2.875.667,28	4.215.339,12	Não		HEFER CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA - EPP
Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de Limpeza e Conservação de áreas públicas, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Meio Ambiente												
1714	44/2019	19/02/2019	18/02/2022	Sim	208/2018	506.988,00	0,00	1.070.064,00	1.577.052,00	Não		LINEA MIDIA COMUNICAÇÕES LTDA
Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de equipamentos para Gerenciamento de Canal Eletrônico de Comunicação, Instalação e Manutenção de equipamentos para transmissão diária de Informação.												
1722	40/2019	08/02/2019	07/02/2022	Sim	22/2019	48.040,56	0,00	103.121,16	151.161,72	Não		Centro Comercial Fazenda Rio Grande Ltda
Objeto: Dispensa de licitação para locação de imóvel em virtude da estruturação da escola de administração pública situado na avenida parana, 1408, terceiro pavimento, sala 60, bairro pioneiros. Conforme pedido da secretaria municip												
1747	64/2019	19/03/2019	19/03/2022	Sim	226/2018	1.020.000,00	0,00	2.040.000,00	3.060.000,00	Não		GENTE SEGURADORA SA
Objeto: Contratação de empresa para prestação de seguro veicular com cobertura total par todos os veículos pertencentes da Frota Municipal e Corpo de Bombeiros do Município, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Admin												
1748	65/2019	20/03/2019	23/03/2022	Sim	49/2019	133.357,20	0,00	278.195,52	411.552,72	Não		ANTONIO TADEU NICHELE
Objeto: Dispensa de Licitação para Locação de imóvel localizado na Rua Itália, nº 168, bairro Nações, Lote 13, Quadra 07, Fazenda Rio Grande, com área total de 635,04 m2, Matrícula nº 36.737, para instalação da Divisão de Arrecar												
1766	80/2019	12/04/2019	12/04/2022	Sim	62/2019	992.500,00	0,00	1.985.000,00	2.977.500,00	Não		CAIXA ECONOMICA FEDERAL
Objeto: Inexigibilidade de Licitação para credenciamento da Instituição Financeira Caixa Economica Federal, para prestação de serviços de arrecadação de Tributos Municipais, Contribuições de Melhoria e Taxas Diversas, através de d												
1805	97/2019	22/05/2019	21/05/2021	Sim	63/2019	1.353.854,00	0,00	2.042.980,55	3.396.834,55	Não		MITA COMERCIO DE FOTOCOPIADORAS LTDA
Objeto: Contratação de empresa especializada em locação de impressoras e sca com como suprimentos para uso destes equipamentos, Conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração - Divisão de Tecnologia da												



PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE

ação das Contratações

Con.	Nr. Contrato	Assinatura	Venc.	Aditivo?	Proc/Ano	Valor do Contrato	Apostil.	Total Aditivos	Total Contrato	Ata de Reg. Preço	Cancel.	Fornecedor
328	96/2019	20/05/2019	20/05/2021	Não	99/2019	51.840,00	0,00	0,00	51.840,00	Não		BLUE TERMINAL S/A
Objeto: Dispensa de Licitação para locação de imóvel situado na Rua Jequitibá, nº 105, Bairro Eucaliptos - Cep: 83.820-068, salas 3, 4 e 5 no piso térreo, com área privativa de 120 m2, matrícula nº 52884, para instalação da Secretaria												
336	108/2019	02/07/2019	12/07/2021	Sim	132/2019	139.200,00	0,00	139.200,00	278.400,00	Não		SOFTPLAN PLANEJAMENTO E SISTEMAS LTDA
Objeto: Inexigibilidade de Licitação para contratação de empresa para implantar o Sistema de Gestão de Processos Judiciais - SAJ PROCURADORIAS e disponibilização de licenças de uso mensal do sistema, que possibilita a implan												
349	113/2019	15/07/2019	14/07/2021	Sim	88/2019	35.000,00	0,00	42.500,00	77.500,00	Não		ACÁCIAAGÊNCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA.
Objeto: Registro de Preços para aquisição de passagens aéreas e/ou rodoviárias para concessão de Benefícios Eventuais, em conformidade com a Lei 971/2013, em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Sc												
354	110/2019	05/07/2019	05/07/2021	Não	32/2019	4.345.516,90	0,00	0,00	4.345.516,90	Não		CTG CONSTRUTORA EIRELI
Objeto: Abertura de licitação na modalidade concorrência para contratação de pessoa jurídica para obras de pavimentação urbana - no bairro santa terezinha lote 03 . Conforme pedido da secretaria municipal de obras publicas.												
398	121/2019	07/08/2019	09/08/2021	Sim	41/2019	3.745.854,00	0,00	4.772.269,81	8.518.123,81	Não		TECNOLIMP SERVIÇOS LTDA
Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços continuados de limpeza e conservação com fornecimento de mão de obra e todos os materiais de consumo, insumo e equipamentos necessários e adequados a execução de												
311	136/2019	20/08/2019	04/09/2021	Sim	81/2019	172.205,00	0,00	152.527,00	324.732,00	Não		OZZI TECNOLOGIA EM ALIMENTOS
Objeto: Contratação de empresa para a prestação de serviços de fornecimento de alimentação, para atender às necessidades das Secretarias Municipais de Fazenda Rio Grande e corpo de bombeiros												
314	135/2019	28/08/2019	27/08/2021	Sim	65/2019	165.500,00	0,00	169.959,12	335.459,12	Não		URBTEC TM - ENGENHARIA, PLANEJAMENTO E CONSULTORIA
Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de serviços de Assessoria, Consultoria e Planejamento na área de Mobilidade Urbana, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Comunicação Social,												
324	139/2019	05/09/2019	06/09/2021	Sim	157/2019	54.000,00	0,00	54.000,00	108.000,00	Não		INCO - EDITORA DIÁRIO INDÚSTRIA E COMERCIO LTDA.
Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de publicação em jornal de grande circulação local/regional, de avisos de licitação e outras matérias, conforme solicitação das Secretarias Municipais,												
331	140/2019	05/09/2019	30/08/2021	Sim	73/2019	1.246.531,14	0,00	342.043,58	1.588.574,72	Não		MTECH EDIFICACOES EIRELI
Objeto: Contratação de empresa de engenharia para execução de serviços de reforma nas Unidades Básicas de Saúde, conforme Programa REQUALIFICA UBS, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde,												
342	142/2019	10/09/2019	30/08/2021	Não	106/2019	1.498.190,70	0,00	0,00	1.498.190,70	Não		GIOVANNI RODRIGO LUIZ EIRELI
Objeto: Contratação de empresa para construção de Centro Municipal de Educação Infantil - CMEI, no Bairro Gralha Azul - Jardim Palmeira, de acordo com o Termo de Compromisso PAC2,												
300	156/2019	09/10/2019	22/10/2021	Sim	231/2019	66.000,00	0,00	67.940,40	133.940,40	Não		TRENTINO EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA
Objeto: Dispensa de licitação para locação de imóvel situado a rua Manoel Claudino Barbosa nº 1050 - Bairro Pioneiros, para instalação da base SAMU, Conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde,												
327	158/2019	21/10/2019	07/02/2022	Sim	66/2019	4.375.711,97	0,00	746.540,54	5.122.252,51	Não		MACHADO VALENTE ENGENHARIA LTDA EPP
Objeto: Contratação de empresa para Construção de Escola Municipal no Bairro Eucaliptos, de acordo com Termo de Compromisso 201801247-1 - Plano de Ações Articuladas - PAR/MEC/FNDE e solicitação da Secretaria Municipal de												
334	161/2019	05/11/2019	12/07/2021	Não	241/2019	122.040,00	0,00	0,00	122.040,00	Não		SERVICO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL - SENA
Objeto: Dispensa de licitação a fim de contratar a empresa- Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial-SENAI- para realização do curso Técnico em mecânica-Semipresencial- que ocorrerá no período de 13/01/2020 a 04/2021, conf												
375	170/2019	22/11/2019	03/12/2021	Não	234/2019	270.510,96	0,00	0,00	270.510,96	Não		TIM S/A
Objeto: Abertura de Licitação para contratação de empresa especializada em Telecomunicação, para prestar serviço de telefonia móvel, SMS, pen modem 4G e pacote de dados para Smartphones com fornecimento dos aparelhos em												
131	181/2019	16/12/2019	18/12/2021	Não	282/2019	430.000,00	0,00	0,00	430.000,00	Não		AMAVISCA ADMINISTRADORA DE CEMITERIOS LTDA
Objeto: Inexigibilidade de licitação para manutenção de cessão onerosa de jazigos, pelo prazo de 24 (vinte e quatro meses). Conforme solicitação da Secretaria Municipal de Meio Ambiente												
211	19/2020	02/03/2020	02/03/2022	Sim	16/2020	73.200,00	0,00	73.200,00	146.400,00	Não		NOVA VIA TECNOLOGIA E MOBILIDADE LTDA
Objeto: Abertura de licitação para concessão de uso temporário de licença de software para aplicativo de talonário eletrônico para auto de infração de trânsito com seus acessórios correspondentes e Sistema Web de Gestão, conforme												
223	25/2020	12/03/2020	02/03/2022	Não	45/2018	289.000,00	0,00	0,00	289.000,00	Não		ECOTÉCNICA TECNOLOGIA E CONSULTORIA LTDA
Objeto: Contratação de serviços especializados de consultoria para Revisão e Atualização do Plano Diretor Municipal, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Urbanismo,												



Lançamento das Contratações

N.º	Con.	Nr. Contrato	Assinatura	Venc.	Aditivo?	Proc/Ano	Valor do Contrato	Apostil.	Total Aditivos	Total Contrato	Ata de Reg. Preço	Cancel.	Fornecedor
1227	36/2020	26/03/2020	26/03/2022	Sim	52/2020	432.000,00	0,00	455.896,80	887.896,80	Não			CLINICA E RESIDENCIAL DANUSIA EIRELI
Objeto: <u>Abertura de licitação para contratação de serviços de acolhimento institucional, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social.</u>													
1228	37/2020	26/03/2020	26/03/2022	Sim	43/2020	475.200,00	0,00	501.485,80	976.685,80	Não			ESPACO VINCENT CASA DE APOIO EIRELI
Objeto: <u>Abertura de licitação para contratação de acolhimento institucional para jovens e adultos com deficiência, conforme a solicitação da secretaria municipal de assistência social.</u>													
1231	30/2020	19/03/2020	18/06/2021	Sim	1/2020	1.374.900,85	0,00	0,00	1.374.900,85	Não			CTG CONSTRUTORA EIRELI
Objeto: <u>Contratação de empresa para execução das obras de pavimentação urbana da Avenida Portugal, com extensão total de 640 metros.</u>													
1236	24/2020	12/03/2020	19/03/2022	Sim	65/2020	32.937,36	0,00	34.759,32	67.696,68	Não			CASTELLO POLLI EMPREENDIMENTOS LTDA
Objeto: <u>Dispensa de Licitação para locação de imóvel localizado no CASTELLO CENTER SHOPPING, situado na Rua Jacarandá, nº 82, sala 24, bairro Nações - totalizando 163,38 m2 de área privativa, matrícula 10.722, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração.</u>													
1263	46/2020	08/04/2020	08/04/2022	Sim	50/2020	9.750,00	0,00	12.187,50	21.937,50	Não			JLM - SERVICOS DE DEDETIZACAO E LIMPEZA DE CAIXAS
Objeto: <u>Abertura de processo licitatório, visando à aquisição de serviços de controle de pragas urbanas para as secretarias municipais.</u>													
1264	47/2020	08/04/2020	08/04/2022	Sim	50/2020	129.840,00	0,00	162.300,00	292.140,00	Não			SAVIOIR AMBIENTAL SERVICOS DE IMUNIZACAO E LIMPEZA
Objeto: <u>Abertura de processo licitatório, visando à aquisição de serviços de controle de pragas urbanas para as secretarias municipais.</u>													
1279	53/2020	15/04/2020	24/05/2021	Sim	147/2019	342.795,34	0,00	0,00	342.795,34	Não			ENGECAP - PROJETOS E OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO LTDA
Objeto: <u>Contratação de empresa de engenharia para elaboração de estudos de projeto básico de pavimentação e drenagem das vias públicas situadas no município de Fazenda Rio Grande, Conforme pedido da secretaria municipal de Administração.</u>													
1282	55/2020	16/04/2020	16/04/2022	Sim	74/2020	15.000,00	0,00	15.000,00	30.000,00	Não			CASANOVA TURISMO LTDA - ME
Objeto: <u>Abertura de Licitação para contratação de empresa especializada em Agenciamento de Viagens, passagens aéreas (nacionais e internacionais), rodoviárias (estaduais e interestaduais), a fim de atender as necessidades de des</u>													
1283	54/2020	16/04/2020	16/04/2022	Sim	74/2020	200.000,00	0,00	200.000,00	400.000,00	Não			SX TECNOLOGIA E SERVICOS CORPORATIVOS EIRELI
Objeto: <u>Abertura de Licitação para contratação de empresa especializada em Agenciamento de Viagens, passagens aéreas (nacionais e internacionais), rodoviárias (estaduais e interestaduais), a fim de atender as necessidades de des</u>													
1284	56/2020	16/04/2020	09/08/2021	Sim	261/2019	837.475,85	0,00	38.941,55	876.417,40	Não			CTG CONSTRUTORA EIRELI
Objeto: <u>Contratação de empresa para execução de obra de pavimentação urbana na Avenida Francisco Ferreira da Cruz, conforme solicitação da Secretaria Municipal Obras Públicas.</u>													
1303	59/2020	23/04/2020	25/04/2022	Não	4/2020	135.999,84	0,00	0,00	135.999,84	Não			ALGAR SOLUCOES EM TIC S/A
Objeto: <u>Abertura de licitação para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de internet via fibra óptica, com ip direto e link dedicado. Conforme Solicitação da secretaria municipal de administração.</u>													
1309	61/2020	04/05/2020	29/10/2021	Sim	87/2020	569.919,68	0,00	0,00	569.919,68	Não			NORMANDIE INCORPORACAO E CONSTRUCAO CIVIL LTDA
Objeto: <u>Tomada de preços visando contratação de empresa para realização da ampliação no CREAS, Conforme solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social.</u>													
1317	65/2020	12/05/2020	25/05/2021	Não	132/2020	92.566,44	0,00	0,00	92.566,44	Não			ALG ADMINISTRADORA PATRIMONIAL LTDA
Objeto: <u>Dispensa de Licitação para Locação de Imóvel situado na Avenida Paineiras nº 461 e 487, bairro Eucaliptos, Fazenda Rio Grande/PR, matrícula 5624 e 32.983, com área construída de 393,42 m2, a ser destinado para instalação</u>													
1318	63/2020	05/05/2020	25/05/2021	Não	78/2020	320.000,00	0,00	0,00	320.000,00	Não			SERQUIP TRATAMENTO DE RESÍDUOS PR LTDA.
Objeto: <u>Abertura de licitação para aquisição de serviços de coleta de resíduos hospitalares que serão executados nas unidades básicas de saúde, CAPS II, CAF, UPA 24, Maternidade Nossa Senhora Aparecida e Secretaria de Saúde, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.</u>													
1319	60/2020	01/05/2020	30/04/2022	Não	119/2020	786.533,94	0,00	0,00	786.533,94	Não			COMPANHIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO
Objeto: <u>Dispensa de licitação para contratação empresa especializada em gerenciamento de sistema de gestão de multas, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Governo.</u>													
1327	71/2020	27/05/2020	04/06/2021	Não	107/2020	750.343,00	0,00	13.000,00	763.343,00	Não			Solo Network Brasil Ltda
Objeto: <u>Abertura de licitação para aquisição DE SOLUÇÃO INTEGRADA DE HIPER CONVERGENCIA PARA DATA CENTER incluindo serviço de instalação, configuração, migração, suporte, manutenção e operação assistida, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração.</u>													
1329	68/2020	26/05/2020	26/05/2021	Não	148/2020	3.700,00	0,00	0,00	3.700,00	Não			CWR COMERCIAL LTDA. - ME
Objeto: <u>Dispensa de licitação a fim de adquirir carrinhos do tipo armazém para o setor de almoxarifado, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração.</u>													



lação das Contratações

N.º Con.	Nr. Contrato	Assinatura	Venc.	Aditivo?	Proc/Ano	Valor do Contrato	Apostil.	Total Aditivos	Total Contrato	Ata de Reg. Preço	Cancel.	Fornecedor
332	72/2020	27/05/2020	21/05/2021	Sim	100/2020	248.714,37	0,00	0,00	248.714,37	Não		DEZEMBRO MINERAÇÃO E PAVIMENTAÇÃO EIRELI
Objeto: <u>Contratação de empresa para pavimentação urbana Bairro Nações I e Estados.</u>												
333	73/2020	27/05/2020	21/07/2021	Sim	100/2020	1.037.638,19	0,00	0,00	1.037.638,19	Não		R. CORDEIROS CONSTRUTORA LTDA - EPP
Objeto: <u>Contratação de empresa para pavimentação urbana Bairro Nações I e Estados.</u>												
337	77/2020	10/06/2020	10/06/2021	Não	159/2020	20.400,00	0,00	0,00	20.400,00	Não		Talita Rover Barbosa Skorek
Objeto: <u>Dispensa de licitação para locação de imóvel destinado ao Centro Integrado de Operações de Segurança Pública Municipal, localizado na Rua Macedônia nº 173, sala 02, ao lado da Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande.</u>												
357	67/2020	22/05/2020	17/06/2021	Não	146/2020	353.496,20	0,00	0,00	353.496,20	Não		BETHA SISTEMAS LTDA
Objeto: <u>Inexigibilidade de licitação para contratação de software complementar da gestão educacional com o módulo de reconhecimento facial, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação.</u>												
358	66/2020	18/05/2020	18/06/2021	Não	141/2020	17.200,00	0,00	0,00	17.200,00	Não		ASSOCIAÇÃO PARANAENSE DE CULTURA
Objeto: <u>Inexigibilidade de licitação para capacitação de servidores médicos frente a nova situação de pandemia ao Coronavírus, enfatizando as recomendações técnicas para intubação Orotraqueal e Ressuscitação do paciente com Co</u>												
359	70/2020	27/05/2020	27/09/2021	Não	54/2020	238.920,00	0,00	0,00	238.920,00	Não		CLINICA CLINICA VETERINARIA EIRELI - ME
Objeto: <u>Abertura de Licitação para contratação de estabelecimentos médico veterinário(s) para realização de procedimentos cirúrgicos de esterelização de cães e gatos em Unidades Móveis (CASTRAMÓVEL), conforme solicitação da</u>												
365	78/2020	05/06/2020	18/06/2021	Não	161/2020	17.480,00	0,00	0,00	17.480,00	Não	21/07/2020	CWR COMERCIAL LTDA. - ME
Objeto: <u>Dispensa de Licitação para Aquisição de Equipamento Fotográfico, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Comunicação Social.</u>												
366	80/2020	05/06/2020	23/06/2021	Não	44/2020	96.600,00	0,00	0,00	96.600,00	Não		CIA DE AUTOMOVEIS SLAVIERO
Objeto: <u>Abertura de licitação para aquisição de veículos para a vigilância sanitária. Conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.</u>												
367	81/2020	15/06/2020	10/07/2021	Sim	91/2020	1.176.220,31	0,00	78.030,65	1.254.250,96	Não		PAVIMENTADORA ARAUJO EIRELI
Objeto: <u>Contratação de empresa para execução de obras de pavimentação urbana no bairro Iguacu, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Obras Públicas.</u>												
369	83/2020	19/06/2020	18/06/2021	Não	147/2020	639.210,67	0,00	117.778,79	756.989,46	Não		DEZEMBRO MINERAÇÃO E PAVIMENTAÇÃO EIRELI
Objeto: <u>Abertura de licitação para contratação de empresa para execução de pavimentação urbana - no Bairro Iguacu - Rua Rio Iguacu e Rua Rio Iapó, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Obras Públicas.</u>												
371	85/2020	24/06/2020	14/02/2022	Não	136/2020	4.723.659,40	0,00	0,00	4.723.659,40	Não		R. CORDEIROS CONSTRUTORA LTDA - EPP
Objeto: <u>Contratação de empresa para Execução de Pavimentação Urbana - Bairro Santa Terezinha, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Obras Públicas.</u>												
372	86/2020	24/06/2020	24/07/2021	Sim	152/2020	711.734,02	0,00	128.839,66	840.573,68	Não		DEZEMBRO MINERAÇÃO E PAVIMENTAÇÃO EIRELI
Objeto: <u>Abertura de licitação para contratação de empresa para execução de pavimentação urbana nas ruas Rio Iguatemi e Rio Paranaíba - Bairro Iguacu, conforme solicitação da secretaria Municipal de Obras Públicas.</u>												
373	79/2020	03/07/2020	03/07/2021	Não	158/2020	3.017,90	0,00	0,00	3.017,90	Não		MANFRA & CIA LTDA
Objeto: <u>Inexigibilidade de licitação para contratação de empresa especializada na manutenção do equipamento " Estação Total TS02 PLUS 7 R500 C/ESTA. DE TRANSP. REF. 785764 NSERIE: N° 2311916" e licença/atualização do sis</u>												
396	87/2020	01/07/2020	16/07/2021	Não	140/2020	159.200,00	0,00	0,00	159.200,00	Não		RFP MAQUINAS E EMPREENDIMENTOS LTDA
Objeto: <u>Abertura de licitação para aquisição de Veículo de transporte sanitário - 16 lugares, para atender às necessidades da Secretária municipal de Saúde - Centro de saúde. Segundo a Emenda parlamentar 09240.360000/1180-02.</u>												
398	93/2020	13/07/2020	13/07/2021	Não	235/2019	4.079.000,00	0,00	0,00	4.079.000,00	Não		J.P. DUQUE OBRAS EIRELI
Objeto: <u>Contratação de empresa para execução de serviços de manutenção corretiva e preventiva nos prédios, repartições, praças e parques deste Município, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Planejamento Urbano.</u>												
399	91/2020	08/07/2020	22/07/2021	Não	180/2020	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00	Não		GOVFACILBRASIL TECNOLOGIA E GESTAO LTDA
Objeto: <u>Inexigibilidade de licitação para contratação de empresa especializada para fornecimento de aplicativo de acompanhamento das obrigações estaduais e federais, conforme solicitação do Gabinete do Prefeito.</u>												
416	96/2020	13/07/2020	13/07/2021	Não	187/2020	4.500,00	0,00	0,00	4.500,00	Não		WG PALETS - COM DE ARTIGOS DE MADEIRAS LTDA
Objeto: <u>Dispensa de licitação para aquisição de paletes de madeiras, conforme solicitação da secretaria Municipal de Administração.</u>												



PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE

Relatório das Contratações

N.º	Con.	Nr. Contrato	Assinatura	Venc.	Aditivo?	Proc/Ano	Valor do Contrato	Apostil.	Total Aditivos	Total Contrato	Ata de Reg. Preço	Cancel.	Fornecedor
424		97/2020	13/07/2020	13/07/2021	Não	188/2020	16.800,00	0,00	0,00	16.800,00	Não		EUAX - TWYGO DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS LTDA
Objeto: Dispensa de Licitação para contratação de empresa para disponibilização de Plataforma LMS no modelo SaaS (Software as a Service), ou seja, em nuvem, para gestão de cursos e treinamentos online promovidos exclusivamente													
426		101/2020	21/07/2020	21/07/2021	Não	131/2020	571.362,96	0,00	33.256,23	604.619,19	Não		HD CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS EIRELI
Objeto: Abertura de licitação para contratação de empresa para execução das obras de pavimentação urbana - na Rua Carlos Drummond de Andrade, com área de 3011,26 m², conforme solicitação da Secretaria Municipal de Obras Públicas													
431		94/2020	13/07/2020	04/08/2021	Não	162/2020	404.500,00	0,00	0,00	404.500,00	Não		MABELÊ COMÉRCIO DE VEÍCULOS EIRELI
Objeto: Abertura de licitação para aquisição de veículos-referente a resoluções da SESA nº 769/2019 e nº 783/2019- que serão destinados à UBS Santa Maria, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.													
432		95/2020	13/07/2020	04/08/2021	Não	162/2020	44.900,00	0,00	0,00	44.900,00	Não		SSBARCAR VEÍCULOS LTDA
Objeto: Abertura de licitação para aquisição de veículos-referente a resoluções da SESA nº 769/2019 e nº 783/2019- que serão destinados à UBS Santa Maria, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.													
437		109/2020	03/08/2020	29/06/2021	Não	123/2020	1.636.046,48	0,00	0,00	1.636.046,48	Não		PAVIMENTADORA ARAUJO EIRELI
Objeto: Contratação de empresa para pavimentação de via urbana em CBUQ com área de 7.809,48 m². Trecho: Rua Miringuava, Rua Rio Açungui, Rua Rio Jaú, Tv Rio Betera, Tv Rio Piraquara e Tv Rio Mandacai.													
446		99/2020	21/07/2020	16/06/2021	Não	130/2020	442.925,04	0,00	0,00	442.925,04	Não		HD CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS EIRELI
Objeto: Tomada de preços visando contratação de empresa para Execução de Pavimentação Urbana - Bairro Iguacu e Eucaliptos - LOTE 01 e 02, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Obras Públicas.													
447		100/2020	21/07/2020	16/06/2021	Não	130/2020	226.921,94	0,00	0,00	226.921,94	Não		DEZEMBRO MINERAÇÃO E PAVIMENTAÇÃO EIRELI
Objeto: Tomada de preços visando contratação de empresa para Execução de Pavimentação Urbana - Bairro Iguacu e Eucaliptos - LOTE 01 e 02, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Obras Públicas.													
448		120/2020	06/08/2020	12/08/2021	Não	214/2020	15.000,00	0,00	0,00	15.000,00	Não		WEBNETS SOLUCOES - EIRELI
Objeto: Dispensa de licitação para contratação de empresa para fornecimento de licença, instalação, treinamento, hospedagem, manutenção e suporte de Sistema de Ouvidoria Digital, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.													
450		113/2020	05/08/2020	28/11/2021	Não	134/2020	3.878.911,50	0,00	0,00	3.878.911,50	Não		PAVIMENTADORA ARAUJO EIRELI
Objeto: Contratação de empresa para Execução de Pavimentação Urbana - Jardim Morumbi - Estados, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Obras Públicas.													
451		122/2020	10/08/2020	10/08/2021	Não	170/2020	1.159.849,36	0,00	0,00	1.159.849,36	Não		DEZEMBRO MINERAÇÃO E PAVIMENTAÇÃO EIRELI
Objeto: Abertura de licitação para contratação de empresa para execução de pavimentação urbana da Rua Lucinir Franco da Rocha - Interligação dos bairros Gralha Azul e Jardim Venesa, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Obras Públicas.													
475		125/2020	18/08/2020	18/08/2021	Não	169/2020	1.575.140,64	0,00	0,00	1.575.140,64	Não		PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA
Objeto: Abertura de licitação para contratação de sistema e serviço de gerenciamento da manutenção preventiva e corretiva, Lavagem de veículos, borracharia, fornecimento de pneus, câmaras e protetores da frota Municipal e Corpo de Bombeiros													
489		124/2020	18/08/2020	31/08/2021	Não	226/2020	627,00	0,00	0,00	627,00	Não		RCZ SOLUCOES EM INFORMATICA - EIRELI
Objeto: Dispensa de licitação para aquisição de Software de Antivírus para suprir as necessidades da Divisão de Tecnologia da Informação, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração.													
491		128/2020	21/08/2020	31/08/2021	Não	216/2020	9.730,00	0,00	0,00	9.730,00	Não		CWR COMERCIAL LTDA. - ME
Objeto: Dispensa de Licitação para aquisição de Paleta Manual Hidráulica conforme solicitado pelas Secretarias da Assistência Social, Educação e Saúde.													
492		129/2020	21/08/2020	31/08/2021	Não	220/2020	17.382,00	0,00	0,00	17.382,00	Não		TM SUL LTDA. - ME
Objeto: Dispensa de licitação para aquisição de câmeras e acessórios de vigilância, monitoramento e segurança, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Defesa Social.													
495		126/2020	19/08/2020	19/08/2021	Não	193/2020	35.371,04	0,00	0,00	35.371,04	Não		JC LAVANDERIA INDUSTRIAL EIRELI - EPP
Objeto: Abertura de licitação para contratação de serviços de lavanderia que atenderão as Secretarias Municipais e o Corpo de Bombeiros, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração.													
496		137/2020	01/09/2020	01/09/2021	Não	186/2020	467.977,27	0,00	0,00	467.977,27	Não		SIGMAFONE TELECOMUNICAÇÕES LTDA
Objeto: Registro de Preços para Fornecimento de Serviços e Materiais para manutenção preventiva e corretiva da rede de comunicação distribuída na cidade, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração.													
502		131/2020	24/08/2020	06/09/2021	Não	233/2020	3.790,00	0,00	0,00	3.790,00	Não		MOCK BRASIL ELETROELETRONICOS LTDA
Objeto: Dispensa de licitação para aquisição de equipamento fotográfico conforme solicitado pela secretaria de comunicação social.													



Relatório das Contratações

N.º	Con.	Nr. Contrato	Assinatura	Venc.	Aditivo?	Proc/Ano	Valor do Contrato	Apostil.	Total Aditivos	Total Contrato	Ata de Reg. Preço	Cancel.	Fornecedor
555	141/2020	08/09/2020	17/09/2021	Não	242/2020	52.274,70	0,00	0,00	52.274,70	Não			VALMIL - COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA
Objeto: <u>Inexigibilidade de Licitação para Aquisição de periféricos para os monitores multiparamétricos existentes na Unidade de Pronto Atendimento conforme solicitação da Secretária Municipal de Saúde.</u>													
556	136/2020	01/09/2020	17/09/2021	Não	228/2020	20.616,00	0,00	0,00	20.616,00	Não			AGISUL MANUTENCAO E REPARACAO DE ELEVADORES LTDA -
Objeto: <u>Dispensa de Licitação para contratação de empresa especializada em serviços de manutenção preventiva e corretiva dos elevadores dos prédios das Secretarias e do Paço Municipal.</u>													
575	145/2020	10/09/2020	10/09/2021	Não	137/2020	115.779,19	0,00	0,00	115.779,19	Não			ANDRE L. R. ALVES - EIRELI
Objeto: <u>Abertura de licitação para contratação de empresa especializada para manutenção e adequação do sistema de prevenção e combate ao incendio no prédio das gerências, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Planej</u>													
576	142/2020	09/09/2020	28/09/2021	Não	243/2020	331.847,23	0,00	0,00	331.847,23	Não			FORJAS TAURUS SA
Objeto: <u>Inexigibilidade de licitação para aquisição de armas de fogo conforme solicitação da Secretária Municipal de Defesa Social.</u>													
577	139/2020	02/09/2020	02/09/2021	Não	213/2020	153.900,00	0,00	0,00	153.900,00	Não			MKCCR COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA - EPP
Objeto: <u>Abertura de Licitação para aquisição de uma Ambulância Tipo A - Simples Remoção - Tipo Furgão, Resolução SESA 644/2020, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.</u>													
579	146/2020	10/09/2020	10/09/2021	Não	138/2020	133.571,09	0,00	0,00	133.571,09	Não			ANDRE L. R. ALVES - EIRELI
Objeto: <u>Abertura de licitação para contratação de empresa especializada para manutenção e adequação do sistema de prevenção e combate ao incêndio no prédio da Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, conforme solicitação.</u>													
580	130/2020	24/08/2020	28/09/2021	Não	235/2020	1.596,00	0,00	0,00	1.596,00	Não			PRO-RAD CONSULTORES EM RADIOPROTECAO S/S LTDA
Objeto: <u>Dispensa de licitação para contratação de empresa para serviços de Dosimetria: Registro de doses acumuladas de radiação de cada profissional, emissão de relatórios e realização do serviço de forma mensal, conforme solicit</u>													
581	143/2020	09/09/2020	09/09/2021	Não	218/2020	348.500,00	0,00	0,00	348.500,00	Não			SSBARCAR VEÍCULOS LTDA
Objeto: <u>Abertura de Licitação para Aquisição de 8 (oito) VEICULOS AUTO MOTOR, 5 PASSAGEIROS, 4 PORTAS, para atender às necessidades da secretária Municipal de saúde - central de gestão em Saúde - programa de Qualidade</u>													
584	149/2020	23/09/2020	23/09/2021	Não	257/2020	129.600,00	0,00	0,00	129.600,00	Não			AJBM ADMINISTRACAO DE BENS PROPRIOS EIRELI
Objeto: <u>Dispensa de licitação para Locação de Imóvel situado na Avenida Cedro nº 224, bairro Eucaliptos, Fazenda Rio Grande/PR, matrícula 7.989, com area construída de 600 m2 a ser destinado para instalação das divisões de medi</u>													
327	156/2020	09/10/2020	08/10/2021	Não	219/2020	454.000,00	0,00	0,00	454.000,00	Não			M. R. CAMINHOES EIRELI
Objeto: <u>Abertura de licitação para aquisição de Caminhão Prancha 8x4, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras Públicas.</u>													
328	157/2020	16/10/2020	22/10/2021	Não	283/2020	1.690,00	0,00	0,00	1.690,00	Não			LEX EDITORA S A
Objeto: <u>Dispensa de licitação para contratação de empresa para prestação de serviço de Pesquisa Online trazendo conteúdo Jurisprudencial, Legislativo, Doutrinário e Prático-processual, conforme solicitação da Procuradoria Geral do</u>													
330	153/2020	07/10/2020	04/06/2021	Sim	273/2020	7.700,00	0,00	0,00	7.700,00	Não			GEOPETRUM GEOLOGIA, MEIO AMBIENTE E AGRIMENSURA LT
Objeto: <u>Dispensa de Licitação para serviços de Sondagens SPT, Ensaios de Percolação e Levantamento Topográfico, no lote de terreno nº01, da Quadra "P", da Planta JARDIM VENEZA, situado no município de Fazenda Rio Grande. /</u>													
355	161/2020	16/10/2020	15/10/2021	Não	230/2020	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00	Não			METRONORTE COMERCIAL DE VEICULOS LTDA
Objeto: <u>Registro de preço para aquisição de Veículo para uso do CMAAE (Centro Municipal de Atendimento Educacional Especializado), conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação.</u>													
356	167/2020	23/10/2020	12/11/2021	Não	287/2020	765,00	0,00	0,00	765,00	Não			LP COMERCIO DE ELETRONICOS LTDA
Objeto: <u>Dispensa de Licitação para Aquisição de suporte pedestal para televisão conforme solicitação da Secretária Municipal de Administração, Divisão de Treinamento e Desenvolvimento.</u>													
357	166/2020	23/10/2020	12/05/2021	Não	289/2020	8.015,00	0,00	0,00	8.015,00	Não			MARCOS OSIRES NUNES ME
Objeto: <u>Inexigibilidade de Licitação para manutenção preventiva de geladeiras de vacina conforme solicitação da Secretaria Municipal da Saúde.</u>													
358	169/2020	26/10/2020	25/10/2024	Não	252/2020	4.561.005,60	0,00	0,00	4.561.005,60	Não			SIMPRESS COMERCIO LOCACAO E SERVICOS LTDA
Objeto: <u>Abertura de licitação para a locação de equipamentos de informática (Computadores desktop e notebooks), conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração.</u>													
372	170/2020	26/10/2020	26/10/2021	Não	210/2020	320.000,00	0,00	0,00	320.000,00	Não			RICOA MAQUINAS E IMPLEMENTOS PARA CONSTRUCAO EIREL
Objeto: <u>Abertura de licitação a fim de adquirir "Kit tapa buraco" que será instalado em um caminhão em posse da Secretaria Municipal de Obras Públicas, conforme Solicitação desta.</u>													



REFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE

lação das Contratações

N.º Con.	Nr. Contrato	Assinatura	Venc.	Aditivo?	Proc/Ano	Valor do Contrato	Apostil.	Total Aditivos	Total Contrato	Ata de Reg. Preço	Cancel.	Fornecedor
673	164/2020	23/10/2020	12/11/2021	Não	290/2020	3.150,00	0,00	0,00	3.150,00	Não		BRIT ASSESSORIAS, CONSULTORIAS E REPRESENTACOES -
Objeto: Dispensa de Licitação para aquisição de sacos para cadáver, para uso devido a pandemia Covid-19. Conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.												
675	168/2020	26/10/2020	26/10/2021	Não	245/2020	215.000,00	0,00	0,00	215.000,00	Não		CALL ECG SERVICOS DE TELEMEDICINA LTDA
Objeto: Abertura de licitação para contratação de empresa de Telemedicina para prestar serviços de exames cardiológicos ECG (pelo sistema de Telemedicina), para atender as necessidades da Secretaria municipal de Saúde.												
700	175/2020	20/11/2020	19/11/2021	Não	305/2020	26.151,63	0,00	0,00	26.151,63	Não		COMPANHIA BRASILEIRA DE CARTUCHOS
Objeto: Inexigibilidade de licitação a fim de adquirir armas e munições para ações e treinamentos da Guarda Municipal, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Defesa Social.												
701	176/2020	20/11/2020	19/11/2021	Não	305/2020	82.140,00	0,00	0,00	82.140,00	Não		COMPANHIA BRASILEIRA DE CARTUCHOS
Objeto: Inexigibilidade de licitação a fim de adquirir armas e munições para ações e treinamentos da Guarda Municipal, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Defesa Social.												
702	171/2020	12/11/2020	12/11/2021	Não	200/2020	544.324,23	0,00	0,00	544.324,23	Não		DEZEMBRO MINERAÇÃO E PAVIMENTAÇÃO EIRELI
Objeto: Abertura de licitação para contratação de empresa para execução de Obras de Pavimentações Urbanas nas Ruas: Rio Formoso, Rio Piquiri e Travessa Croácia, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Obras Publicas.												
703	173/2020	12/11/2020	12/11/2021	Não	206/2020	976.609,86	0,00	0,00	976.609,86	Não		PVZ CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA.
Objeto: Abertura de Licitação para contratação de empresa para execução das obras de pavimentação urbana nas Ruas Rio Curuá, Rua Rio Mucuri, Rua Rio pardo e Rua Rio Preto, no Bairro Iguaçu conforme solicitação da Secretaria												
708	165/2020	23/10/2020	25/05/2021	Não	291/2020	1.850,00	0,00	0,00	1.850,00	Não		LABORSUL COMÉRCIO DE MATERIAS CIENTÍFICOS LTDA
Objeto: Dispensa de Licitação para aquisição de SWAB de Rayon para coleta de amostra para diagnóstico de COVID-19, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.												
724	177/2020	24/11/2020	08/12/2021	Não	7/2020	1.137.736,32	0,00	0,00	1.137.736,32	Não		ESTEIO ENGENHARIA E AEROLEVANTAMENTO S/A
Objeto: Abertura de licitação para contratação de empresa que faça locação, instalação e manutenção de equipamentos de monitoramento de trânsito. Conforme Solicitação da Secretaria municipal de Governo.												
738	179/2020	25/11/2020	25/11/2021	Não	274/2020	169.900,00	0,00	0,00	169.900,00	Não		GOMES VEICULOS ESPECIAIS EIRELI
Objeto: Abertura de Licitação para aquisição de Veículos de acordo com o Programa de Qualificação da Atenção Primária - Resolução SESA N° 870/2020, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.												
739	180/2020	25/11/2020	25/11/2021	Não	274/2020	175.000,00	0,00	0,00	175.000,00	Não		ALPHA6 VEICULOS ESPECIAIS LTDA
Objeto: Abertura de Licitação para aquisição de Veículos de acordo com o Programa de Qualificação da Atenção Primária - Resolução SESA N° 870/2020, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.												
787	190/2020	18/12/2020	17/08/2021	Não	6/2020	1.648.451,67	0,00	0,00	1.648.451,67	Não		CONTRACT'US CONSTRUCAO CIVIL LTDA
Objeto: Tomada de preço para ampliação da escola municipal Rúbia Mara da Cruz Pacheco. Conforme Solicitação da Secretaria Municipal de Educação.												
788	188/2020	18/12/2020	20/12/2021	Não	278/2020	180.000,00	0,00	0,00	180.000,00	Não		RFP MAQUINAS E EMPREENDIMENTOS LTDA
Objeto: Registro de preço para aquisição de veículo, tipo Van, oriundo de repasse do convênio "Paraná Cidade", conforme solicitação da Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude.												
809	1/2021	20/01/2021	04/02/2022	Não	4/2021	2.400,00	0,00	0,00	2.400,00	Não		ATITUDE DISTRIBUIÇÃO DE BOLETINS JURIDICOS LTDA
Objeto: Dispensa de Licitação para prestação de serviços de Disponibilização de Publicações para leitura dos Diários Oficiais da Justiça do Paraná, União e Tribunal de Contas do Paraná, conforme solicitação da Procuradoria Geral de												
836	4/2021	18/02/2021	23/02/2022	Não	9/2021	34.949,40	0,00	0,00	34.949,40	Não		MANOEL ANTÔNIO BARBOSA
Objeto: Dispensa de Licitação para Locação de Imóvel Situado à Rua Manoel Claudino Barbosa, n° 1760, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social.												
839	3/2021	10/02/2021	06/12/2021	Não	199/2020	527.267,44	0,00	0,00	527.267,44	Não		DEZEMBRO MINERAÇÃO E PAVIMENTAÇÃO EIRELI
Objeto: Abertura de licitação para contratação de empresa para execução de Obra de Pavimentação Urbana na Rua Matinhos - bairro Estados, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Obras Publicas.												
847	5/2021	22/02/2021	02/03/2022	Não	11/2021	120.000,00	0,00	0,00	120.000,00	Não		ELISEU RODRIGUES COIADO
Objeto: Dispensa de Licitação para locação de Imóvel da Associação de Catadores de Materiais Recicláveis Comunidade Unida de Fazenda Rio Grande, localizado na Rua São Paulo, n° 600 - Matrícula 26.514, conforme solicitação da												
857	8/2021	01/03/2021	28/05/2021	Não	15/2021	32.200,00	0,00	0,00	32.200,00	Não		SAUDE VITAL - CLINICA DE ESPECIALIDADES DA SAUDE L
Objeto: Dispensa Emergencial de licitação para contratação de empresa para prestação de serviços especializados em medicina e segurança do trabalho conforme solicitação da Secretaria de Administração.												



lação das Contratações

N.º	Con.	Nr. Contrato	Assinatura	Venc.	Aditivo?	Proc/Ano	Valor do Contrato	Apostil.	Total Aditivos	Total Contrato	Ata de Reg. Preço	Cancel.	Fornecedor
861	7/2021	01/03/2021	09/07/2021	Não	16/2021	1.384.704,00	0,00	0,00	1.384.704,00	Não			MEDPRIME, CLINICA GESTAO E SAUDE SA
Objeto: <u>Dispensa de Licitação Emergencial para contratação de empresa para prestação de serviços médicos anestesiologistas, obstétrico e pediatra para atendimento no Hospital e Maternidade Nossa Senhora Aparecida, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.</u>													
862	10/2021	08/03/2021	08/03/2023	Não	20/2021	3.026.906,23	0,00	0,00	3.026.906,23	Não			DEZEMBRO MINERAÇÃO E PAVIMENTAÇÃO EIRELI
Objeto: <u>Dispensa de Licitação para contratação de remanescente de obra, em consequência de rescisão contratual de obras de pavimentação urbana no Bairro Santa Terezinha - lote 04, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.</u>													
863	6/2021	01/03/2021	16/03/2022	Não	14/2021	25.200,00	0,00	0,00	25.200,00	Não			CASTELLO POLLI EMPREENDIMENTOS LTDA
Objeto: <u>Dispensa de Licitação para Locação de Imóvel Situado à Rua Jacarandá, nº 82 - sala 12 - Matrícula 10.722, conforme solicitação da Secretaria Municipal da Comunicação Social.</u>													
864	9/2021	02/03/2021	08/09/2021	Não	17/2021	24.500,04	0,00	0,00	24.500,04	Não			MK EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA.
Objeto: <u>Dispensa de licitação Emergencial para locação de aparelho de Anestesia com monitor multiparamétrico para o Hospital e Maternidade Nossa Senhora Aparecida, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.</u>													
866	11/2021	12/03/2021	12/07/2021	Não	24/2021	1.894.608,00	0,00	0,00	1.894.608,00	Não			SMART MED SERVICOS MEDICOS LTDA
Objeto: <u>Dispensa de Licitação Emergencial para contratação de empresa em serviços médicos plantonistas especialistas para atendimento na UPA, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.</u>													
867	12/2021	15/03/2021	11/09/2021	Não	26/2021	745.000,00	0,00	0,00	745.000,00	Não			IBG INDUSTRIA BRASILEIRA DE GASES LTDA
Objeto: <u>Dispensa Emergencial de licitação a fim de contratar empresa especializada para fornecimento de oxigênio líquido medicinal com a instalação de tanques estacionários com propósito de dar suporte às Unidades de Saúde, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.</u>													
874	13/2021	15/03/2021	15/03/2022	Não	295/2020	257.767,16	0,00	0,00	257.767,16	Não			ARENITO ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES EIRELI
Objeto: <u>Abertura de licitação para contratação de empresa para execução de obra de ampliação e reforma do quartel de corpo de bombeiros, localizado na rua Tenente Sandro Luiz kampa, Nº 50, no bairro Iguaçu - Fazenda Rio Grande.</u>													
875	14/2021	15/03/2021	11/09/2021	Não	27/2021	26.100,00	0,00	0,00	26.100,00	Não			MK EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA.
Objeto: <u>Dispensa de licitação Emergencial para locação de Aparelho Monitor Multiparamétrico para a Unidade de Pronto Atendimento - UPA 24, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.</u>													
885	15/2021	19/03/2021	19/03/2022	Não	35/2021	17.000,00	0,00	0,00	17.000,00	Não			WEBNETS SOLUCOES - EIRELI
Objeto: <u>Dispensa de licitação para contratação de empresa para fornecimento de licença de uso de plataforma de site com gestão de conteúdo, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Comunicação Social.</u>													
891	17/2021	31/03/2021	30/07/2021	Não	44/2021	26.529,50	0,00	0,00	26.529,50	Não			IGUAÇU - COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - ME
Objeto: <u>Dispensa Emergencial de Licitação para Aquisição de Gêneros Alimentícios de Panificação conforme solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social e Secretaria Municipal de Saúde.</u>													
892	16/2021	24/03/2021	22/06/2021	Não	39/2021	24.840,00	0,00	0,00	24.840,00	Não			ALFA-GEO CURITIBA SONDAGENS EIRELI
Objeto: <u>Dispensa de Licitação para contratação de empresa para prestação de serviços de engenharia para a execução de sondagem de reconhecimento de solo de terrenos localizados no município de Fazenda Rio Grande, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.</u>													
897	19/2021	12/04/2021	19/08/2021	Não	49/2021	89.950,00	0,00	0,00	89.950,00	Não			MEDEFE PRODUTOS MEDICO- HOSPITALARES LTDA
Objeto: <u>Dispensa Emergencial de Licitação para Aquisição de Aparelhos Monitores Multiparamétrico para Uso na Unidade de Pronto Atendimento - UPA 24 horas e Hospital e Maternidade Nossa Senhora Aparecida, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.</u>													
891	23/2021	20/04/2021	22/04/2022	Não	56/2021	7.200,00	0,00	0,00	7.200,00	Não			M C C M TRANSPORTES LTDA
Objeto: <u>Dispensa de Licitação para contratação de empresa para freteamento de Ônibus de viagem semi-leito 44 lugares para São Miguel do Iguaçu-PR, ida e volta saindo 16/04/2021, chegada 18/04/2021.</u>													
896	22/2021	15/04/2021	15/04/2022	Não	54/2021	5.320,00	0,00	0,00	5.320,00	Não			ASSOCIACAO DOS FENILCETONURICOS E HOMOCISTINURICOS
Objeto: <u>Inexigibilidade de Licitação de Aquisição de Produtos Especiais Fenilcentonúria que serão utilizados como parte integrante da alimentação escolar infantil de duas crianças, conforme a Secretaria Municipal de Educação.</u>													
897	24/2021	23/04/2021	25/10/2021	Não	57/2021	30.800,00	0,00	0,00	30.800,00	Não			ASSOCIACAO DOS OFIC DE ARBITRAGENS DE FUT DE SALAO
Objeto: <u>Inexigibilidade de Licitação para pagamento de taxas de Arbitragem do Campeonato Paranaense Série Prata - 2021 de Futebol de Salão, conforme a solicitação da Secretaria de Esporte, Lazer e Juventude.</u>													





Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos



**XXº TERMO ADITIVO AO CONTRATO
Nº xxx/2020 ID XXX DE XXXX QUE
ENTRE SI FIRMAM O MUNICÍPIO DE
FAZENDA RIO GRANDE E A EMPRESA
XXXXXX.**

O **MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE**, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecido a Rua Jacarandá, nº. 300, Bairro Nações, inscrita no CNPJ nº. 95.422.986/0001-02, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **Nassib Kassem Hammad**, portador da Carteira de Identidade RG sob nº. 4.165.940-8 SESP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 640.846.399-15, neste ato assistido pelo Procurador-Geral do Município Sr. **Marcelo Rodrigo Molinari**, OAB/PR 44.039, em conjunto com o Secretário Municipal de **XXXXX**, Sr. **XXXXX**, inscrito no CPF/MF sob o nº **XXXXX**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **XXXXXXXXX**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº **XXXXXXXXX**, Inscrição Estadual nº. **XXX**, estabelecida na **XXXX**, CEP: **XXX**, telefone (41) **XXXX**, e-mail: **XXXX**, tendo como sua representante legal, Sra. **XXXX**, inscrita no CPF sob nº. **XXXX**, doravante denominada **CONTRATADA**, e, tendo em vista a necessidade de aditamento, pelo que restou decidido e autorizado no processo administrativo nº. **XXXX**, e conforme instrução normativa nº 003/2021 da Unidade de Controle Interno, as partes resolvem Firmar o **xxº Termo Aditivo** ao contrato **XXX/20XX**, ID: **XXXX**, Celebrado em **XX** de **XXXXX** de **20XX**, originado da modalidade **XXXX** nº **0XX/20XX**, mediante Cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira: Fica estabelecido Prazo de Vigência e Prazo de Execução do presente contrato, sendo o interstício destes prazos para tramitação dos eventuais pagamentos conforme instrução normativa nº **003/2021-Controle Interno**.

Cláusula Segunda: O prazo de **vigência** será de 15 (quinze) meses, a contar da data de assinatura, podendo o prazo ser prorrogado de acordo com a Lei 8666/93.

Cláusula Terceira: O prazo de **execução** será de 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura.



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos



Cláusula Quarta: Quando excepcionalmente houver a necessidade de prorrogação de um dos prazos supracitados, os mesmos devem obrigatoriamente ser aditivados juntos mantendo o mesmo lapso de tempo entre eles.

Cláusula Quinta: As demais cláusulas anteriormente firmadas permanecem em vigor.

Fazenda Rio Grande, XX de XXXX de 2021.

P/ contratante:

Nassib Kassem Hammad
Prefeito Municipal

XXXXXXX
Secretário Municipal de XXXX

Marcelo Rodrigo Molinari
Procurador- Geral do Município
OAB/PR nº44.039

P/ Contratada:

XXXXXX
Empresa

Testemunhas:



Filtros aplicados ao relatório

Parecer: 2
Número do processo: 0024379/2021

Número do processo: 0024379/2021
Requerente: 149164 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Beneficiário:
Solicitação: 2 - Memorando

Situação: Em análise

Em trâmite: Sim

Código do parecer: 2
Número do processo: 0024379/2021

Local do parecer: 007.004.003 - Jurídico Compras

Conclusivo: Não

Data e hora: 11/05/2021 15:23:18

Parecer: Ciente das alterações contratuais sugeridas. Inexiste óbice para que as mesmas se realizem conforme redação da minuta.

Fazenda Rio Grande - PR, 07 de Junho de 2021.

Fábio Júlio Nogara



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Relatório de pareceres por processos



Página 1 / 1
Página 1
Data: 07/06/2021

Filtros aplicados ao relatório

Parecer: 3
Número do processo: 0024379/2021

Número do processo: 0024379/2021 Situação: Em análise Em trâmite: Sim
Requerente: 149164 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Beneficiário:
Solicitação: 2 - Memorando

Código do parecer: 3 Número do processo: 0024379/2021

Local do parecer: 007.004.006 - Contratos Compras

Conclusivo: Não

Data e hora: 12/05/2021 09:31:27

Parecer: Ao secretário de administração para análise e autorização:

Quanto ao entendimento do Art. 10 da instrução normativa 003/2021-controle interno:
"Fixa o prazo de 30 dias para os órgãos municipais procederem a compatibilização empenhos com os contratos vigentes"

O Artigo da IN 003/2021 - UCI não ficou claro no que tange a alterações nos contratos, apenas orienta quanto a compatibilização de empenhos com contratos vigentes, conforme solicitado a este setor pelo memorando 171/2021- SMA pedindo para aditivar ou apostilar todos os contratos vigentes;

- 1) Devemos fazer aditivos em todos os contratos vigentes, incluindo o prazo de execução?
- 2) O lapso entre os prazos e vigência e execução serão de 90 dias conforme acordado verbalmente, para que haja tempo hábil para trâmite de empenho e pagamento das notas fiscais ainda com vigência contratual?
- 3) O modelo de aditivo anexado está de acordo com proposto?

Se houver algum entendimento divergente, por favor orientar a Coordenação de Contratos, estamos disponíveis para eventuais esclarecimentos.

Certos de sua compreensão, ficamos no aguardo!

Fazenda Rio Grande - PR, 07 de Junho de 2021.

rozana aparecida da silva

Filtros aplicados ao relatório

Parecer: 4

Número do processo: 0024379/2021

Número do processo: 0024379/2021

Situação: Em análise

Em trâmite: Sim

Requerente: 149164 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Beneficiário:

Solicitação: 2 - Memorando

Código do parecer: 4

Número do processo: 0024379/2021

Local do parecer: 007.014.004 - ADM Secretário

Conclusivo: Não

Data e hora: 18/05/2021 09:49:24

Parecer: Para atender aos questionamentos no parecer anterior, temos as seguintes respostas:

- 1 - Sim, avaliando individualmente cada contrato;
- 2 - sim;
- 3 - sim, aprovado juntamente com a Unidade de Controle Interno.

Fazenda Rio Grande - PR, 07 de Junho de 2021.

JOSÉ ANTONIO DASENBROCK JUNIOR



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Relatório de pareceres por processos



Página 1 / 1
Página 1
Data: 07/06/2021

Filtros aplicados ao relatório

Parecer: 5
Número do processo: 0024379/2021

Número do processo: 0024379/2021	Situação: Em análise	Em trâmite: Sim
Requerente: 149164 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
Beneficiário:		
Solicitação: 2 - Memorando		

Código do parecer: 5 **Número do processo:** 0024379/2021

Local do parecer: 007.004.006 - Contratos Compras

Conclusivo: Não

Data e hora: 26/05/2021 13:30:24

Parecer: Ao secretário de Administração, para ciência:

Informo que foram aditivados os contratos vigentes assim como solicitado, excetuando os contratos de obras e pavimentação, dos quais já possuem prazo de execução e vigência, também informo que para aditiva-los precisamos de parecer dos engenheiros e dos convênios se for o caso; não foram aditivados os contratos oriundos de dispensa emergencial de licitação, por ter prazo estipulado em lei, alguns contratos de compra/aquisição também foram excetuados uma vez que houve tempo hábil para emissão de empenho e certamente o prazo superior a 90 dias fora suficiente para liquidação da nota, porém para termos certeza deveríamos tramitar o processo pelas secretarias.

Os aditivos serão encaminhados com data de 01/06/2021, devido não haver tempo hábil para os lançamentos, trâmites e informação ao SIAM dentro do prazo mensal.

(Planilha para aferição na pasta da rede)

Qualquer dúvida estamos a disposição.
Equipe Coordenação de Contratos.

Fazenda Rio Grande - PR, 07 de Junho de 2021.

rozana aparecida da silva



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos



**1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
157/2020 - ID 3515, DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇO QUE ENTRE SI CELEBRAM O
MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE E
LEX EDITORA S.A.**

O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Jacarandá, nº. 300, Bairro Nações, inscrita no CNPJ nº. 95.422.986/0001-02, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **Nassib Kassem Hammad**, portador da Carteira de Identidade RG sob nº. 4.165.940-8 SESP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 640.846.399-15, neste ato assistido pelo Procurador-Geral do Município Sr. **Marcelo Rodrigo Molinari**, OAB/PR 44.039 em conjunto com o Secretário Municipal de Administração Sr. **José Antonio Dasenbrock Junior**, inscrito no CPF/MF sob o nº 003.691.769-95, doravante denominado **MUNICÍPIO CONTRATANTE**, e de outro lado, **LEX EDITORA S.A.**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ/MF sob o nº 61.160.768/0001-17, Inscrição Estadual nº 103300878114, Inscrição Municipal nº 11615273, com sede na Rua da Consolação, nº 222, sala 2019, Centro-São Paulo/SP, telefone: (41) 3030 9900, e-mail: rafaela@sj.cnt.br, neste ato representada pela Sra. **Marlene de Fátima Imhoff**, brasileira, portadora da carteira de identidade nº 1022258063, expedida pela SSP/RS, e CPF nº 319.160.070-15, doravante denominada **CONTRATADA**, e tendo em vista a necessidade de aditamento, pelo que restou decidido e autorizado no processo administrativo nº. 24379/2021, e conforme instrução normativa nº 003/2021 da Unidade de Controle Interno, as partes resolvem firmar o **1º Termo Aditivo** ao Contrato 157/2020 mediante Cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira: Fica estabelecido **Prazo de Vigência e Prazo de Execução** do presente contrato, tendo o interstício de 90 dias, para que haja tempo hábil na tramitação dos pagamentos durante a vigência contratual, adequando assim à instrução normativa nº 003/2021-Controle Interno Art.10º.

Cláusula Segunda: Fica prorrogado o prazo de vigência por 90 (noventa) dias compreendendo o período de 22/10/2021 à 20/01/2022.

Cláusula Terceira: Fica incluso o prazo de **execução**, desde 22/10/2020 à 22/10/2021.

Cláusula Quarta: Quando excepcionalmente houver a necessidade de prorrogação de um dos prazos supracitados, os mesmos devem obrigatoriamente ser aditivados juntos mantendo o mesmo lapso de tempo entre eles.

MARLENE DE FATIMA
IMHOFF:31916007015

Assinado de forma digital por
MARLENE DE FATIMA
IMHOFF:31916007015
Dados: 2021.06.02 14:19:37 -03'00'



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos



Cláusula Quinta: As demais cláusulas anteriormente firmadas permanecem em vigor.

Fazenda Rio Grande, 01 de junho de 2021.

P/ contratante:

Nassib Kassem Hammad
Prefeito Municipal

José Antonio Dasenbrock Junior
Secretário Municipal de Administração

Marcelo Rodrigo Molinari
Procurador- Geral do Município
OAB/PR nº44.039

P/ Contratada:

MARLENE DE FATIMA
IMHOFF:31916007015

Assinado de forma digital por
MARLENE DE FATIMA
IMHOFF:31916007015
Dados: 2021.06.02 14:20:18 -03'00'

Marlene de Fátima Imhoff
LEX EDITORA S.A.

Testemunhas:

Sílvio A. A. Rodrigues

Metri. 352144

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 61.160.768/0001-17

Razão Social: LEX EDITORA S A

Endereço: R DA CONSOLACAO 77 9 ANDAR CJ 91 / CENTRO / SAO PAULO / SP /
01301-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 10/04/2021 a 07/08/2021

Certificação Número: 2021041001335383493532

Informação obtida em 09/06/2021 08:07:09

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **LEX EDITORA S A**
CNPJ: **61.160.768/0001-17**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 08:08:12 do dia 09/06/2021 <hora e data de Brasília>.
Válida até 06/12/2021.

Código de controle da certidão: **B36A.7E5B.6240.FAD6**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



**Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado
de São Paulo**



Débitos Tributários Não Inscritos na Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ / IE: 61.160.768/0001-17

Ressalvado o direito da Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo de apurar débitos de responsabilidade da pessoa jurídica acima identificada, é certificado que **não constam débitos** declarados ou apurados pendentes de inscrição na Dívida Ativa de responsabilidade do estabelecimento matriz/filial acima identificado.

Certidão nº 21060074826-80

Data e hora da emissão 09/06/2021 08:09:10

Validade 6 (seis) meses, contados da data de sua expedição.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio
www.pfe.fazenda.sp.gov.br



**PREFEITURA DE
SÃO PAULO
FAZENDA**

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA



Certidão Conjunta de Débitos de Tributos Mobiliários

Certidão Número: 0570738 - 2021

CPF/CNPJ Raiz: 61.160.768/

Contribuinte: LEX EDITORA S A

Liberação: 01/06/2021

Validade: 30/08/2021

Tributos Abrangidos: Imposto Sobre Serviços - ISS
Taxa de Fiscalização de Localização Instalação e Funcionamento
Taxa de Fiscalização de Anúncio - TFA
Taxa de Fiscalização de Estabelecimento - TFE
Taxa de Resíduos Sólidos de Serviços de Saúde - TRSS (Incidência a partir de Jan/2011)
Imposto Sobre Transmissão de Bens Imóveis - ITBI

Unidades Tributárias:

CCM 1.161.527-3- Início atv :23/03/1937 (R DA CONSOLACAO, 77 - CEP: 01301-000)
CCM 8.493.008-0- Início atv :17/05/1961 (AV PAULISTA, 01337 - CEP: 01311-200)
CCM 2.020.665-8- Início atv :11/01/1991 (R DA CONSOLACAO, 00077 - CEP: 01301-000)
CCM 8.782.073-0- Início atv :06/08/1982 (AV LINS DE VASCONCELOS, 02599 - CEP: 04112-011 - Cancelado em: 31/12/1984)
CCM 3.094.492-9- Início atv :09/01/2002 (R REGO FREITAS, 00500 - CEP: 01220-010)
CCM 8.010.666-8- Início atv :02/01/1972 (R FRANCA PINTO, 00042 - CEP: 04016-000 - Cancelado em: 30/12/1982)
CCM 8.420.872-4- Início atv :16/03/1978 (R GUIMARAES PASSOS, 00308 - CEP: 04107-030 - Cancelado em: 17/10/1983)
CCM 8.700.857-2- Início atv :08/10/1981 (R FREI EUSEBIO DA SOLEDADE, 00049 - CEP: 04106-030 - Cancelado em: 18/04/2002)

Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo que vierem a ser apuradas ou que se verifiquem a qualquer tempo, inclusive em relação ao período contido neste documento, relativas a tributos administrados pela Secretaria Municipal da Fazenda e a inscrições em Dívida Ativa Municipal, junto à Procuradoria Geral do Município é certificado que a Situação Fiscal do Contribuinte supra, referente aos créditos tributários inscritos e não inscritos na Dívida Ativa abrangidos por esta certidão, até a presente data é:

REGULAR.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <http://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/fazenda/>.
Qualquer rasura invalidará este documento.

Certidão expedida com base na Portaria Conjunta SF/PGM nº 4, de 12 de abril de 2017, Instrução Normativa SF/SUREM nº 3, de 6 de abril de 2015, Decreto 50.691, de 29 de junho de 2009, Decreto 51.714, de 13 de agosto de 2010 e Portaria SF nº 268, de 11 de outubro de 2019.

Certidão emitida às 08:08:48 horas do dia 09/06/2021 (hora e data de Brasília).

Código de Autenticidade: 72040DEA

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria Municipal da Fazenda <http://www.prefeitura.sp.gov.br/sf>



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: LEX EDITORA S A (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 61.160.768/0001-17

Certidão nº: 18231758/2021

Expedição: 09/06/2021, às 08:09:24

Validade: 05/12/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **LEX EDITORA S A (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **61.160.768/0001-17**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos



EXTRATO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO Nº157/2020 ID 3515 – DISPENSA DE LICITAÇÃO 095/2020 - CONFORME PROCESSO 24379/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;

CONTRATADO: LEX EDITORA S.A.

CNPJ: 61.160.768/0001-17

OBJETO: Prestação de serviços de Pesquisa Online do mercado, trazendo conteúdo de Jurisprudência, Doutrina, Legislação, Práticas Jurídicas e Prazos Processuais, conforme solicitação da Procuradoria Geral do Município.

FICA PRORROGADO PRAZO DE VIGÊNCIA: Por 90 (noventa) dias a contar de 22/10/2021 à 20/01/2022.

FICA INCLUSO PRAZO DE EXECUÇÃO: Desde 22/10/2020 à 22/10/2021.

DATA DA ASSINATURA: 01/06/2021

Coordenação de Contratos



Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande

Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 1.218/2018 - Edição EXTRA nº132/2021 de 18 de junho de 2021

Página 13



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

EXTRATO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO Nº157/2020 ID 3515 – DISPENSA DE LICITAÇÃO 095/2020 - CONFORME PROCESSO 24379/2021
CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;
CONTRATADO: LEX EDITORA S.A.
CNPJ: 61.160.788/0001-17
OBJETO: Prestação de serviços de Pesquisa Online do mercado, trazendo conteúdo de Jurisprudência, Doutrina, Legislação, Práticas Jurídicas e Prazos Processuais, conforme solicitação da Procuradoria Geral do Município.
FICA PRORROGADO PRAZO DE VIGÊNCIA: Por 90 (noventa) dias a contar de 22/10/2021 à 20/01/2022.
FICA INCLUSO PRAZO DE EXECUÇÃO: Desde 22/10/2020 à 22/10/2021.
DATA DA ASSINATURA: 01/06/2021

Coordenação de Contratos



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

EXTRATO DO 2º ADITIVO AO CONTRATO Nº 046/2020 ID 3404 – PREGÃO ELETRÔNICO 24/2020 - CONFORME PROCESSO 24379/2021
CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;
CONTRATADO: JLM-SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO E LIMPEZA DE CAIXAS DE AGUA LTDA-ME.
CNPJ: 6.614.095/0001-27
OBJETO: Prestação de serviços de controle de infestações no Município de Fazenda Rio Grande.
FICA PRORROGADO PRAZO DE VIGÊNCIA: Por 90 (noventa) dias a contar de 08/04/2022 à 07/07/2022.
FICA INCLUSO PRAZO DE EXECUÇÃO: Desde 08/04/2020 à 08/04/2022.
DATA DA ASSINATURA: 01/06/2021

Coordenação de Contratos



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

EXTRATO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 177/2020 ID 3535 – CONCORRÊNCIA PÚBLICA 01/2020 - CONFORME PROCESSO 24379/2021
CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;
CONTRATADO: ESTEIO ENGENHARIA E AEROLEVANTAMENTO.
CNPJ: 76.650.191/0001-07
OBJETO: Prestação de serviços de gestão de trânsito contemplando a disponibilização, a implantação, a manutenção preventiva e corretiva de equipamentos de fiscalização automática de trânsito e disponibilização de sistema de processamento de infrações de trânsito, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Governo.
FICA PRORROGADO PRAZO DE VIGÊNCIA: Por 90 (noventa) dias a contar de 08/12/2021 à 06/03/2022.
FICA INCLUSO PRAZO DE EXECUÇÃO: Desde 24/11/2020 à 08/12/2021.
DATA DA ASSINATURA: 01/06/2021

Coordenação de Contratos



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

EXTRATO DO 2º ADITIVO AO CONTRATO Nº 655/2020 ID 3413 – PREGÃO ELETRÔNICO 36/2020 - CONFORME PROCESSO 24379/2021
CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;
CONTRATADO: CASANOVA TURISMO LTDA.
CNPJ: 11.050.221/0001-90
OBJETO: Prestação de serviços de agenciamento de viagens, compreendendo os serviços de emissão, cancelamento, reserva de lugares, substituição de passagens aéreas (nacionais e internacionais), rodoviárias (estaduais e interestaduais), de todas as companhias no território nacional, para atender as necessidades das Secretarias Municipais.
FICA PRORROGADO PRAZO DE VIGÊNCIA: Por 90 (noventa) dias a contar de 16/04/2022 à 15/07/2022.
FICA INCLUSO PRAZO DE EXECUÇÃO: Desde 16/04/2020 à 16/04/2022.
DATA DA ASSINATURA: 01/06/2021

Coordenação de Contratos



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

EXTRATO DO 2º ADITIVO AO CONTRATO Nº 624/2020 ID 3382 – DISPENSA DE LICITAÇÃO 23/2020 - CONFORME PROCESSO 24379/2021
CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;
CONTRATADO: CASTELLO POLI EMPREENDIMENTOS LTDA - ME.
CNPJ: 13.250.454/0001-62
OBJETO: Locação de imóvel localizado no CASTELLO CENTER SHOPPING, situado na Rua Jacarandá, nº 82, sala 24, bairro Nações - totalizando 163,38 m² de área privativa, matrícula 10.722, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico.
FICA PRORROGADO PRAZO DE VIGÊNCIA: Por 90 (noventa) dias a contar de 19/03/2022 à 17/06/2022.
FICA INCLUSO PRAZO DE EXECUÇÃO: Desde 19/03/2020 à 19/03/2022.
DATA DA ASSINATURA: 01/06/2021

Coordenação de Contratos



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 109/2020 - ID 3467
CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;
CONTRATADO: PAVIMENTADORA ARAUJO EIRELI;
CNPJ: 13.161.086/0001-86;
OBJETO: "Pavimentação de vias urbanas em CBUQ com área de 7.809,48 m², no bairro Iguaçu, incluindo os serviços preliminares, terraplenagem, base e sub-base, revestimento, meio-fio e sarjeta, serviços de urbanização, sinalização de trânsito, iluminação pública, drenagem e ensaios tecnológicos".
MODALIDADE: Concorrência Pública 07/2020;
PROTOCOLO: 24603/2021;
PRAZO DE VIGÊNCIA: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato original pelo período de 60 (sessenta) dias a contar de 30/06/2021;
DATA DA ASSINATURA: 06/06/2021.

Coordenação de Contratos



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

EXTRATO DO 2º ADITIVO AO CONTRATO Nº 636/2020 ID 3394 – PREGÃO PRESENCIAL 21/2020 - CONFORME PROCESSO 24379/2021
CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;
CONTRATADO: CLINICA E RESIDENCIAL DANUSIA EIRELI - ME.
CNPJ: 01.424.358/0001-04
OBJETO: Prestação de serviços de acolhimento em Instituições de Longa Permanência para idosos de ambos os sexos, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social.
FICA PRORROGADO PRAZO DE VIGÊNCIA: Por 90 (noventa) dias a contar de 26/03/2022 à 24/06/2022.
FICA INCLUSO PRAZO DE EXECUÇÃO: Desde 26/03/2020 à 26/03/2022.
DATA DA ASSINATURA: 01/06/2021

Coordenação de Contratos



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

EXTRATO DO 2º ADITIVO AO CONTRATO Nº136/2019 ID 3312–PREGÃO PRESENCIAL 24/2019 - CONFORME PROCESSO 24379/2021
CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;
CONTRATADO: OZZI TECNOLOGIA EM ALIMENTOS LTDA.
CNPJ: 118.182/0001-23
OBJETO: Prestação de serviços de fornecimento de alimentação, para atender às necessidades das Secretarias Municipais de Fazenda Rio Grande e Corpo de Bombeiros.
FICA PRORROGADO PRAZO DE VIGÊNCIA: Por 90 (noventa) dias a contar de 04/09/2021 à 03/12/2021.
FICA INCLUSO PRAZO DE EXECUÇÃO: Desde 05/05/2019 à 04/09/2021.
DATA DA ASSINATURA: 01/06/2021

Coordenação de Contratos

B Cadastro de Contratos

Contratos | Dados Complementares | Aditamentos | Histórico/Apostilamento | Cronogramas

Nº Sequencial: 5628 K << >> >I

Natureza: Principal

Nº Protocolo / Ano: Ata Reg. Preços

Nome do PDF:

B Propriedades Adicionais - Contratos

Data da emissão da ordem de serviço: 00/00/0000

Início da ordem de serviço:

Fim da ordem de serviço:

Data Início da Execução: 22/10/2020

Data Final da Execução: 22/10/2021

Legenda: (Clique-duplo) - Marca para exclusão da informação

Gravar

Fechar

Rescisão Propriedades Adicionais

Inserir

Selecionar

Gravar

Excluir

Aditamentos | Dados Complementares | Histórico | Cronogramas

Nº Sequencial: 6004

Natureza: Aditivo de Prazo

Nome do PDF:

Nº Protocolo / Ano: 24379 2021 Ata Reg. Preços

Cód. Seq. Principal: 5628 157/2020

Nº Contrato/Aditivo: 1/2021

Tipo de Aditivo: CONT. EMP. SERV. PESQUISA ONL

Origem do Aditivo: Própria Entidade

Tipo Pagamento: 0 - Nenhum

Forma Pagamento:

Origem do Processo: Da entidade

Entidade do Processo: 1 - PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE

Processo / Ano: 283 2020

Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços

Compra Direta / Ano:

Controlar pelo Valor:

Renovação (Serviços Continuados)

Fornecedor: 13595

Listar

LEX EDITORA S A

Datas

Data da Assinatura: 01/06/2021

Data da Vigência de 22/10/2021 a 20/01/2022

Data do Cancelamento do Aditivo: 00/00/0000

Valores

Valor do Aditivo: 0,00

Acréscimos (+): 0,00

Supressões (-): 0,00

Total: 0,00

Objeto:

Dispensa de licitação para contratação de empresa para prestação de serviço de Pesquisa Online trazendo conteúdo Jurisprudencial, Legislativo, Doutrinário e Prático-processual, conforme solicitação da Procuradoria Geral do Município.

Observações:

DL N° 95/2020. Fica estabelecido Prazo de Vigência e Prazo de Execução do presente contrato, tendo o interstício de 90 dias, para que haja tempo hábil na tramitação dos pagamentos durante a vigência contratual, adequando assim à instrução normativa nº 003/2021-Control Interno Art. 10°.

B Publicações de Contratos e Aditivos

Contrato: 6004

Código	Nome do Veículo de Comunicação	Data da Publicação	Tipo Meio Comunicação
264	PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZEND	18/06/2021	Jornal de Circulação Municipal



Protocolo: 24 379/2021 Requerente: Secretaria Municipal de Administração.

Ao Compras: Considerando que todos os trâmites legais deste processo foram finalizados, remetemos este para que seja devidamente paginado, digitalizado e arquivado.


Simone Aparecida Ançay Rodrigues

Mat.: 352144

Coordenação de Contratos

25/06/2021.